



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

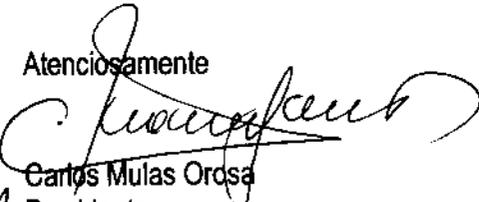
At. Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor

Assunto: Relatório Mensal AHE Itapebi – Agosto/2002

Senhor Diretor,

Conforme compromisso assumido pela Itapebi Geração de Energia S/A em reunião realizada neste Instituto, encaminhamos o Relatório Mensal de Meio Ambiente referente às ações implementadas durante o mês de Agosto de 2002 na área de influência do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi.

Atenciosamente


Carlos Mulas Orosa
Presidente

De ordem, a
CBIC.
Emotido
Jandira

De Ordem, ao
Sr. Paulo Cruzada

Em, 8/10/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

De Ordem

A Sr. Mônica

Em, 9/10/2002


Rafael da Silva Santos
Coordenação de Licenciamento
Secretaria - Projeto ENLID/ICAMA

**PROTOCOLO
DLQA/IBAMA**

Nº 20100.004782/02-34

Data: 10/10/02

Recebido:



Salvador, 04 de outubro de 2002
ITP-IBA-032/02

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**

At. Dr. Donizetti Aurélio do Carmo

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

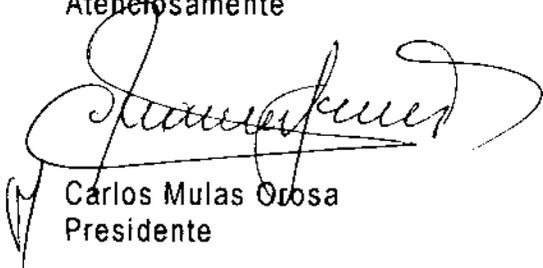
Assunto: **Estudo sobre produção de pescado**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício N.º 693/2002-IBAMA/DILIQ, de 30 de agosto de 2002, requerendo a realização de estudo específico para dimensionar e quantificar o impacto sobre a atividade de pesca no trecho do rio Jequitinhonha compreendido entre os túneis de desvio do rio das obras da UHE Itapebi até a área dos tombos em Salto da Divisa, encaminhamos, em anexo, e no devido prazo, duas vias do documento "PRODUTIVIDADE ÍCTICA DA REGIÃO DO BAIXO CURSO DO RIO JEQUITINHONHA SOB A INFLUÊNCIA DA USINA HIDRELÉTRICA DE ITAPEBI".

Conforme previsto no mencionado ofício, aguardamos deste Instituto a análise do documento, o mais breve possível, para posterior negociação com os pescadores.

Atenciosamente



Carlos Mulas Orosa
Presidente

*De ordem,
a CBLL.
em 10/10/02*

De Ordem, ao
Dr. Paulo Bruda

Em, 11/10/02

EP

Cátia Frata Parente
Coordenadora do Projeto Ambiental
Instituto de Meio Ambiente

De Ordem
a Dr. Mônica
Em 14/10/2002

Mirlan da Silva Santos
Coordenadora do Projeto Ambiental
Secretária - Projeto PNUD/IBAMA

Fls.: 1361
Proc.: 0317/93
Rubr.: *MA*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ILHÉUS-BAHIA**

GF/PRM/IOS/BA nº 1026/2002-AB

Ilhéus, 08 de outubro de 2002.

Procedimento Administrativo nº 1.14.001.000171/2002-58

14 10 02

Sr. Gerente,

Com o objetivo de instruir o procedimento administrativo em epígrafe, que apura as condições da concessão da licença ambiental na construção da Usina Hidrelétrica de Itapebi pela empresa Itapebi Geração de Energia S.A., nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, e art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, requisito a V. Sa. que encaminhe cópia de toda a documentação relativa ao licenciamento ambiental citado, ao tempo em que se requisita, também, seja justificada a supressão pelo IBAMA, quando da concessão da Licença de Instalação nº 78/79, de 11/12/2001, de condicionantes inicialmente impostas pelo CEPRAM na Licença de Localização nº 1472, de 25/07/97. Assinala-se o prazo de 20 dias a contar do recebimento para o cumprimento da presente requisição.

Atenciosamente,

[Assinatura]
OLIVEIROS GUANAIS FILHO
Procurador da República

*Atendido
mediante of.
203/03-GEREX
Juizila 30/10/02*

*No Protocolo para entrega
em documento.*

Ilmo. Sr.
JOSE GUILHERME DA MOTTA
MD. Gerente Executivo - IBAMA/BA
Gerência Executiva do IBAMA no Estado da Bahia.
Av. Juracy Magalhães Jr., nº 608, Rio Vermelho.
41920-080 - Salvador/BA

Em, 14 10 02

[Assinatura]
Jose Guilherme da Motta
Gerente Executivo
IBAMA

EN BLANC

Eletrônica

Prestar as informações
solicitadas.

Fev 15.02/03

[Signature]

Solange Maria F. B. de Moura
CREAA N.º 4 392-D
CHEFIA DITEC-IDAMA-BA

Fls.: 1362
Proc.: 0337/97
Rubr.: FDC

Encaminhado fax a COLIC

solicitando as informações
requeridas pela M.P.E.

Em 18/05/03

[Signature]
Jorge Torres Barbosa
Assessoria Ambiental
IBAMA - BA

Assessoria Jurídica - Dr. Pedro Lucides

Informar ao IRPF que as respos-
sas da empresa recusada foram
substanciais à condenação de 101
exercícios em todo Brasil por,
tanto a comissão quanto em acorpa-
mento q da competência da
alçada condenação

Fev 22/03/03

[Signature]

EM BRANCO

PROCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20/00.005198/02-32

Data: 15-10-02

Recebido: 

Fis.:	1363
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SAC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO GERAL DE FAUNA

Memorando nº 048/2002-CGFAU/LIC

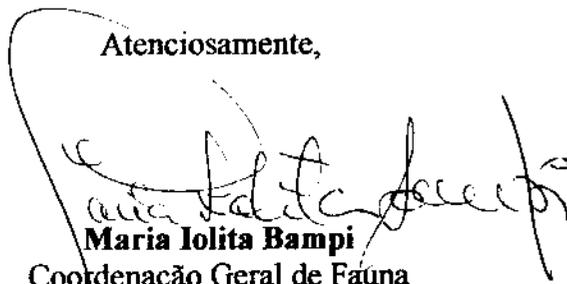
Brasília, 10 de outubro de 2002.

À: Coordenação Geral de Licenciamento - CGLIC

Assunto: Encaminhamento de cópia de Licenças emitidas pela Coordenação Geral de Fauna - Licenciamento

Encaminhamos para conhecimento, cópia das Licenças nº 107/2002, nº 106/2002 e nº 102/2002 referente aos processos nº 02001.007436/2002-15, nº 02001.003005/99-03 e nº 02015.016009/02-06, respectivamente. Os mesmos tratam dos empreendimentos: LT Tucuruí – Presidente Dutra (3º circuito) e subestação Açailândia; UHE Itapebi e PCH Calheiros. Estamos enviando também os Ofícios nº 246/02, nº 245/02 e nº 236/02, com as considerações acerca de cada um dos programas relativos a fauna nas áreas de influência dos empreendimentos.

Atenciosamente,


Maria Iolita Bampi
Coordenação Geral de Fauna
Coordenadora

Da ordem
a CGLic
em 15-10-02


pe Ordem, ao

Dr. Paulo Arruda

17.10.02


Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
F. 1000 - 1114

De ordem
A DAS Mônica
Em, 17/10/2002


Mirian da Silva Santos
Coordenação de Licenciamento
Secretária - Projeto FAV/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

Fls.:	1364
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SMA

OFÍCIO Nº 245/02 – CGFAU/LIC

Brasília, 2 de outubro de 2002.

Senhor Diretor,

Acusamos o recebimento dos relatórios de maio e junho de 2002, referentes ao Monitoramento da Fauna do Aproveitamento Hidrelétrico Itapebi. Após análise dos mesmos, constatamos que o projeto de monitoramento da fauna silvestre na área do empreendimento está sendo realizado de forma adequada. No entanto, algumas complementações deverão ser acrescentadas no próximo relatório a ser enviado:

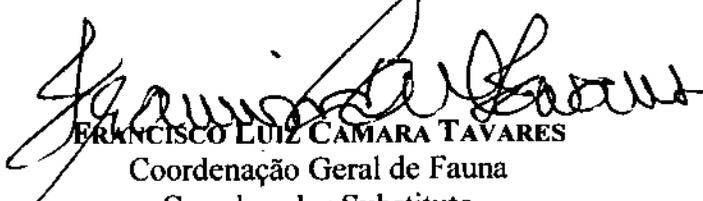
- lista com o número total de exemplares coletados, informando a instituição para a qual foram enviados para serem identificados;
- informações referentes aos grupos de guigós (*Callicebus personatus*) que estão sendo monitorados;
- cronograma com as próximas campanhas a serem realizadas na área de influência do empreendimento;
- informações referentes às implementações realizadas na base de resgate.

2. Solicitamos ainda, o envio do currículo de todos os técnicos que estão participando do projeto de monitoramento.

3. Estamos enviando a Licença nº 106/2002 CGFAU/LIC que autoriza o monitoramento da fauna silvestre na área do empreendimento e a coleta de até cinco exemplares por espécie, nos casos de classificação taxonômica duvidosa.

4. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


FRANCISCO LUIZ CAMARA TAVARES
Coordenação Geral de Fauna
Coordenador Substituto

Ao Senhor

Carlos Mulas Orosa

Presidente da ITAPEBI Geração de Energia S.A.

Av. Edgard Santos, 300 - Bl A4, 1º andar- Narandiba

CEP 41.186-900 – Salvador, BA

c/c: Coordenação Geral de Licenciamento

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
LICENÇA PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

NÚMERO DA LICENÇA 106/2002 - CGFAU/LIC	Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXXXX	PERÍODO DE VALIDADE 27/09/2002 a 26/03/2003	PROCESSO IBAMA 02001.003005/99-03
--	--	---	---

OBJETO:

- CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO
- TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO
- COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA)
- TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA
- EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES
- OUTROS: MONITORAMENTO DE FAUNA EM EMPREENDIMENTO SUJEITO A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FAVORECIDO:

- ZOOLOGICO
- INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA
- PESQUISADOR
- EXPOSITOR/CONCURSO
- CRIADOURO COMERCIAL
- CRIADOURO CIENTÍFICO
- OUTROS: ITAPEBI/PLAMA

Fls.: 1365
 Proc.: 0333/92
 Rubr.: 84cc

FAVORECIDO (ESPECIFICAÇÃO):

NOME: ITAPEBI Geração de Energia S.A. e PLAMA Planejamento e Meio Ambiente LTDA.

ENDEREÇO: Rua dos Colibris, 79 - Ed. Empresarial Paralela Place, Sala 605 - Imbuí, 41.720-060 - Salvador, BA

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO (NO CASO DE COLETA/CAPTURA): CARLECI SOUZA DA SILVA

TRANSPORTADOR: O PESQUISADOR FAVORECIDO

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO

PROCEDÊNCIA / LOCAL DA CAPTURA / LOCAL DA PESQUISA: Área de influência da UHE Itapebi.

DESTINO: - Área de influência da UHE Itapebi

LISTA DAS ESPÉCIES QUANTIDADE / TIPO	NOME CIENTÍFICO	NOME CONSERVAÇÃO GERAL DE FAUNA
Monitoramento de Fauna: captura, marcação e soltura de animais silvestres (anfíbios, répteis, aves e mamíferos) na área de influência da Usina Hidrelétrica de Itapebi, BA		



OBSERVAÇÕES/CONDICIONANTES:

- O transporte de espécimes dar-se-á na medida da necessidade de confirmação da identificação de espécies, até um máximo de cinco indivíduos por espécies.
- A Coordenação do Projeto deverá apresentar relatórios parciais bimestrais, bem como cópia das publicações resultantes dos trabalhos objeto da presente licença. Encaminhar lista dos exemplares capturados, informando a instituição para qual estão sendo enviados. No caso de animais capturados que foram soltos imediatamente, informar o ponto de captura/soltura georeferenciado, bem como a marcação utilizada para cada animal.
- Enviar cronograma das campanhas com especificação das áreas a serem amostradas em cada campanha realizada.
- O envio de animais às instituições (zoológicos e criadouros) deverá ocorrer sob licença específica da Gerência Executiva do IBAMA na BA.
- Esta licença não autoriza o uso do material biológico para acessar informação de origem genética, contida no todo ou parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal; em substâncias provenientes do metabolismo desses seres vivos e de extratos obtidos desses organismos vivos ou mortos, encontrados em condições *in situ*, inclusive domesticada, ou mantidos em coleções *ex situ*, desde que coletados em condições *in situ*, no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva, visando atividade exploratória para identificar componentes do patrimônio genético e informação sobre o conhecimento tradicional associado, com potencial de uso comercial.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

Brasília (DF), 27/09/2002.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO)
 Inácio Luz Câmara Tavares
 Coordenação Geral de Fauna
 Coordenador Substituto
 Port. 564/02 - 21/05/02

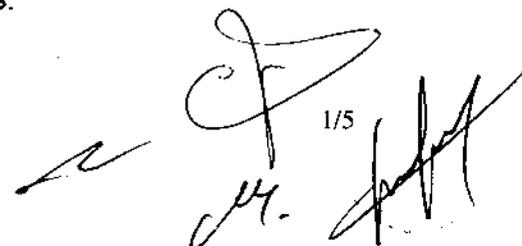
- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
- ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA:
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO, SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 596, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL;
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA E FLORA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 - EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO.
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

FM BRANCO

Fls.:	1366
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SACE

TERMO DE COMPROMISSO QUE
CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – **IBAMA**, E A
ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.,
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TERRAS
NA RESERVA BIOLÓGICA DE UNA, NO
ESTADO DA BAHIA.

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS**, Autarquia Federal, de regime especial, criado pela Lei nº
7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nºs. 7.804, de 18 de julho de
1989, 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, CGC nº 03.659.166/0001-02, com sede na
Av. L-4 Norte, SAIN, Brasília – DF e jurisdição em todo o Território Nacional, doravante
denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente **RÔMULO JOSÉ
FERNANDES BARRETO MELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em
Brasília-DF, na SHIN QL 05 – Conjunto 07 Casa 15 – Lago Norte, CI nº 262.941 –
SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.585.082-04, nomeado pelo Decreto de 13
de maio de 2002 e publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e a
ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., empresa jurídica de direito privado, com sede
na Av. Edgard Santos 300, Bl. A4, 1º andar, Salvador, Estado da Bahia, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto,
doravante nominada **ITAPEBI**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE
COMPROMISSO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

 1/5

EM BRANCO

Fls.:	1367
Proc.:	0333/97
Rubr.:	84ce

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

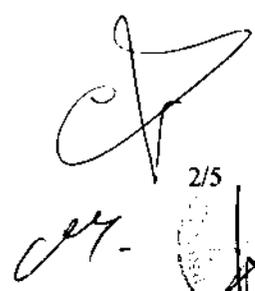
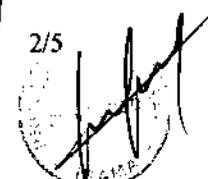
O presente Termo de Compromisso tem por objeto a aquisição de terras na Reserva Biológica de Una, Bahia, como compensação ambiental do **Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi**, no valor de até **R\$ 2.304.000,00 (dois milhões trezentos e quatro mil reais)**, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.985/00, artigo 36 e da Resolução CONAMA nº. 237/97.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Referência às fls. 1040/1045 é parte integrante do ajuste, na medida em que norteará tecnicamente as ações a serem executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO IBAMA:

- a) orientar e supervisionar a implementação das ações do objeto deste **TERMO**;
- b) executar, diretamente ou com a colaboração de terceiros por ele escolhidos, a identificação dos imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominal, definição de preços, avaliação dos imóveis e beneficiários, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição;
- c) encaminhar à **ITAPEBI**, quando necessário, termos de referência para contratação de profissionais e serviços, indicados pelo **IBAMA**, para atuarem no processo de aquisição de terras da Reserva Biológica de Una;
- d) dar quitação das obrigações da **ITAPEBI** após o desembolso efetivo dos valores estabelecidos para cada atividade;
- e) analisar os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste **TERMO**;
- f) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste **TERMO**;
- g) aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos;

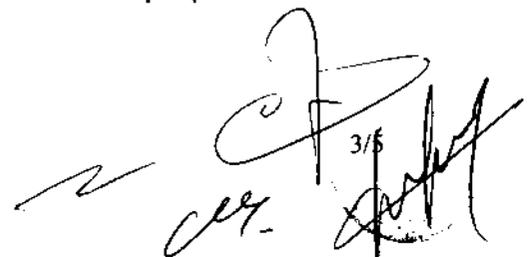
EM BRANCO

Fls.:	1368
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SAC

- h) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores, envolvidos na execução do objeto deste **TERMO**; e
- i) designar técnico para compor a Comissão de Acompanhamento.

II – DA ITAPEBI:

- a) efetuar o pagamento das terras identificadas pelo **IBAMA** para serem adquiridas, da maneira que lhe for indicado;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, relacionados aos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;
- c) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de decisão pela **ITAPEBI**;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas com seus empregados, envolvidos na execução do objeto deste **TERMO**;
- e) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações, objeto deste **TERMO**;
- f) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**; especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;
- g) contratar os profissionais e serviços, indicados pelo **IBAMA**, eventualmente necessários ao processo de aquisição de terras da Reserva Biológica de Una, incluindo trabalhos de topografia para determinação de limite e áreas das propriedades;
- h) efetuar o pagamento das despesas cartoriais necessárias para a execução das atividades previstas neste Termo de Compromisso;
- i) os custos inerentes às alíneas "a", "g" e "h" serão integralmente deduzidos do valor da compensação ambiental;
- j) apresentar relatórios de execução financeira da prestação de contas final; e
- k) realocar os recursos não utilizados, desde que aplicados na própria Reserva Biológica de Una, conforme redefinição do **IBAMA**.


3/5

EM BRANCO

Fls.: 1369
Proc.: 0333/9
Rubr.: SAce

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento técnico-operacional deste Termo de Compromisso será executado por técnico do **IBAMA**, nomeado mediante Portaria. O gerenciamento administrativo e movimentação dos recursos ficará a cargo da **ITAPEBI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será criada uma Comissão de Acompanhamento, que terá caráter consultivo e será composta por 2 (dois) representantes indicados pelo **IBAMA** e 1 (um) pela **ITAPEBI**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

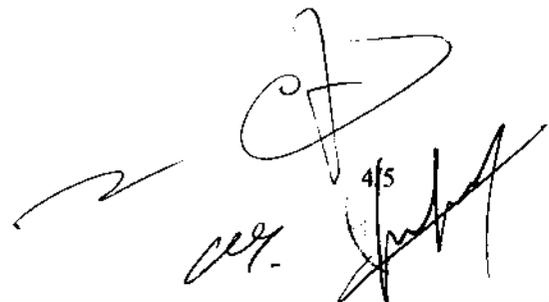
O presente **TERMO** terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termos Aditivos, mediante expressa manifestação das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, que deverá ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento, para análise e julgamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O **IBAMA** providenciará à sua conta a publicação deste instrumento em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos deste instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 4/5.

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC

Fis.: 1370
Proc.: 0333/92
Rubr.: SACC

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: AHE DE ITAPEBI
EMPREENDEDOR: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A
PROCESSO N: 02001.000333/97-04
LICENÇA INSTALAÇÃO Nº: 078/99
VALOR DO EMPREENDIMENTO(11/03/2002) : R\$ 512.000.000,00
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL(1,18%) : R\$ 6.041.600,00

ANEXO II

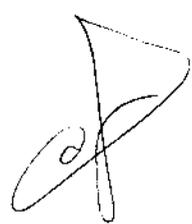
DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2002

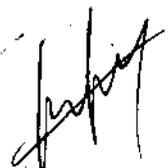
DEMONSTRATIVO DO APLICATIVO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO(R\$)	PERÍODO EXECUÇÃO
UNIDADE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO BAIXO JEQUITINHONHA(MATA ESCURA) - MG		
1. ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO BAIXO JEQUITINHONHA(Mata Escura).	40.000,00	maio a dezembro de 2002
2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA UNIDADE	3.000.000,00	janeiro a dezembro de 2003
3. ELABORAÇÃO PLANO DE MANEJO/PROTEÇÃO E MANEJO DA UC	697.600,00	janeiro a dezembro de 2003
TOTAL	3.737.600,00	
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: REBIO DE UNA-BA		
1. AQUISIÇÃO DE TERRAS NA UNIDADE	2.304.000,00	outubro/02 a junho/2003
TOTAL	2.304.000,00	
TOTAL GERAL	6.041.600,00	

OBSERVAÇÃO: APÓS A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NO BAIXO JEQUITINHONHA (MATA ESCURA) O EMPREENDEDOR DEVERÁ PARTICIPAR COM R\$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS) ANUALMENTE PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MANEJO DA UNIDADE.


OSNI JOSÉ NEPOMUCENO
DIRETOR SUBSTITUTO
DIREC



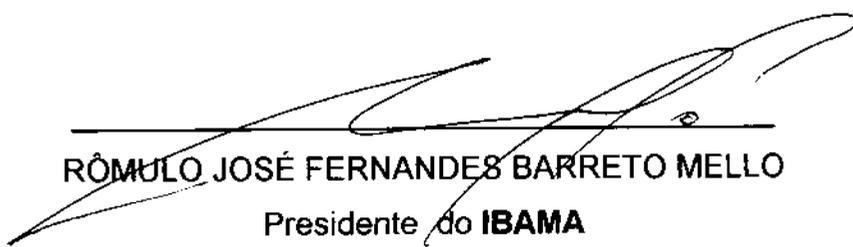


EM BRANCO

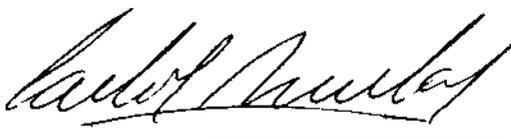
Fls.: 1371
Proc.: 0333/02
Rubr.: SAce

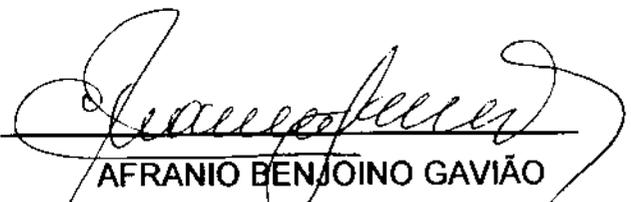
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, de de 2002

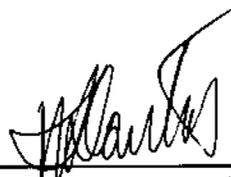

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

PI/ ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A:


CARLOS MULAS OROSA
Diretor-Presidente


AFRANIO BENJOINO GAVIÃO
Dir. de Cont. de Gestão e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:


Nome: Nelson de Feres Santos
CPF- 15654391-15

Nome:
CPF-



EM BRANCO



VQOP 0

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fis.:	1372
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SACE

PARECER TÉCNICO Nº 267 /2002 - IBAMA/DILIC/CGLIC

Brasília, 24 de outubro de 2002.

Dos Técnicos: Marcelo Garcia de Barros – Engº. Florestal
Sílvia Regina Guedes - Bióloga.

Ao: Coordenador de Licenciamento
Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Assunto: Verificação, *in loco*, das informações prestadas pelo empreendedor, quanto à caracterização da vegetação, visando prestar melhores subsídios na avaliação da possibilidade de concessão de Autorização de Supressão de Vegetação ao empreendimento.

UHE ITAPEBI

Introdução

Este parecer baseou-se em vistoria técnica, que teve como objetivo, avaliar as informações prestadas no Plano Básico Ambiental e Estudo de Impacto Ambiental, mais especificamente quanto ao estado atual da vegetação, os impactos advindos do desmatamento e medidas mitigadoras contidas no Plano de Limpeza da Bacia de Acumulação. Estas informações são necessárias à avaliação da possibilidade de concessão Autorização de Supressão de Vegetação ao empreendimento.

Vistoria

A chegada à cidade de Porto Seguro se deu às 11:50h do dia 15/05. Posteriormente ao almoço, o Sr. Cassiano, Engenheiro de Meio Ambiente do consórcio empreendedor e único técnico a acompanhar a vistoria, nos levou para a Fazenda Palmeiral, localizada no município de Itapebi\BA, próxima ao barramento da usina, distante uns 140 km da cidade de Porto Seguro - BA.

A fazenda é um dos poucos locais no entorno do reservatório que ainda detêm um remanescente de Mata Atlântica em bom estado de conservação, onde grande parte desta vegetação está protegida sob a forma de uma RPPN. O remanescente se traduz em uma vegetação primária em avançado estágio de regeneração e em alguns locais próximos à sede da fazenda, áreas de "Cabruca" – exploração de cacau sob dossel de indivíduos remanescentes da vegetação nativa.

As áreas de Cabruca, apesar de representarem uma cultura onde houve intervenção com supressão de algumas espécies nativas para plantio do Cacaueiro (*Theobroma cacao* L.), segundo Rice & Greenberg (2000), é um fator que vem contribuindo para manutenção da biodiversidade da Mata Atlântica denotando a importância ecológica destas regiões.

EM BRANCO

Essas áreas estão conectadas as demais áreas de remanescentes de Mata Atlântica dentro da propriedade. Segundo o Sr. Cassiano, quando do enchimento do lago, o quantitativo em fauna que não for resgatado, será conduzido para estas áreas de remanescentes primários da citada fazenda e demais remanescentes que não forem atingidos na época de enchimento do lago.

Fls.: 1373
Proc.: 0333/97
Rubr.: SMC

Foi constatada a implementação em fase inicial, de um centro de resgate de fauna, onde se pretende abrigar os indivíduos resgatados durante as atividades de desmate, até um momento onde se possa realizar a soltura dos animais. O Sr. Cassiano informou que o tamanho da construção foi dimensionado na mesma razão da área a ser desmatada, e que devido ao fato de serem áreas bastante alteradas em relação ao estado original, as quantidades de animais resgatados seria pequena, restringindo-se a herpetofauna.

Neste momento foi indagado se da mesma forma, havia sido planejado até o momento, um plano de resgate de flora, bem como a montagem de um banco de germoplasma e a construção de um viveiro, de forma a otimizar a manutenção da biodiversidade local, dispondo minimamente de parte dos propágulos a serem usados na área de preservação permanente do futuro reservatório.

O Sr. Cassiano informou desconhecer qualquer atividade envolvendo a salvação de flora e o projeto, tanto do banco de germoplasma, quanto do viveiro, não tendo sido realizado qualquer planejamento quanto aos contatos com os fornecedores das mudas a serem utilizadas no plantio da faixa ciliar. Foi informado também que não houve a realização do inventário florestal, necessário ao levantamento florístico e de volumetria do povoamento, informações necessárias à concessão das Autorizações de Supressão de Vegetação e Transporte de Produtos Florestais, bem como informar os quantitativos por espécie que estão sendo retirados dos locais a serem inundados pela formação do reservatório.

Foi indagada também a possibilidade de não suprimir parte do quantitativo da faixa ciliar correspondente a 25 ha ou seja, 50% do quantitativo total da área a ser desmatada, em função do risco e das dificuldades geradas pela declividade acentuada, grande ocorrência de afloramentos rochosos e da dificuldade de retirada do material suprimido. Além disso, foi cogitada a possibilidade de queima e enterro do material suprimido.

Foi informado ao Sr. Cassiano que em conformidade à legislação ambiental e atendendo a premissas ambientais, ocorre a necessidade de otimização econômico-ecológica do uso da biomassa retirada. Algumas áreas só não seriam desmatadas, caso fosse comprovada a extrema susceptibilidade a desmoronamentos e ocorrência de acidentes, bem como a inviabilidade técnica de supressão desta vegetação. A questão deverá ainda ser avaliada sob a ótica da manutenção da qualidade das águas do reservatório, informação que deve ser avaliada a partir de uma modelagem que contemple o processo de degradação da biomassa que vier a não ser retirada.

Quanto à possibilidade de queima e enterro do material, foi informado ao Sr. Cassiano que a serrapilheira proveniente do desmatamento, deverá ser triturada e incorporada ao solo local, de forma a aumentar o teor de matéria orgânica e conseqüentemente a fertilidade do solo no local. A destinação do restante do material, poderá ser utilizada em conformidade com o diâmetro, podendo ser comercializada ou utilizada como atenuante dos impactos advindos do próprio desmatamento, sendo usadas como barreiras físicas sob a forma de paliçadas ou jangadas em locais susceptíveis a processos erosivos, ou ainda disponibilizadas para os proprietários rurais locais. A queima foi desconsiderada, pois além de volatilizar diversos nutrientes que poderiam ser incorporados ao solo, estaria mobilizando grande quantidade de dióxido de carbono para a atmosfera.

Posteriormente, nos encaminhamos para margem do rio Jequitinhonha, em local próximo ao barramento. O Sr. Cassiano mostrou uma referência no relevo das margens, onde seria atingida a cota máxima do reservatório. Conjuntamente a análise dos mapas, constatou-se que o reservatório, quando formado, não sairá demasiadamente da calha original do rio. Apesar de um grande aumento da cota (de 38 metros para 110 metros), o vale formado pelo rio tem uma geomorfologia que se traduz em uma topografia bastante encaixada, o que pode ser bem

EM BRANCO

avaliado nos mapas e fotos, quando ocorre um distanciamento abrupto das curvas de nível, seja, pouco acima da cota máxima do reservatório a declividade se torna bastante suave.

Fis.: 1374
Proc.: 0333/92
Rubr.: SACE

Pode-se observar nas demais áreas com exceção de pequenas manchas da Mata Atlântica Pluvial que ainda ocorre nas encostas do vale do rio Jequitinhonha, que a vegetação original se encontra completamente descaracterizada com o propósito de formação de pastagens. Foi observado também que devido à escala escolhida do Mapa que fornece os quantitativos e caracteriza os remanescentes do quantitativo florestal, muitas manchas de remanescentes de florestas pluviais não se encontram plotadas no mapa devido à pequena extensão da área.

Ao final destas observações, retornamos por volta das 18:00h a cidade de Porto Seguro, ficando agendado um sobrevôo para todo o perímetro do futuro reservatório. Ao chegarmos ao hotel, nos foi informado que o helicóptero havia sofrido um problema mecânico, e que só estaria disponível para o vôo dentro de um prazo de 5 dias, inviabilizando a possibilidade de realizar a vistoria aérea.

No dia seguinte por volta das 09: horas da manhã, nos deslocamos para a área do remanso do reservatório, próximo ao município de Salto da Divisa na área de uma fazenda atingida. No centro de visitação pode-se ter uma idéia por meio da maquete, a dimensão da área que será alagada e o impacto na vegetação remanescente. A situação não é diferente em comparação com os demais locais, a não ser pelo alagamento de alguns saltos próximos às áreas urbanas. Em alguns locais a vegetação ainda se encontra preservada nas proximidades das margens, sendo observados extensos afloramentos rochosos.

No local próximo aos saltos, foi constatada a movimentação de máquinas construindo uma espécie de enrroncamento, que segundo o Sr. Cassiano, servirá para que a elevação do lençol freático ocasionado pelo enchimento do reservatório, não altere as fundações das construções da cidade. Foi constatado também, que o córrego Lava Pés, que cruza a cidade, encontrava-se bastante poluído, apresentando uma grande quantidade de matéria orgânica em decomposição, e que o final de seu leito natural havia sido alterado pela construção de galerias de concreto. Estas galerias passarão a desviar o seu curso natural do córrego rumo a uma estação de tratamento de água a ser construída, e que passará a tratar parte da vazão do córrego canalizada para o futuro reservatório.

Neste local, apesar de não haverem resquícios de material vegetal, pode ter ocorrido uma pequena supressão de vegetação sem prévia autorização do IBAMA. A vistoria teve final neste ponto, por volta das 14:30 horas, quando retornamos à cidade de Porto Seguro/BA.

Análise

Confrontadas as informações cedidas pelo consórcio empreendedor, estudos apresentados, observações realizadas na vistoria técnica, bem como o atendimento à legislação ambiental, considera-se que:

1. Há a necessidade de supressão de toda a vegetação florestal remanescente na bacia de acumulação (50,3 ha de Mata Atlântica), para manutenção da qualidade físico-química das águas do futuro reservatório;
2. Não há a possibilidade de queima, ou enterro de material lenhoso suprimido tendo em vista a importância de reaproveitar o material que não terá uso econômico, como medida ecológica na incorporação de matéria orgânica ao solo, além da adoção de medidas mitigadoras tais como uso de paliçadas e jangadas para controle de processos erosivos. Sobrepõe-se ao exposto que:
 - 2.1. A legislação estadual do estado da Bahia – Lei 6569/94, prevê em seu Artº 14, que "A todo o produto florestal, cortado colhido ou extraído, deve ser dado aproveitamento sócio – econômico, inclusive quanto ao resíduos".
 - 2.2. A Medida Provisória do Código Florestal (MP 2166 – 67), determina em seu Art. 4º §4º que: "O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a

EM BRANCO

avaliado nos mapas e fotos, quando ocorre um distanciamento abrupto das curvas de nível, ou seja, pouco acima da cota máxima do reservatório a declividade se torna bastante suave.

Fls.: 1375
Proc.: 0333/97
Ass.: SACE

Pode-se observar nas demais áreas com exceção de pequenas manchas da Mata Atlântica Pluvial que ainda ocorre nas encostas do vale do rio Jequitinhonha, que a vegetação original se encontra completamente descaracterizada com o propósito de formação de pastagens. Foi observado também que devido à escala escolhida do Mapa que fornece os quantitativos e caracteriza os remanescentes do quantitativo florestal, muitas manchas de remanescentes de florestas pluviais não se encontram plotadas no mapa devido à pequena extensão da área.

Ao final destas observações, retornamos por volta das 18:00h a cidade de Porto Seguro, ficando agendado um sobrevôo para todo o perímetro do futuro reservatório. Ao chegarmos ao hotel, nos foi informado que o helicóptero havia sofrido um problema mecânico, e que só estaria disponível para o voo dentro de um prazo de 5 dias, inviabilizando a possibilidade de realizar a vistoria aérea.

No dia seguinte por volta das 09: horas da manhã, nos deslocamos para a área do remanso do reservatório, próximo ao município de Salto da Divisa na área de uma fazenda atingida. No centro de visitaçao pode-se ter uma idéia por meio da maquete, a dimensao da área que será alagada e o impacto na vegetação remanescente. A situação não é diferente em comparação com os demais locais, a não ser pelo alagamento de alguns saltos próximos às áreas urbanas. Em alguns locais a vegetação ainda se encontra preservada nas proximidades das margens, sendo observados extensos afloramentos rochosos.

No local próximo aos saltos, foi constatada a movimentação de máquinas construindo uma espécie de enrroncamento, que segundo o Sr. Cassiano, servirá para que a elevação do lençol freático ocasionado pelo enchimento do reservatório, não altere as fundações das construções da cidade. Foi constatado também, que o córrego Lava Pés, que cruza a cidade, encontrava-se bastante poluído, apresentando uma grande quantidade de matéria orgânica em decomposição, e que o final de seu leito natural havia sido alterado pela construção de galerias de concreto. Estas galerias passarão a desviar o seu curso natural do córrego rumo a uma estação de tratamento de água a ser construída, e que passará a tratar parte da vazão do córrego canalizada para o futuro reservatório.

Neste local, apesar de não haverem resquícios de material vegetal, pode ter ocorrido uma pequena supressão de vegetação sem prévia autorização do IBAMA. A vistoria teve final neste ponto, por volta das 14:30 horas, quando retornamos à cidade de Porto Seguro/BA.

Análise

Confrontadas as informações cedidas pelo consórcio empreendedor, estudos apresentados, observações realizadas na vistoria técnica, bem como o atendimento à legislação ambiental, considera-se que:

1. Há a necessidade de supressão de toda a vegetação florestal remanescente na bacia de acumulação (99,17 ha de Mata Atlântica), para manutenção da qualidade físico-química das águas do futuro reservatório;
2. Não há a possibilidade de queima, ou enterro de material lenhoso suprimido tendo em vista a importância de reaproveitar o material que não terá uso econômico, como medida ecológica na incorporação de matéria orgânica ao solo, além da adoção de medidas mitigadoras tais como uso de paliçadas e jangadas para controle de processos erosivos. Sobre põe-se ao exposto que:
 - 2.1. A legislação estadual do estado da Bahia – Lei 6569/94, prevê em seu Artº 14, que "A todo o produto florestal, cortado colhido ou extraído, deve ser dado aproveitamento sócio – econômico, inclusive quanto ao resíduos".
 - 2.2. A Medida Provisória do Código Florestal (MP 2166 – 67), determina em seu Art. 4º §4º que: "O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a

EM BRANCO

supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor".

- Fls.: 1376
Proc.: 0333/97
Rubr.: PA ce
3. Não houve até o momento, a apresentação de um plano de Resgate de Flora, não sendo mais possível, devido ao cronograma do empreendimento, um planejamento que leve em conta a fenologia das espécies, bem como a infra-estrutura básica para implementação de um banco de germoplasma, ou ainda a implantação de um viveiro, tal qual foi montada minimamente, a base de resgate de fauna. A área a ser desmatada se trata de um pequeno remanescente, logo, faz-se ainda mais importante o resgate de flora e reaproveitamento de resíduos florestais. Tal demanda justifica-se ainda pela necessidade de manutenção da variabilidade genética da Mata Atlântica, visto que em pequenos remanescentes, pode haver alta biodiversidade e endemismo, e ao mesmo tempo, alto risco de extinção em massa de espécies (RAVEN, P. & PIMM, S. L. *Extinction by numbers*. In: Nature – International Weekly Journal of Science..Vol. 403 nº 6772. Ed. Nature Publishing Group. England, february 2000. p.843-844).
 4. Como prevê a MP 2166 – 67 do Código Florestal Art. 16 § 6º, "*Será admitido, pelo órgão ambiental competente, o cômputo das áreas relativas à vegetação nativa existente em área de preservação permanente no cálculo do percentual de reserva legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo...*", algumas áreas de preservação permanente que serão suprimidas poderiam estar representando quantitativos de reservas legais, necessitando-se assim de uma formalização por parte do empreendedor de não estar suprimindo estas áreas nas propriedades rurais atingidas;
 5. Os remanescentes presentes no município de Salto da Divisa – MG, mostrados nos mapas em anexo produzidos pelo estudo "*Avaliação e ações prioritárias para conservação da biodiversidade da Mata Atlântica e Campo Sulinos*" (MMA, 2000), descrevem em três mapas: 1 – Áreas Protegidas; 2 – Síntese; 3 – Flora – o município de Salto da Divisa/MG e as imediações no Estado da Bahia como sendo locais de "*extrema importância biológica para a flora*" de "*extrema importância biológica*" para o bioma, e de "*insuficientemente conhecida mais de provável importância biológica*" necessitando-se estudos complementares da flora deste município, traduzidos em inventário florestal também para esta área;
 6. Na região da Fazenda Palmeiral, próxima a área do barramento, parte da vegetação a ser suprimida encontra-se em excelente estado de conservação. Logo, quando do início das atividades de supressão da vegetação, deve ser dada prioridade para os remanescentes desta propriedade bem como para os presentes na área do Município de Salto da Divisa/MG, que detém elevada diversidade biológica;
 7. O desmatamento deverá ser realizado a partir dos locais mais baixos em direção aos mais altos, da montante do leito do rio Jequitinhonha em direção ao barramento, priorizando as áreas localizadas em Salto da Divisa/MG e Fazenda Palmeiral/BA, em virtude do elevada biodiversidade destes locais;
 8. A Resolução Conama 300/02 exige a reposição de cada indivíduo suprimido em área de Mata Atlântica, bem como exige o atendimento a toda a legislação ambiental vigente..." **ficam condicionados à respectiva autorização para corte e transporte, expedida pelo órgão ambiental ou florestal competente, bem como à reposição florestal obrigatória da espécie, após comprovação de regularidade ambiental da propriedade e cumprimento integral de toda a legislação ambiental e florestal vigente**";
 9. Não houve até o momento, elaboração de **inventário florestal**, de forma a quantificar o volume de madeira a ser retirado, espécies que deverão ser suprimidas por ocasião do enchimento do reservatório, bem como suas importâncias ecológicas para o bioma em questão. Também não foi feita nenhuma menção às espécies constantes na Portaria IBAMA Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992, que dispõe sobre as espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção. Sem o inventário, torna-se inviável o cumprimento legal da reposição obrigatória das espécies prevista na Resolução Conama 300/02;
 10. Há a necessidade de se efetuar cubagem do material vegetal suprimido de modo a serem obtidas as Autorizações de Transporte de Produtos Florestais juntamente às Gerências Executivas dos Estados.

Em reunião realizada no dia 1º de julho, juntamente com o responsável pelo consórcio empreendedor, Sr. Afrânio, foram justificadas todas as demandas acima descritas, bem como a

EM BRANCO

necessidade técnico-ambiental de cumpri-las, além do atendimento à legislação ambiental vigente.

O Sr. Afrânio afirmou não ter tempo hábil para realizar os estudos, tampouco retirar toda a vegetação existente, frente ao curto prazo de que dispunha para tal, além da necessidade de atendimento da exigência de não enchimento do reservatório no período da piracema, que começa a partir do 1º dia de novembro.

Com a presença do Coordenador Geral do Licenciamento, Sr. Leozildo, ficou acordado que a Autorização poderia ser concedida, desde que atendidas algumas premissas básicas, sejam elas:

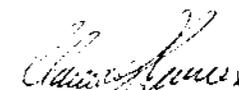
- Contratação de um Engenheiro Florestal para coordenar o programa de resgate de flora na vegetação a ser suprimida, concomitantemente ao momento da supressão de vegetação, de forma a mitigar a perda da biodiversidade local, bem como dispor de propágulos para a implantação da futura faixa ciliar do reservatório. O empreendedor deve dispor ainda de uma equipe de apoio para o profissional em questão devendo reportar-se diretamente à Coordenadoria Geral de Licenciamento, com ônus da contratação deste profissional para o empreendedor;
- Implantação de uma base para resgate de flora (viveiro florestal) de modo a receber, armazenar, conservar e perpetuar os propágulos colhidos à campo;
- Elaboração de um inventário florestal em uma área piloto de remanescente de Mata Atlântica presente na fazenda Palmeiral, com intensidade amostral equivalente à que seria amostrada na área a ser suprimida, com o objetivo de levantar, de forma indireta, todos recursos florísticos disponíveis na área a ser inundada pelo enchimento do reservatório, esperando-se um resultado satisfatório do estudo em questão, visto que a fazenda apresenta extensos remanescentes preservados sob a forma de uma RPPN;
- Contratação de um Biólogo para coordenar o programa de resgate de fauna associada à vegetação a ser suprimida, concomitantemente ao momento da supressão. O empreendedor deve dispor ainda de uma equipe de apoio para o profissional em questão devendo reportar-se diretamente à Coordenadoria Geral de Licenciamento, com ônus da contratação deste profissional para o empreendedor;
- Retirar toda a biomassa vegetal da área a ser inundada pelo enchimento do reservatório;
- Apresentar Plano de Retirada do Material Vegetal, primando-se pelo aproveitamento econômico-ecológico do mesmo;
- Finalizar a implantação da base de resgate de fauna, presente na fazenda Palmeiral;
- Proibição de queima e enterro de material vegetal oriundo do desmatamento;
- Deverá ser providenciando o resgate de fauna em momento anterior ao desmatamento.

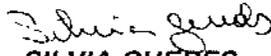
Conclusão

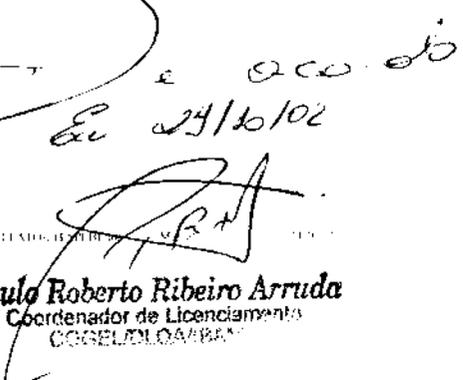
Concluimos pela concessão de Autorização de Supressão de Vegetação, desde que atendidas:

- as premissas básicas descritas neste documento;
- as pedências legais relativas às áreas dos "Tombos", no município de Salto da Divisa/MG;
- as condicionantes constantes na Renovação da Licença de Instalação 078/99.

À consideração superior,


MARCELO GARCIA DE BARROS
Engenheiro Florestal


SILVIA GUEDES
Bióloga


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COGELEN/DA/BB/01

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.: 1378
Proc.: 0333/97
Rubr.: SMC

MEMO N.º 491 / DILIQ/2002

Em 28 de outubro de 2002.

Processo N.º : 02001.00333/97-04

À: PROGE

ASSUNTO: Licenciamento ambiental. UHE Itapebi. Itapebi Geração de Energia S. A. Possibilidade de Autorização de Supressão de Vegetação face à Ação Popular protocolada por Mário de Lacerda na Justiça Federal em Minas Gerais. Autos N.º 2000.38.00.020439-1.

Submeto à apreciação da PROGE a análise sobre a possibilidade de expedir Autorização para Supressão de Vegetação, necessária à limpeza da bacia de acumulação da Usina Hidrelétrica de Itapebí, nos Municípios de Itapebí, Itagimirim e Itarantim, todos localizados no Estado da Bahia.

2. Tal questionamento surge em face de liminar expedida em sede de Ação Popular, movida por Mário de Lacerda Werneck Neto, a qual reza que a empreendedora *... Itapebí Geração de Energia S.A. se abstenha de praticar qualquer ato que venha a interferir na integridade da "Cachoeira da Fumaça", localizada no Rio Jequitinhonha, no Município de Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais...*

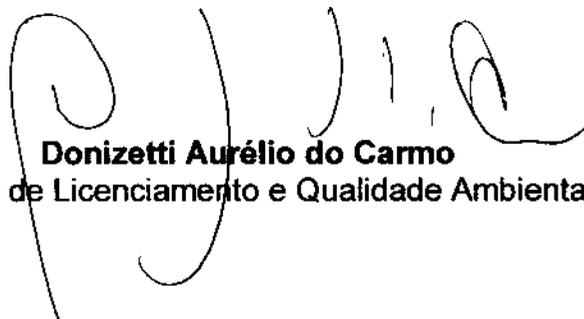
3. Como a determinação da referida liminar tem alcance somente no Estado de Minas Gerais e a referida Supressão de Vegetação dar-se-á no Estado da Bahia, precisamente nos Municípios descritos no § 1.º deste Memo, haja vista o Parecer Técnico N.º 267/2002-

EM BRANCO

IBAMA/DILIQ/CGLIC, datado de 24.10.02, o Parecer Técnico N.º 180/2002-
IBAMA/DIFAP/CGREP, datado de 19.08.02, assim como a Condicionante 1.6, da LI –
Licença de Instalação N.º 078/99, expedida em 11.12.01, solicito manifestação dessa
Douta Procuradoria sobre a legalidade de expedição da referida supressão .

Fls.:	1379
Proc.:	0333/92
Rubr.:	CA

Atenciosamente,



Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



Advocacia Geral da União
Procuradoria-Geral Federal

Fis.:	1380
Proc.:	0333/97
Rubr.:	VACE

DESPACHO/PROGE/IBAMA Nº 2208/2002.
PROCESSO Nº 02001.000333/97-04
INTERESSADO: DILIQ/DI/QA
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental da Usina UHE Itabebi

Senhor Diretor,

A propósito do contido no memorando nº 491/DILIQ/2002, de 28 de outubro de 2002, por meio do qual nos consulta sobre a possibilidade de expedir autorização para supressão de vegetação necessária a limpeza da bacia de acumulação da Usina Hidrelétrica de Itabebi, nos Municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, localizados no Estado da Bahia, tenho a informar a V. S^a. o que se segue:

Conforme já assinalado no referido expediente sob resposta, a liminar concedida em sede de Ação Popular é de alcance restrito ao Estado de Minas Gerais, bem como a adstrita à integridade da Cachoeira da Fumaça, localizada no Município de Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais.

Considerando que a Itabebi se compromete a firmar com o Ibama e os Ministérios Público Federal do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Estadual local, os Termos de Compromisso visando as compensações ambientais sobre a implantação do empreendimento objetivando as indenizações das propriedades particulares encaravadas na Reserva Biológica de Una, Estado da Bahia; aquisição de uma área denominada de Mata Escura, localizada no Baixo Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais; elaboração do seu Plano de Manejo; implantação de infra-estrutura e sua regularização fundiária; fixação do custo operacional anual durante todo o período de concessão da atividade de geração de energia elétrica; celebração de um Termo de Compromisso com o Ministério Público Local, visando a compensação ambiental sócio-econômica aos extratores de pedras e pescadores locais.

Considerando que referidos Termos de Compromisso encontram-se em fase final de elaboração, entendemos que a referida autorização de supressão poderá ser concedida mediante condicionantes, as quais deverão constar expressamente no ato autorizativo, que são as seguintes:

EM BRANCO

Fls.:	1381
Proc.:	0333/9
Rubr.:	SAC

1ª - que o empreendedor se compromete a assinar referidos Termos de Compromisso com as partes acima referenciadas no menor espaço de tempo, e sobre qualquer hipótese, previamente, à concessão da Licença de Operação - LO;

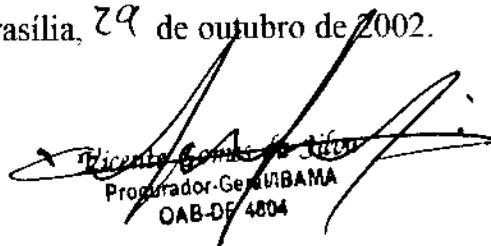
2ª - que a autorização de supressão seja com alcance restrito tão-somente ao Estado da Bahia com vistas a não ofender a decisão judicial;

3ª - que não haja qualquer ato que venha a interferir na integridade da Cachoeira da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, localizada no Município do Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais;

4ª - que em não havendo a expedição da Licença de Operação - LO, independentemente das razões da não expedição, que a vegetação objeto de supressão seja reconstituída.

É o que tínhamos a informar.

Brasília, 29 de outubro de 2002.


Ricardo Gomes de Sá
Procurador-Geral do BAMA
OAB-DF 4804

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fls.:	1382
Proc.:	0333/93
Rubr.:	SACE

MEMORANDO Nº 499 /2002 – DILIQ/IBAMA

Em, 31 de outubro de 2002.

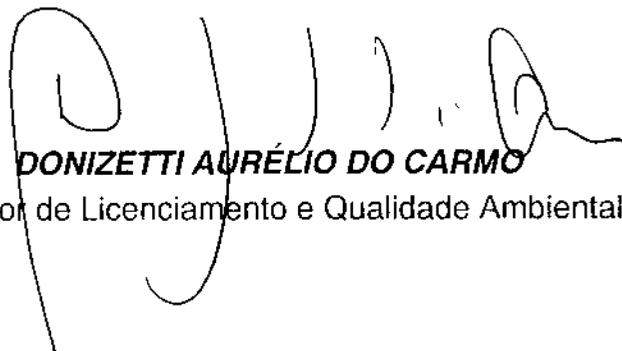
À: Coordenadora de Gestão de Uso de Espécies de Fauna
Dr^a Marília Guimarães

Assunto: Programa referente ao resgate de fauna da UHE Itapebi

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos ao licenciamento ambiental da UHE Itapebi e informamos que esta Diretoria está concedendo, na data de hoje, a Autorização para Supressão de Vegetação na área do reservatório, devendo ser realizado o acompanhamento do resgate de fauna por técnico indicado pelo IBAMA.

Atenciosamente,

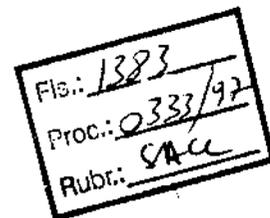


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



OFÍCIO Nº 525 / 2002 – IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília-DF, 31 de outubro de 2002.

Prezado Diretor,

Reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi e informamos da necessidade de detalhamentos das condicionantes relacionadas no Programa de Salvamento de Flora, imprescindíveis à concessão da Autorização de Supressão de Vegetação do reservatório.

Consideramos que algumas premissas e justificativas para o salvamento da Flora devam estar claras, sejam elas:

- a) As populações/espécies afetadas pelo alagamento podem conter genótipos não encontrados nas populações remanescentes (seja no entorno do lago, ou em outro local das suas áreas de distribuição), de modo que haverá erosão genética. Esta pode ser parcialmente minimizada por ações de resgate.
- b) O material coletado poderá e deverá ser usado para a recomposição do entorno das áreas de preservação permanente que serão de 100 metros de largura, podendo ser reduzidas até 30 metros ou ampliadas a mais de 100 metros conforme várias características ambientais previstas na Resolução Conama 302/02.

Logo, para a coleta do material florístico que será suprimido, deverão ser atendidas questões tais como:

- 1) Coleta de todas as espécies vasculares observadas com material reprodutivo.
- 2) Coletas de espécimens de todos os estratos da vegetação (arbóreo, arbustivo, herbáceo), particularmente nas formações florestais (proporcionalmente as fitofisionomias mais atingidas);

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS MUI AS OROSA
Diretor Presidente da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos, 300 – Bl.A. 1º andar – Narandiba
41.186.900 – Salvador/Bahia.
Fax: (11) 33346211

EM BRANCO

- 3) Esforço de coleta tanto no futuro lago, quanto na área de influência contígua a este (principalmente na fazenda Palmeiral);
- 4) Localização e delimitação de populações das espécies-alvo e priorização da coleta destas espécies;
- 5) Subdividir equipes de campo, cada qual priorizando a determinado estrato (árvores, arbustos, epífitas, bromélias, etc.);
- 6) Seleção de exsicatas para depósito no herbário de universidades.

Fls.:	1384
Coleta de:	0333/93
Publ.:	MAC

Para priorização da escolha de espécies, deverão ser levados em conta os seguintes parâmetros:

- 1) Espécies cujas populações se concentram na área do futuro reservatório;
- 2) Espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção ou sob pressão exploratória;
- 3) Espécies que possuam, através de informações científicas, conservação garantida em bancos de germoplasma;
- 4) Espécies com vocação para colonização de áreas antropizadas (pastagens) ou descaracterizadas, formação de dossel e colonização de clareiras e rápido crescimento;
- 5) Espécies com resistências fisiológicas à oscilação do lençol freático em função da depleção do reservatório para as áreas próximas ao lago, espécies com exigência intermediária de umidade para as áreas medianas, e espécies típicas de áreas secas para locais onde a topografia determine menor disponibilidade de água no solo, a serem futuramente plantadas na constituição de uma nova faixa de APP do entorno do reservatório;
- 6) Espécies que possuam algum interesse econômico (agropecuário, silvicultural) e/ou interesse para a pesquisa;
- 7) Espécies com mais de uma aptidão (p.ex: Florestal, Medicinal, Fruteira e Ornamental, etc...);

Estes parâmetros deverão ser analisados, definindo níveis de prioridade para escolha das espécies conforme discriminado a seguir:

- 1) **Nível 1** – Espécies que se enquadrem em 3 ou mais parâmetros;
- 2) **Nível 2** – Espécies que se enquadrem em pelo menos 2 parâmetros;
- 3) **Nível 3** – Espécies que se enquadrem em pelo menos 1 dos parâmetros.

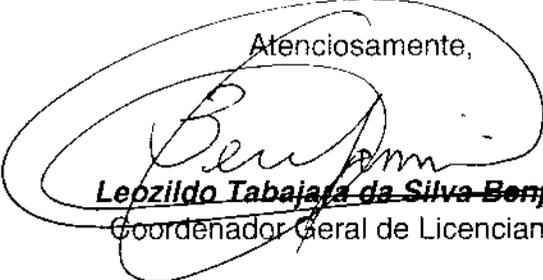
EM BRANCO

Deve ainda ser realizado Inventário Florestal para a área de vegetação fenhosa a ser suprimida por ocasião do enchimento do reservatório no município de Salto da Divisa/MG, onde constem, minimamente, os seguintes critérios técnicos:

- 1) Justificativa técnica da intensidade amostral e método amostral utilizados;
- 2) Levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído por espécie, com DAP médio, altura média e área basal média (intervalos de confiança com erro estimado de 10% e probabilidade de 5%);
- 3) Enfoque para ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção constantes na Portaria Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992, bem como as levantadas pela literatura científica até o momento;
- 4) Análise fitossociológica, definição do estágio sucessional (Resolução Conama 05/94) e apresentação de todo o delineamento estatístico, inclusive com as planilhas dos dados brutos;
- 5) Plano de limpeza dos locais a serem suprimidos;
- 6) Plano de aproveitamento econômico-ecológico da matéria-prima vegetal retirada;
- 7) Anotação de responsabilidade técnica para os técnicos e para o estudo, no Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia - CREA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Leopoldo Tabajara da Silva Benjamin
Coordenador Geral de Licenciamento

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 1386
Proc.: 0333/91
Rubr.: 04cc

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 25/2002

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 1989, pela Lei 4.771/65, que institui o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, e suas alterações e considerando a Portaria IBAMA nº 1.471 de 11/09/01,

RESOLVE:

Autorizar ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A., sediada à Av. EDGARD SANTOS, 300 - CO 1 - 1º ANDAR, na cidade de Salvador/BA, a proceder à supressão de vegetação necessária a limpeza da bacia de acumulação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, nos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, localizados no Estado da Bahia, conforme discriminado abaixo:

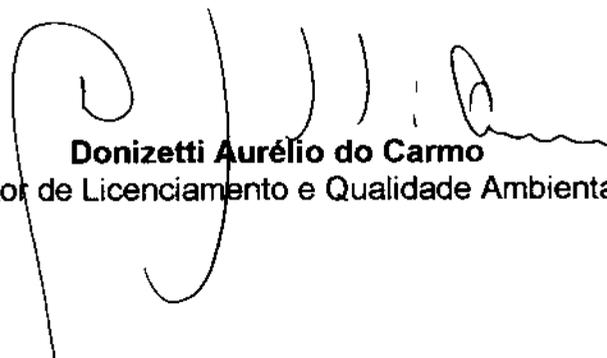
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (ha)	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (ha)
Floresta Estacional Decidual	—	99,17
Vegetação Herbácea Exótica (pastagem)	—	575,67
Vegetação Herbácea Exótica com presença de indivíduos lenhosos esparsos	2432,71	2642,45
TOTAL	2432,71	3347,29
TOTAL GERAL	5780,00	

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

De acordo com a Resolução Conama nº 300 de 20 de março de 2002, a validade deste documento é de 90 (noventa) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

31 OUT 2002


Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO

1. Condições Gerais

- 1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. O empreendedor é o único responsável perante o IBAMA, no atendimento às condicionantes postuladas nesta licença.
- 1.4. Esta autorização só terá validade, após resolvidos todos os problemas e pendências legais.

2 Condições Específicas:

- 2.1 É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo de desmatamento, ou enterro de madeira que tenha aproveitamento comercial;
- 2.2 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade está condicionada à manifestação do IBAMA;
- 2.3 Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da supressão em aterros e/ou em mananciais hídricos;
- 2.4 Proceder à supressão da vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
- 2.5 Comunicar o término da atividade de supressão ao IBAMA, apresentando relatório conclusivo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades em referência, incluindo relatório fotográfico descritivo;
- 2.6 Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido, de forma a obter a Autorização de Transporte de Produtos Florestais junto à Gerência Executiva do IBAMA nos Estados da Bahia e Minas Gerais;
- 2.7 Providenciar concomitantemente à supressão de vegetação, resgate de flora (sementes, frutos, mudas, rizomas e estacas), com o objetivo de montar um banco de germoplasma de forma a garantir a manutenção da variabilidade genética do povoamento suprimido, atendendo as demandas de conservação *ex-situ* e *in-situ* do bioma Mata Atlântica (PPG -7, Mata Atlântica) e ainda, a Resolução 300 do Conama, a qual prevê a reposição de cada espécie retirada por ocasião do desmatamento. Deverá ser dada prioridade às espécies ameaçadas de extinção, e as que, porventura, sejam protegidas por leis federais, estaduais e municipais, ou ainda que constem na portaria Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992, apresentando relatório conclusivo num prazo máximo de 45 dias, incluindo fotografias;
- 2.8 Apresentar documento expedido pelos proprietários das áreas atingidas e ainda não adquiridas pelo consórcio empreendedor, autorizando a supressão de quantitativos de vegetação que não estejam sob o domínio das áreas de preservação permanente do leito atual do rio Jequitinhonha, discriminando ainda, os quantitativos de reservas legais que vierem a ser atingidos pelo empreendimento.
- 2.9 Constituir ou utilizar viveiro certificado para salvamento, produção e aquisição dos propágulos necessários a produção das mudas necessárias à reposição dos indivíduos lenhosos retirados, bem como utilizar desta estrutura para acondicionar, tratar e produzir o referido material, atendendo às demandas constantes nos itens 2.7 e 2.8 desta autorização, apresentando projeto para tal num prazo máximo de 30 dias;
- 2.10 Apresentar em 30 dias, a reutilização do material vegetal (Lei Estadual 6569/94, artº 14), privilegiando o uso da serrapilheira (galhadas de árvores repicadas) e árvores de pequeno diâmetro, oriundas do desmatamento, na mitigação dos impactos causados in loco, bem como privilegiar o aproveitamento econômico de espécies lenhosas em estágio médio e avançado de regeneração (Resolução Conama 05/94).
- 2.11 Apresentar em 15 dias, Plano de limpeza da bacia de acumulação, constando a forma de retirada e as medidas mitigadoras para os acessos abertos para a retirada e transporte da madeira suprimida.
- 2.12 Elaborar inventário florestal por profissional habilitado (nº reg. CREA e atestado de Responsabilidade Técnica), contendo o levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído por espécie, distribuição diamétrica do povoamento com DAP médio, altura média e área basal média (erro estimado de 10% e probabilidade de 5%, para intervalo de Confiança para volume e densidade) bem como a fitossociologia, e ainda definição do estágio sucessional conforme Resolução Conama 04/94, com enfoque para ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção constantes na Portaria IBAMA Nº 37-N, de 3 de abril de 1.992.
- 2.13 Contratar Engenheiro Florestal e Biólogo, para condução dos programas de Resgate de Flora e de Fauna respectivamente, bem como fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho de suas atividades.
- 2.14 Finalizar a implantação da base de resgate de flora antes da supressão de vegetação na área do futuro reservatório.
- 2.15 Deverá ser providenciando o resgate de fauna em momento anterior ao desmatamento.
- 2.16 O desmatamento deverá ser realizado somente no Estado da Bahia a partir dos locais mais baixos em direção aos mais altos, da montante do rio Jequitinhonha em direção ao barramento.

CONTINUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 25/2002

- 4 2.17 Celebrar os Termos de Compromisso descritos no DESPACHO/PROGE/IBAMA nº 2208/2002, até a data da requisição ao IBAMA, de concessão de Licença de Operação.
- 2.18 Fica proibido qualquer ato que venha a interferir na integridade da Cachoeira da Fumaça, localizada no Rio Jequitinhonha, Município do Salto da Divisa, no Estado de Minas Gerais.
- 2.19 Em não havendo a expedição da Licença de Operação – LO, independentemente das razões da não expedição, deverá ocorrer a recuperação das áreas desmatadas com espécies nativas das fitofisionomias suprimidas.

DM

Fls.:	1397
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SACE

EM BRANCO



itapebi
GRUPO BEROMOLA
GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Fis.: 1388
Proc.: 0333/94
Rubr.: SAC

Para: IBAMA - DR. PAULO ARRUDA **De:** AFRANIO GAVIÃO
Fax: 069-316-1306 **Páginas:** 04
TeL: [Clique aqui e digite o telefone] **Data:** 04/11/02
Ref: ATA DE REUNIÃO - EXTRATORES **Ass:** [Clique aqui e digite o nome]

Urgente Para revisão Favor comentar Favor responder Favor encerrar

Conteúdo:

Dr. Paulo,

Informamos que hoje pela manhã foi realizada reunião com o grupo de extratores de rocha de Salto da Divisa atingidos pelo AHE Itapebi, e que a continuidade das negociações está na dependência da emissão do parecer técnico deste Instituto quanto às jazidas de rocha identificadas pela Itapebi, conforme consta da ata da reunião apresentada em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Afranio Benjono Gavião

Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente

EM BRANCO



totalmente. Com relação a lista dos extratores a empresa incluiu pessoal
 Messias Pereira dos Santos e incluiu José Xavier Costa ficando para analisar
 profundamente o caso de Maria Ajuda Pereira dos Santos e do Sr. Jurino
 Gomes Almeida. Estão contemplados pela empresa os nomes: Rivaldo de
 Oliveira, Rivaldo de Oliveira - José Galvão de Souza, João Carlos Barbosa da
 Silva, Gernandes Barbosa Sobral, José Luiz Costa, José Fernandes Pessoa,
 Nelson Ribeiro de Oliveira, Edson Perceira dos Santos, Rivaldo Gomes da Silva,
 Sebastião Costa de Alencar, Félix dos Santos, Maria da Penha Pereira dos Santos,
 Rosimar Alves dos Santos, Helena Maria de Jesus, Norma Lopes dos
 Santos (Helena Maria de Jesus), Valdivia Rodrigues Leal, Lúcia de
 Maria de Jesus, Roberto Carlos dos Santos, Paulo Sérgio de Souza, Valten-
 do a discussão sobre equipamentos a empresa concordou com os equipa-
 mentos como compressor e triturador, admitindo argumentar que o (um)
 compressor é pouco para toda categoria. Com tempo a sr. Jurino quis
 não sobre a exclusão do sr. José Xavier Costa, que a mesma ocorreu
 mediante deliberação da categoria que aprovou e nome para a
 referida exclusão. Onde se lê mais acima se não em relação
 ao andamento das negociações e ministério público requer que
 o Ilustrado apresente parecer conclusivo com relação a nova jazida
 indicada pela Stopebi geração de energia S/A, abordando a ques-
 tão de sua viabilidade de exploração como tempo útil
 materiais e equipamentos de segurança necessária, meio
 de transporte viável entre a jazida e a cidade, infraestrutura
 básica da jazida, bem como tudo mais que a Stopebi possa
 julgar julgar relevante a questão. Nesse momento estudo necessário
 de faz a análise das características da área das jazidas
 no que diz respeito a possibilidade de produção de britas
 bloquetes, paralelepípedos, pedreiras e blocos. Não ha-
 verá mais nada a tratar a reunião por encerrada e eu
 Maria de Fátima Pereira dos Santos deixei a reunião para não
 do um tempo, a empresa se concordou com o compressor, não
 concordando com o triturador como foi mencionado de anterior-
 mente. Salto da Jersa. 04.11.02. Ronto

Reisal de Oliveira

EM BRANCO

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.:	1391
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SAC

OFÍCIO Nº 530/2002 –CGLIC/DILIQ/IBAMA

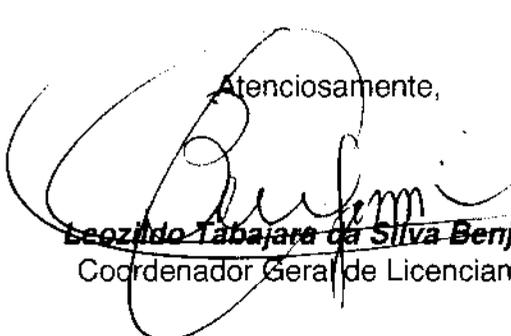
Brasília-DF, 6 de novembro de 2002.

Prezado Diretor,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da AHE Itapebi Geração de Energia S.A e em atenção ao seu fax datado de 04/11/2002, segue, em anexo, o parecer técnico de número 272/2002 IBAMA/DLQA/CGLIC tratando das Jazidas de Rocha identificadas na área de influencia do respectivo empreendimento,atendendo as solicitações

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
AFRANIO BENJOINO GAVIÃO
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos, 300 – Bl.A, 1º andar – Narandiba
41.186.900 – Salvador/Bahia.
Fax: (11) 32346211

EM BRANCO

Fis.:	1392
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SAC



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

OFÍCIO Nº 531 / 2002 –CGLIC/DILIQ/IBAMA

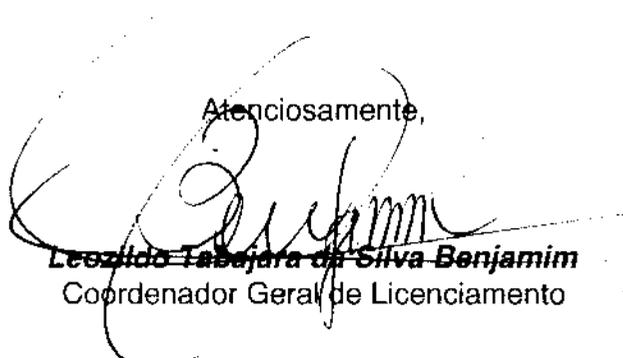
Brasília-DF, 6 de novembro de 2002.

Prezado Diretor,

Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da AHE Itapebi Geração de Energia S.A e em atenção ao seu fax datado de 04/11/2002, segue, em anexo, o parecer técnico de número 272/2002 IBAMA/DLQA/CGLIC tratando das Jazidas de Rocha identificadas na área de influencia do respectivo empreendimento,atendendo as solicitações

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
DR.DELANO AZEVEDO RODRIGUES
Promotor de Justiça da Comarca de Jacinto - MG.
Procuradoria da República de Minas Gerais
Rua Pouso Alto nº15 – Bairro Serra, Belo Horizonte – MG
30.240.180 – Minas Gerais/MG.
Fax: (33) 37231211

EM BRANCO

Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos - GADDDH - CNPJ nº 02.801.528/0001-93 - Praça N.º
 Perimto. n.º 100 - CEP 39.925.000 - Salto da Divisa - MG - Telefone: (33) 3725 13 17 - Fielado an.M.

Fls.:	1393
Proc.:	0311/97
Rubr.:	FACE

FAX 3 pág.

Ofício: 052/2002

Salto da Divisa, 25 de agosto 2002

Assunto: Encaminha lista dos Extratores

Do: Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos

Para: Dra. Sandra Cecília Miano - Geofísica - IBAMA

Prezada Dra. Sandra Cecília,

O Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos-GADDDH, em sua legítima encaminha, como você nos pediu a lista dos extrator(as) que procuraram o G apresentando documento e razões para verificação de direito media empreendimento UHE de Itapebi.

O nosso cadastramento foi feito basicamente mediante apresentação de cada extrator autônomo feito junto a Prefeitura Municipal contendo o valor da renda um. O que coincide com as informações de cada um por dia, semana, mês.

Quando à exploração da areia fizemos um requerimento dia 30 de julho/02, à Prefeitura pedindo cópia da licença para a extração do material, conforme informamos ao funcionário, Flaviano responsável em expedir este tipo de documento, não tivemos nenhuma licença dessa natureza documentada na Prefeitura, ficou de nos fornecer certidão negativa, o que não recebemos até a presente data.

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, estamos à disposição e contamos com seu apoio.

RMB

Rosa Maria Barboza - GADDDH

À Dra. Sandra Cecília Miano - IBAMA
 IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente)
 Fax (61) 316 1306 tel. (61) 316 1292

Sandra Cecília Miano
 Geofísica
 IBAMA

EM BRANCO

Fis.: 1394
 Proc.: 0333/97
 Rubr.: CA

EXTRATORES DE PEDRA E AREIA CADASTRADOS NO GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADHDH - SALTO DA DIVISAM/GC

Extratores	Atividade	quantidade por dia	por semana	por mês	tipo de pedra	valor por metro dos extratores	valor de mercado "ConstruSalvus" Tel.: 33 3725 1180	renda média mensal dos Extratores
01- Aurino Gomes de Souza (viajando)	Pedra							
02- Reinaldo de Oliveira	Pedra	2,5 mts	12,5 mts	50 mts	Pedra de mão	15,00	-Pedra de mão: 16,00 o metro (ConstruSalvus)	300,00
03- João Celidino de Souza	Pedra	1 mts	6 mts	30 mts	Pedra de mão	15,00		500,00
04- Abidias de Oliveira	Pedra	1 mts	6 mts	30 mts	Pedra de mão	15,00		300,00
05- Jailton Barbosa Silva	Pedra	2 mts	12,5 mts	30 mts	Pedra de mão	15,00	-Paralelo somente com os extratores:	500,00
06- Ernandes Barbosa	Pedra	2,5 mts	12,5 mts	50 mts	Pedra de mão	15,00		500,00
07- Jair Alves Costa	Pedra	1 mts	5 mts	20 mts	Pedra de mão	15,00		200,00
08- José Fernandes Pereira	Pedra	1 mts	6 mts	30 mts	Pedra de mão	15,00	R\$ 110,00 por milheiro, foi o preço que venderam para a	300,00
09- Nélio Ribeiro de Oliveira	Pedra	2 mts	10 mts	50 mts	Pedra de mão	15,00		500,00
10- Maria Dejudá (Fra. José da S. A.)	Pedra	2 mts	10 mts	50 mts	Pedra de mão	15,00		500,00
11- Edson Ramos de Santos	Pedra	2 mts	10 mts	45 mts	Pedra de mão	15,00		450,00

Cota

12- Manuel Messias de Oliveira	Pedra	2 mts	10 mts	30 mts	Pedra de mão	15,00		300,00
16- José Xavier Cos	Pedra	1 mts	6 mts	30 mts	Pedra de mão	15,00		300,00
17- Maria da Penha Pereira dos Santos	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00	mercado fora daqui está em torno de 90 a 150 reais p/ ir buscar (seg. informações)	300,00
18- Roseair Alves Santos	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00		300,00
19- Helena Maria de Jesus	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00		300,00
20- Nemar Lopes dos Santos	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00		300,00
21- Valderio Rodrigues Cardoso	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00		300,00
22- Crenilda Maria de Jesus	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00		300,00
23- Roberto Carlos dos Santos	Pedra brita	½ metro	2,5 mts	10 mts	brita (1-5)	50,00	-Brita: R\$ 50,00 por metro (mesmo preço da Construsaltus)	300,00

Obs.: A renda média de cada um está em torno de R\$ 300,00 a 500,00 reais.

EM BRANCO

Os extratores de pedra sobretudo de brita reclamam que os engenheiros da empresa Terra Nam não quiseram comprar as britas dos extratores daqui alegando que não servia para o tipo de trabalho que estavam fazendo. A empresa passou a comprar da Rebrita na Bahia e que desde esta época os extratores não conseguem mais comercializar o produto. Os extratores de pedra bruta também reclamam dificuldade para a venda do produto devido a abundância do material pela cidade. As caçambas substituíram os Jegues. Os animais perderam também as pastagens da beira do rio, hoje já não têm onde deixar os animais.

Extratores de Areia

	quantidade por dia	semana	por mês	tipo de areia	valor por metro dos extratores	valor de mercado "ConstruSatus" Tel.: 33 3725 1180	renda média dos Extratores
01- Astecilino Xavier Costa	Areia 2,5 mts	12,5 mts	50 mts	3 tipos	10,00		500,00
02- Manoel Luis do Nascimento	Areia 1,5 mts	7,5 mts	30 mts	3 tipos	10,00	R\$ 10,00	300,00
03- Messias Ferreira Damasceno	Areia 2,5 mts	12,5 mts	50 mts	3 tipos	10,00		500,00
04- Valdemar Felix dos Santos	Areia 1,5 mts	7,5 mts	30 mts	3 tipos	10,00	O metro	300,00
05- Vigilio gomes Trancoso	Areia 2,5 mts	12,5 mts	50 mts	3 tipos	10,00		500,00

Obs.: renda média dos extratores de areia é de R\$ 300,00 a 500,00

- Os extratores de areia reclamam a falta de areia no rio e a dificuldade de comercialização, devido a extração excessiva da empresa por meio de maquinários.
- A estrada não foi aberta, os extratores preferiram esperar a volta de vocês do IBAMA aqui.

Dra. Sandra Cecília estou enviando dados dos extratores em vista de ajudar na verificação dos circuitos e nas negociações.

Atenciosamente, Ir. Rosa Maria Barboza - GADDPH



EM BRANCO

Salvador, 11 de Novembro de 2002
ITP-IBA-035/02

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

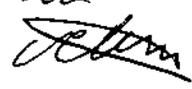
At. Dr. Donizeti Aurélio do Carmo
Diretor

Assunto: Licença de Operação – AHE Itapebi

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 10100-006/90102-46

Data: 11/11/02

Recebido: 

Prezado Senhor,

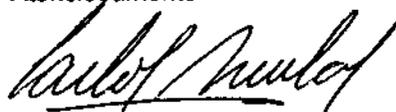
Considerando que a Itapebi Geração de Energia S/A vem cumprindo os condicionantes da Renovação da Licença de Instalação n.º 78/99 relativa ao AHE Itapebi, concedida em 11/12/2001, conforme demonstração em anexo, continuamos aguardando a emissão da Licença de Operação do referido empreendimento, requerida em 13/03/2002 através da correspondência ITP-IBA-010/02, de forma a possibilitar o cumprimento do novo cronograma de enchimento e testes das unidades geradoras, apresentado a seguir.

CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO E ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DO AHE ITAPEBI

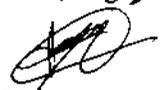
AÇÕES	2002												2003					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Início do processo para obtenção da LO			■															
Vistoria do IBAMA						■												
Emissão da LO											■							
Fechamento da barragem e início do enchimento do reservatório												■						
Testes Pre-Operacionais												■						
Operação comercial da 1ª unidade													■	■	■	■	■	■
Operação comercial da 2ª unidade														■	■	■	■	■
Operação comercial da 3ª unidade															■	■	■	■

Certos de contarmos com a sua colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Carlos Mulas Orosa
Diretor Presidente

De ordem
em COZIC
em 11.11.02


Re Ordem, ao

Dr. Paulo Arruda

13.11.02

etp

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto 02/01/01/000

As Senhoras A. J. A. e M. A. A.
Coice do C. A. do C. A. do C. A.
ao J. V. - 01/11/02
Eu - 01/11/02

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
GOEL/02/01/01/000



Fls.: 1397
Proc.: 0333/92
Rubr.: F4C

**ATENDIMENTO AOS CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LI
N.º 78/99, EXPEDIDA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001**

1. Condições Gerais:

Condicionante 1.1. Esta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA n.º 006/86 sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.

Esclarecimento:

"Em atendimento a este Condicionante, já foi encaminhado em 13/03/2002, através da correspondência ITP-IBA-010/02, cópia das publicações realizadas em 08 de Janeiro de 2002 no Jornal A Tarde (Salvador/Ba), no Diário Oficial do Estado da Bahia, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais."

2. Condições Específicas:

Condicionante 2.1. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa até os limites da área rural.

Esclarecimento:

"Os projetos de engenharia relativos à contenção e estabilização das encostas de Salto da Divisa, encaminhados a este Instituto através da correspondência ITP-IBA-010/02, já foram implantados."

Condicionante 2.2. Apresentar Plano Diretor do reservatório visando sistematizar a ocupação da área rural e urbana.

Esclarecimento:

"O Plano Diretor do Reservatório do AHE Itapebi já foi concluído e encaminhado a este Instituto em 01/04/2002 através da correspondência ITP-IBA-014/02."

Condicionante 2.3. Ampliar a rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido de fluxo das águas de sub-superfície.

EM BRANCO



Fis.:	1398
Proc.:	0332/97
Rubr.:	SAC

Esclarecimento:

"A Rede de Monitoramento Piezométrico já foi instalada e está em franca operação."

Condicionante 2.4. Implantar nas estradas de acessos e áreas de bota-fora, rede de drenagem superficial, bem como, proteção de taludes de corte e de aterro contra processos erosivos.

Esclarecimento:

"As recomendações já foram e continuam sendo implantadas, tudo de acordo com o documento Ações para Prevenção e Controle de Processos Erosivos nas Estradas e Bota Fora no Local das Obras do AHE Itapebi (CNO 20/11/99), encaminhado ao IBAMA em setembro de 2000 (Anexo ao Relatório Semestral de Desenvolvimento)."

Condicionante 2.5. O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e Histórico Cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria n.º 07/88.

Esclarecimento:

"Todos os projetos de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico Cultural foram submetidos ao IPHAN, conforme a Portaria n.º 07/88, tendo sido obtidas as autorizações necessárias à execução de cada etapa dos serviços, que já foram inclusive encaminhadas ao IBAMA. Em 26/09/2002 foi obtida a liberação da área para inundação do AHE Itapebi, conforme consta do Ofício n.º 156/02/CORDA/DEPROT/IPHAN (Doc. 1)."

Condicionante 2.6. Respeitar o limite de 30 metros para a faixa de preservação do reservatório em área urbana e 100 metros para área rural.

Esclarecimento:

"Serão obedecidos os limites acordados com o Ibama e estabelecidos no Zoneamento Ambiental constante do Plano de Desenvolvimento Integrado ao Meio Ambiente (PDIMA) encaminhado a este Instituto em 01/04/2002, através da correspondência ITP-IBA-014/02."

Condicionante 2.7. Detalhar as ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após os desmatamentos e enchimento do reservatório.

EM BRANCO

Fls.:	1399
Proc.:	0333/94
Rubr.:	PAE

Esclarecimento:

"As ações de Salvaguarda vêm sendo implementadas sistematicamente nas áreas urbanas e rurais a partir das atividades de prevenção que integram o escopo dos programas de Educação Ambiental e Saúde Pública."

Condicionante 2.8. Implementar o Programa de Unidades de Conservação, destinando os recursos à Reserva Biológica de UNA/BA e à área de Mata Escura/MG.

Esclarecimento:

"Já foi definida a implementação dos programas de Unidades de Conservação através do destino de recursos para a REBIO do UNA/BA e para a Mata Escura/MG."

Condicionante 2.9. Em todas as atividades que envolvam revegetação contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).

Esclarecimento:

*"Para a revegetação, será utilizado um conjunto de espécies que, por suas características bionômicas adequam-se à realidade ambiental da região. Desse modo, o empreendedor se compromete a incluir no processo de reflorestamento outras espécies vegetais, notadamente taxa ameaçados, como o Pau-Brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*) e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*). Tais espécies serão utilizadas, em conjunto com os demais grupos recomendados para as zonas de conservação de fragmentos (Unidade de Manejo CF), apresentadas no Projeto Básico Ambiental de Proteção de Margens e Recuperação de Áreas Degradadas, atuando em processos de formação de corredores de vegetação e enriquecimento florístico."*

Condicionante 2.10. Deverá se estender por, no mínimo, cinco anos, o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas, devendo ser reavaliada a necessidade de sua continuidade.

Esclarecimento:

"Atendendo a este Condicionante, o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas se estenderá por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuação."

EM BRANCO



Condicionante 2.11. Diferenciar os tratamentos a serem operacionalizados para cada tipo de degradação existente, particularizando aqueles decorrentes da obra.

Esclarecimento:

Fis.:	3400
Proc.:	0333/92
Rubr.:	ca

"Em atendimento a este Condicionante e às orientações técnicas deste Instituto, a Itapebi vem implantando tratamentos diferenciados para cada tipo de degradação, a partir da adoção de metodologias e técnicas apropriadas a cada área afetada pelo empreendimento. Os resultados destes trabalhos são bem visíveis nesta fase final da obra, pois as principais áreas já foram recuperadas, principalmente àquelas que foram utilizadas como áreas de estoque.

Em virtude do grau de degradação que toda a área do canteiro apresentava antes da implantação do empreendimento, após a conclusão das obras e dos serviços de recuperação de áreas degradadas, a mesma apresentará condições ambientais mais favoráveis."

Condicionante 2.12. Incorporar ações de recuperação de áreas degradadas das áreas diretamente afetadas, tais como: canteiro de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

Esclarecimento:

"Como não houve a necessidade de abertura de jazidas e áreas de empréstimo para o AHE Itapebi, pois, em virtude das técnicas construtivas adotadas, todo o material necessário à execução das obras foi proveniente das escavações obrigatórias (túneis de desvio, casa de força, vertedouro e tomada d'água), não houve qualquer degradação proveniente destes serviços. No entanto, em atendimento a este Condicionante, a Itapebi já vem incorporando tais ações nas áreas do canteiro de obras e estradas de acesso."

Condicionante 2.13. Proceder os testes de bioacumulação para metais pesados, em espécies selecionadas da ictiofauna.

Esclarecimento:

"Estes testes já vem sendo realizados, conforme o documento 8631/00-6B-RL-0404, que é parte integrante do Relatório Semestral de Desenvolvimento encaminhado a este Instituto em Setembro de 2001, estando prevista mais uma campanha para a Análise de Metais Pesados durante o primeiro semestre de 2003, quando poderemos mais uma vez avaliar a influência destes elementos nas espécies selecionadas."

Condicionante 2.14. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, medida de mitigação para os crustáceos migratórios, em especial para a lagosta-de-água-doce (Macrobrachium cf. carcinus), manejada e consumida pela população.

EM BRANCO



Fls.:	1401
Proc.:	0333/92
Rubr.:	84a

Esclarecimento:

"Conforme apresentado nos estudos ambientais desenvolvidos até o presente, duas espécies de crustáceos apresentam comportamento migratório, sendo, portanto, os mais sensivelmente afetados pela implantação da barragem.

Estes organismos pertencem às famílias Attyidae e Palaemonidae, ocorrendo a jusante e a montante dos tombos do rio Jequitinhonha.

*Os Attyidae, representados na região pela carangola (*Atya scabra*), embora atinjam porte que os torna atraentes à pesca, são pouco apreciados como alimento pela população, quer seja por se tratar de um grupo relativamente raro e pouco abundante, quer seja por não apresentar, de acordo com os moradores, gosto tão agradável quanto o dos Palaemonidae.*

*Esta segunda família encontra-se representada pelos pequenos pitus de água doce (*Palaemon pandaliformes*, *Macrobrachium olfersii*), e pela lagosta de água doce (*Macrobrachium carcinus*), este último se tratando de uma espécie que, a semelhança do que se observa em outras regiões do País (cf. BARROSO, 1989), é pescado para consumo.*

*Os estudos de acompanhamento do macrozoobentos que vêm sendo desenvolvidos demonstraram que *Palaemon pandaliformes* está presente nos pontos localizados a montante da cidade de Salto da Divisa e nos dois afluentes pesquisados, já a espécie *Macrobrachium olfersii* somente foi registrada nos pontos do rio Jequitinhonha a montante da foz do Córrego do Jacinto. *M. carcinus* ocorre tanto a montante quanto à jusante dos tombos.*

*No que se refere às espécies de maior porte, tanto *Atya scabra* quanto *M. carcinus* possuem parte de seu desenvolvimento em água salgada e salobra (FONSECA, 1995), posteriormente migrando para águas interiores.*

O processo de deslocamento pelos rios é eficiente, ultrapassando grandes obstáculos, o que faz com que tais grupos sejam registrados, em várias bacias do País, em altitudes entre 300 e 250 metros (FONSECA, op. cit.).

No caso específico da bacia do rio Jequitinhonha, o registro de ambas as espécies na região de Salto da Divisa demonstra que o salto do rio Jequitinhonha não é uma barreira à dispersão de tais taxa.

*Pelo menos para *Atya scabra*, estas informações acerca do processo reprodutivo devem ser examinadas com devida cautela, haja vista que em outras bacias hidrográficas, populações viáveis, inclusive pescadas pela população ribeirinha, ocorrem a montante de aproveitamentos hidroelétricos, o que sugere que o ciclo vital da espécie esteja sendo fechado exclusivamente em água doce.*

Este fato pode ser observado, por exemplo, na bacia do rio Doce, onde a espécie é encontrada a montante da barragem da UHE Mascarenhas, um aproveitamento em operação há algumas décadas.

EM BRANCO



Caso se corrobore que estes atídeos podem manter populações viáveis independente de contato com o ambiente marinho, o empreendimento de Itapebi não virá a ocasionar a eliminação do taxon à montante da barragem. Estas respostas poderão ser dadas com a continuidade do programa de monitoramento do zoobentos.

A espécie *Macrobrachium carcinus*, por seu valor econômico potencial, foi alvo de diversas tentativas relacionadas à sua criação em cativeiro, sem que, contudo, fosse obtido êxito. Neste sentido, a criação desta espécie na estação de piscicultura proposta para o AHE Itapebi seria uma ação que resultaria em poucos benefícios para o manejo das populações.

Desta forma, é sugerida, como medida para mitigação dos impactos causados pelo aproveitamento sobre as populações de *Atyiidae* e *Palaemonidae* a criação de uma zona de exclusão de pesca, situada no rio Jequitinhonha a jusante da casa de força.

Esta zona apresentará uma extensão de cerca de 500m, consistindo em local em que será proibida qualquer atividade de pesca. Desta forma, esperasse o estabelecimento de um criadouro de diversos organismos no local, dentre eles os taxa ora enfocados."

Condicionante 2.15. Estender o monitoramento da ictiofauna por, no mínimo, três anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade.

Esclarecimento:

"O monitoramento será realizado sazonalmente, estando suas campanhas associadas a diferentes momentos da obra e da operação. Atendendo a este Condicionante as atividades de monitoramento se prolongarão por 3 anos após o enchimento do reservatório. O primeiro relatório de consolidação (documento 8631/00-6B-RL-0403) que representa o fechamento do primeiro ano de monitoramento já foi enviado ao IBAMA através do Relatório Semestral de Desenvolvimento emitido em março de 2001. Ao final do período de monitoramento será discutida a necessidade de continuidade das atividades de acompanhamento das ictiocenoses."

Condicionante 2.16. Apresentar os estudos necessários que demonstrem a viabilidade de se efetivar a implantação da Estação de Piscicultura.

Esclarecimento:

"A estação de piscicultura, como concebida, possui a capacidade de produzir 2.570.000 alevinos em intervalos de 45 dias. Considerando R\$80,00 o valor médio do lote de 1000 alevinos com 1 a 2 cm das espécies criadas (consulta a internet de 10/11/99) e estimando uma comercialização de 10% do total produzido (i.e., 257.000) tem-se uma receita de R\$20.560,00, valor este que, além de cobrir os custos com a manutenção da estação permite criar um fundo de aplicação que

EM BRANCO



representará um capital inicial para a comunidade no momento da passagem do empreendimento para sua responsabilidade."

Condicionante 2.17. Mapear as áreas de soltura e manejo da fauna, caracterizando-as, inclusive quanto a sua capacidade de receber animais excedentes.

Esclarecimento:

Fls.: 1403
Proc.: 0333/97
Rubr.: SAc

"De acordo com a correspondência ITP-IBA-018/01, encaminhada à Divisão de Fauna Silvestre deste Instituto em 17 de agosto de 2001, foram identificadas e mapeadas as áreas da Floresta Estacional da Fazenda Cunha Peixoto, da Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Palmeiras e a área de reserva da Fazenda Gaoleza como potenciais para a soltura e monitoramento da fauna a ser resgatada. Estas propriedades, localizadas na área de influência do empreendimento, apresentam as condições mais adequadas para a adaptação dos animais resgatados e todo o mapeamento já foi encaminhado a este Instituto.

Quando a análise da "capacidade de suporte" das áreas de soltura foi utilizada a metodologia de avaliação ecológica rápida, metodologia esta definida pela equipe responsável pelo programa após diversas pesquisas e discussões com a equipe de fauna do Ibama. Através desta avaliação foi possível verificar que devido a extensão da área, a quantidade de animais a serem soltos, e as espécies que provavelmente serão relocadas, poucas alterações serão verificadas com a introdução de novos exemplares nas áreas de soltura. Com isso, as áreas selecionadas apresentaram-se aptas a receberem os animais resgatados, contudo, uma melhor avaliação, principalmente quanto a readaptação dos grupos relocados, poderá ser verificada na segunda fase do monitoramento (após o enchimento do reservatório)."

Condicionante 2.18. Prever Programas Específicos de Preservação para as espécies da fauna/flora, que forem considerados relevantes quanto a sua preservação.

Esclarecimento:

"Os impactos provenientes da implantação do AHE Itapebi sobre a fauna e a flora da região são relativamente pequenos, visto que toda a área de inundação apresenta-se bastante degradada. De acordo com o quadro a seguir, extraído do EIA/RIMA do AHE Itapebi, pode-se constatar que apenas 0,87% de toda a área de inundação é constituída por florestas e matas.

Classes de Uso	Área (%)
Mata Pluvial de Encosta Conservada	0,07
Mata Pluvial de Encosta Degradada	0,42
Mata Caducifólia Conservada	-
Mata Caducifólia Degradada	0,38
Macega e Pasto Sujo	6,73
Pastagem Plantada	92,40
Total	100,00

Área de Mata (0,87%)

EM BRANCO



Fis.:	1404
Proc.:	0383/97
Subr.:	84 C

Em termos ecológicos, toda a região encontra-se bastante comprometida observando-se apenas espécies florestais comuns de ambientes em início de sucessão. Em relação à fauna associada, observa-se que a área diretamente afetada, em concordância com as características da cobertura vegetal, mostram-se muito pobres em termos de endemismos e táxons ameaçados, além de ser caracterizada pela presença de uma fauna sintrópica, característica de outras regiões fitogeográficas.

As áreas mais importantes em termos de conservação restringem-se apenas à região de influência indireta do empreendimento, desta forma, não se justifica a adoção de programas específicos para a área de inundação do AHE Itapebi."

Condicionante 2.19. Providenciar a implantação das bases de apoio à operação de resgate da fauna com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes da operação do reservatório.

Esclarecimento:

"Toda a base de apoio à operação de resgate da fauna já foi implantada, como o Centro de Triagem, viveiros, entre outros, bem como mobilizados todos os equipamentos necessários, como barcos, redes, puçás, gaiolas, etc."

Condicionante 2.20. Apresentar resultados relativos à avaliação de risco da permanência de *Leontopithecus chrysomelas* na área da Fazenda Gaoleza e permanência de ninhos de *Amazona rhodochorytha* na área da borda da Fazenda Palmeiras.

Esclarecimento:

*"A Fazenda Gaoleza está localizada à jusante do barramento, portanto, em uma área que não será atingida com a formação do lago, com isso, os impactos que poderiam ocorrer nas populações de *Leontopithecus chrysomelas*, que, segundo o Projeto Básico Ambiental, ocorrem nesta área, estariam associados, principalmente, à migração de outros indivíduos da mesma espécie para a fazenda, o que poderia levar a um desequilíbrio ambiental.*

*Durante a primeira etapa do monitoramento não foram observados nas áreas que serão alagadas, e/ou mesmo citados nas entrevistas com moradores, indivíduos da espécie *Leontopithecus chrysomelas*. Associado a isso e ao elevado grau de degradação ambiental em que se encontra toda a região, acredita-se que é pouco provável a migração de indivíduos ameaçados pelo enchimento do lago para a área da Fazenda Gaoleza, não havendo riscos para os grupos que lá vivem, já que os primatas demarcam o seu território.*

*Quanto a permanência dos ninhos de *Amazona rhodochorytha* na área de borda da Fazenda Palmeira, deve ser cogitada a sua retirada apenas nos casos de risco para os ovos e ninhadas no período de desmatamento e/ou enchimento do lago, pois o tempo de reprodução e abandono do ninho deve ser levado em consideração. Quanto aos resultados da primeira etapa de monitoramento, não foi encontrado*

EM BRANCO



Fls.: 1405
Proc.: 0333/92
Subr.: SMC

nenhum ninho desta espécie nas áreas a serem atingidas pelo enchimento do lago, apenas observou-se um grupo se deslocando e segundo entrevistas com moradores os seus ninhos estão localizados nos pontos mais altos da reserva.

*Durante inspeção de campo, realizada pela equipe técnica do IBAMA, que contou com a participação das Biólogas Keila – Coordenação Geral de Fauna - e Silvia – Diretoria de Licenciamento -, foi realizado um sobrevôo na área de influência do empreendimento, uma etapa de navegação pelo rio Jequitinhonha e uma visita a área da Fazenda Palmeiras, onde será suprimida uma área de, aproximadamente, 6,0 ha (seis hectares). Durante a inspeção as técnicas concluíram que não seria necessário a continuidade do monitoramento do *Leontopithecus chrysomelas* e *Amazona rodochorytha*, pois, de fato, os grupos não serão afetados com a implantação e operação do empreendimento.”*

Condicionante 2.21. Considerar como prioritárias as ações de resgate daquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.

Esclarecimento:

“Atendendo a este Condicionante, serão consideradas como prioritárias nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.”

Condicionante 2.22. Deverão ser tomadas as seguintes providências no que concerne a Operação de Resgate:

- **Relocar os animais para as mesmas margens onde forem relocados;**
- **Avaliar as áreas onde serão relocados, quanto a dessedentação, habitat, alimento disponível e outras condições essenciais à sobrevivência da fauna local;**
- **Priorizar a relocação dos animais para as áreas de soltura, somente o excedente poderá ser destinado para Instituições Científicas;**
- **Propor projetos específicos, caso seja observada a existência de animais em extinção, raros e endêmicos;**
- **Realizar soltura da fauna resgatada, não relocada ou não destinada às instituições científicas, em áreas adjacentes à inundação, por meio de solturas brandas;**
- **Enviar animais para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA;**

EM BRANCO



- **Contatar o IBAMA a fim de priorizar as instituições onde serão enviados os animais provenientes do resgate;**
- **As ações de resgate deverão se estender durante todo o período de enchimento do reservatório.**

Fis.:	1406
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SBC

Esclarecimento:

"De acordo com a correspondência ITP-IBA-018/01, encaminhada à Divisão de Fauna Silvestre deste Instituto em 17 de agosto de 2001, foram identificadas e mapeadas as áreas da Floresta Estacional da Fazenda Cunha Peixoto, da Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Palmeiras e a área de reserva da Fazenda Gaoleza como áreas potenciais para a soltura e monitoramento da fauna a ser resgatada. Estas áreas, que são os principais resquícios florestais presentes na região, estão situados na margem esquerda do rio, onde as condições ambientais são mais favoráveis, apresentando condições mais adequadas para a adaptação dos animais resgatados.

A condição atual do Rio Jequitinhonha favorece o deslocamento das populações entre as suas margens, visto que durante a maior parte do ano o volume d'água é pouco representativo, de forma a facilitar a travessia de alguns animais.

Assim, entendemos que a relocação da fauna, exclusivamente para a margem esquerda do reservatório, onde estão localizadas as três possíveis áreas a serem utilizadas na soltura dos animais, não implicará em impacto adicional a estas populações.

Em virtude da baixa expectativa de captura, dentre as três áreas de soltura mapeadas, a princípio, apenas a área de Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Palmeiras será utilizada para a soltura dos animais. Esta área já está sendo monitorada, inclusive no que se refere às condições de dessedentação, habitat, alimentação e sua disponibilidade, de forma a garantir a disposição adequada das populações que serão relocadas.

De acordo com o cronograma de execução do Programa de Monitoramento e Resgate da Fauna, já encaminhado a este Instituto, as ações de resgate se estenderão durante todo o período de enchimento do reservatório."

Condicionante 2.23. Apresentar, no prazo de 30 dias proposta detalhada para resgate da flora das áreas que serão desmatadas, visando principalmente as áreas do tomo.

Esclarecimento:

"No que se refere a este condicionante, não foi apresentado projeto para resgate da flora das áreas que serão desmatadas, tendo em vista que:

EM BRANCO



Fis.: 1407
Proc.: 0333/97
Rubr.: 84a

- A área encontra-se, em sua quase totalidade, fortemente antropizada;
- Esta atividade não foi recomendada no Estudo de Impacto Ambiental, visto que a implantação do empreendimento não provoca alterações significativas nas condições florísticas da região;
- O resgate será parcialmente efetuado quando do aproveitamento de mudas e do folhice e serão priorizadas as áreas do tomo.

Além disso, serão cumpridas as determinações da Autorização de Supressão de Vegetação n.º 25/2002, datada de 31/10/2002, no que tange à flora e obedecidas as recomendações do ofício n.º 525/2002-IBAMA/DILIQ/CGLIC, de 31/10/02."

Condicionante 2.24. Prever Programa de Prevenção e Controle de Macrófitas.**Esclarecimento:**

"O Programa de Monitoramento e de Controle de Macrófitas já foi encaminhado a este Instituto e já tinha sido contemplado pela Itapebi."

Condicionante 2.25. Não poderá ser realizado nenhum bota-fora em Áreas de Preservação Permanente.**Esclarecimento:**

"A Itapebi vêm cumprindo este condicionante."

Condicionante 2.27. Apresentar os estudos necessários que demonstrem a viabilidade de se efetivar a implantação da Estação de Piscicultura.**Esclarecimento:**

"Este condicionante repete a mesma solicitação do condicionante 2.16, esclarecido anteriormente"

Condicionante 2.28. Complementar o Programa de Educação Ambiental, extensivo a comunidade da área de influência, e incluir orientação aos proprietários e empregados das fazendas próximas aos locais selecionados para a relocação de animais, utilizando-se de cartilhas e placas indicativas.**Esclarecimento:**

"Em atendimento a este condicionante o Sub-programa de Educação Ambiental foi reestruturado e passou a constituir um novo PBA, que já foi submetido e aprovado pelo Ibama, estando atualmente em plena execução."

EM BRANCO



Condicionante 2.29. Avaliar a capacidade de suporte das espécies que poderão ser destinadas às áreas selecionadas para a soltura, contemplando os aspectos quantitativos/qualitativos.

Fls.: 1408
Proc.: 0333/94
Rubr.: 800

Esclarecimento:

"Em atendimento a este condicionante, a equipe da PLAMA, empresa responsável pela implantação do Projeto de Monitoramento e Resgate da Fauna, juntamente com a equipe de Fauna do IBAMA, definiu como metodologia para a realização da avaliação da " Capacidade de Suporte" a Avaliação Ecológica Rápida, visto que ainda não existem estudos e métodos consagrados para este tipo de análise. Esta avaliação concluiu que devido a extensão da área, a quantidade de animais a serem soltos, e as espécies que provavelmente serão relocadas, poucas alterações serão verificadas.

Foram realizadas, também, algumas etapas de campo para a coleta de dados e monitoramento da primeira área selecionada (Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Palmeiras), bem como reuniões com a Divisão de Fauna Silvestre deste Instituto a fim de discutir esse tema. Os relatórios das três primeiras etapas de monitoramento já foram encaminhados a este Instituto."

Condicionante 2.30. Contatar o DEVIS/IBAMA, a fim de prever procedimentos pertinentes à concessão de licenças relativas ao envio de animais, bem como da seleção das instituições científicas.

Esclarecimento:

"Em atendimento a este condicionante, a Itapebi Geração de Energia S.A. contactou a Coordenação Geral de Fauna do IBAMA (antigo DEVIS), conforme a correspondência ITP-IBA-003/02, a fim de obter as orientações necessárias ao desenvolvimento destas atividades, tendo obtido resposta em 30/01/2002, através do Ofício n.º 013/02-CGFAU/LIC. Os contatos continuam sendo feitos, atendendo sempre às necessidades do programa."

Condicionante 2.31. Implementar medidas de resgate de peixes na fase de fechamento da barragem.

Esclarecimento:

"Não há indícios de que haverá aprisionamento de peixes em áreas específicas durante a fase de enchimento do reservatório, no entanto, caso ocorra, os mesmos serão resgatados pela equipe responsável pelo programa de ictiofauna"

Condicionante 2.32. Definir novas áreas de soltura e manejo da fauna providenciando o mapeamento das mesmas.

EM BRANCO



Fls.:	1409
Proc.:	0333/97
Rubr.:	812

Esclarecimento:

"A área de influência do AHE Itapebi é caracterizada pelo elevado grau de degradação ambiental, fruto das explorações desordenadas da madeira e da implantação da pecuária extensiva. As áreas no entorno do futuro lago são constituídas basicamente por pastagens e os únicos representantes florestais são as áreas da Floresta Estacional da Fazenda Cunha Peixoto, da Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Palmeiras e a área de reserva da Fazenda Gaoleza, que já foram mapeadas e avaliadas quanto à utilização como áreas de soltura.

Além disso, devido a não formação de ilhas e ao intenso grau de degradação da área há uma frágil expectativa quanto a captura de animais durante a fase de formação do reservatório. A tendência natural é que a fauna migre naturalmente para as áreas adjacentes.

Desta forma, não existem outras alternativas além das já apresentadas."

Condicionante 2.33. Promover a permanência de Técnico do IBAMA, a fim de dar os devidos encaminhamentos no que trata das diretrizes ao envio de animais para as instituições científicas e para as áreas de soltura.

Esclarecimento:

"A Itapebi, além de arcar com os custos de permanência, disponibilizará todo o apoio logístico para o técnico indicado pelo IBAMA acompanhar as ações de resgate, soltura e envio de animais para instituições científicas. Igual tratamento será dado em relação ao técnico que acompanhará as etapas de desmate."

Condicionante 2.34. Contatar o IBAMA a fim de priorizar as instituições onde serão enviados os animais provenientes do resgate.

Esclarecimento:

"A Itapebi solicitou à Coordenação Geral de Fauna deste Instituto, através da Correspondência ITP-IBA-003/02, datada de 17 de Janeiro de 2002, a concordância quanto à utilização das Instituições Científicas já contatadas (Universidade Estadual de Santa Cruz, Universidade Estadual de Feira de Santana e Centro de Triagem de Animais Silvestres de Serra da Jibóia, mantido pelo GAMBA – Grupo Ambientalista da Bahia). A Coordenação Geral de Fauna aprovou o destino de animais para as Universidades, conforme consta do Ofício n.º 013/02 – CGFAU/LIC."

EM BRANCO

Fls.:	1410
Proc.:	0333/92
Rubr.:	smca

EM BRANCO



INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
SBN Quadra 02 - Ed. Central Brasília - 70.040-904 - Brasília - DF
Tel: (061) 414.6204 e Fax: (061) 414.6207
homepage: www.iphan.gov.br

Ofício nº 156/02/CORDA/DEPROT/IPHAN

Brasília, 26 de Setembro de 2002.

Fls.:	1411
Proc.:	0333/92
Rubr.:	MAC

Senhor Afrânio Gavião,

Por determinação do Senhor Coordenador Técnico de Arqueologia, Rossano Lopes Bastos, informo Vossa Senhoria que, após análise técnico-administrativa do Parecer nº 08/02, elaborado pelo Núcleo Avançado de Pesquisas Arqueológicas de Porto Seguro, esta Coordenação de Arqueologia está de acordo com o conteúdo do mesmo e aprova a liberação da área para inundação da Usina Hidrelétrica (UHE) Itapebí, no Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Rogério José Dias
Rogério José Dias

Chefe da Divisão de Autorizações e Fiscalização

A Sua Senhoria o Senhor
Afrânio Gavião
ITAPEBÍ GERAÇÃO ELÉTRICA S.A.
Avenida Edgar Santos, Bloco A., 1º andar
CEP 41186-900 – Salvador - Bahia

MPP:
26/09/02

ITAPEBÍ

Recebido em

Rubrica:

24/09/02
Sturday

EM BRANCO



Fis.:	1412
Proc.:	0133/97
Rubr.:	8000

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

DESTINATÁRIO/EMPRESA: IBAMA - DLQA	INTERESSADO: DR. PAULO ARRUDA
FAX Nº: (81) 318-1347 / 995-0564	DATA: 11/11/2002
REMETENTE: Afrânio Gavião	TEL. CONTATO: (71) 370-5767

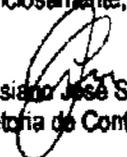
TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 03

COMENTÁRIOS:

Prezado Senhor,

Por solicitação do Dr. Afrânio Gavião, encaminho em anexo o Contrato ITP-1031016/02 celebrado entre a Itapebi Geração de Energia S/A e a Verdejar Consultoria Ambiental e Serviços Ltda, relativo à contratação de técnicos para o acompanhamento das atividades de Limpeza da Bacia do AHE Itapebi, conforme as orientações deste Instituto.

Atenciosamente,


Cassiano José Souza da Silva
Diretoria de Controle de Gestão e Meio Ambiente

Dr. Paulo Arruda

12.11.02


Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

EM BRANCO



CONTRATO N.º ITA-1031016/02

CONTRATO N.º ITA- 1031016/02

Fls.:	1413
Proc.:	0333/92
Rubr.:	CAE

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Edgard Santos, 300, Bloco A4, 1º Andar, Narandiba, na cidade de Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.397.080/0001-96, representada na forma do seu Estatuto, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERDEJAR CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Arco Íris, n.º 377, Centauro, na Cidade de Eunápolis, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 03.383.910/0001-99, representada pelo que este subcreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **CONSULTORIA AMBIENTAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO E RESGATE DE FLORA DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI**, em atendimento à Autorização de Supressão de Vegetação N.º 25/2002 e ao Ofício N.º 525/2002-IBAMA/DILIQ/CGI-IC, emitidos pelo Ibama em 31/10/2002, e com base na proposta da **CONTRATADA**, datada de Outubro/2002, os quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 - Elaborar inventário florestal, contendo levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume da madeira a ser extraída por espécie, distribuição diamétrica do povoamento com DAP médio, altura média e área basal média (erro de tamanho de 10% e probabilidade de 5%, para intervalo de confiança para volume e densidade), bem como a fitossociologia, e ainda, definição do estágio sucessional conforme Resolução CONAMA 04/94, com enfoque para a ocorrência de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção, constantes na Portaria IBAMA N.º 37-N, de 03 de Abril de 1992.

2.2 - Conduzir a execução dos programas de resgate da flora, supressão de vegetação e retirada do material lenhoso e seus resíduos da área de inundação do AHE Itapebi.

EM BRANCO



CONTRATO N.º ITA-3631614/02

Fis.:	1414
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SAC

2.3 - Adequar o plano de salvamento de flora, definindo critérios de coleta e salvamento segundo definições estabelecidas com o IBAMA.

2.4 - Indicar áreas para reintrodução de espécies resgatadas, como orquídeas, bromélias, palmeiras, entre outras.

2.5 - Elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento dos trabalhos e relatório final quando da conclusão dos serviços de resgate de flora e limpeza da bacia de acumulação.

2.6 - Estabelecer contatos necessários junto ao IBAMA a fim de obter a aprovação de todos os trabalhos realizados quando da conclusão dos mesmos.

2.7 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica relativa aos serviços objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

3.1 - A CONTRATADA entregará Relatório Mensal, em três vias impressas e em meio digital, com todas as informações sobre o desenvolvimentos dos trabalhos, contendo relação de espécies resgatadas e indicação de áreas para a reintrodução de cada uma delas, além da listagem das espécies madeiras suprimidas e respectivos volumes a serem retirados da área de inundação.

3.2 - Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal, em três vias impressas e em meio digital, com todas as informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

3.3 - Quando da conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Final, em três vias impressas e em meio digital, com todas as informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como a listagem e quantificação de todas as espécies resgatadas e suprimidas.

EM BRANCO



itapebi
GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CONTRATO N.º ITA-1031016/02

Fis.:	1415
Proc.:	0333/92
Rubr.:	ma

CLÁUSULA QUARTA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma vez concluídos pela CONTRATADA, os trabalhos serão submetidos à apreciação do Ibama e, somente após a sua aprovação por este órgão ambiental, os mesmos serão considerados aceitos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, quando da apresentação e aprovação por parte da ITAPEBI do Relatório Mensal e/ou do Relatório Final, devendo estar indicados na fatura banco, agência e conta corrente para efeito de crédito.

6.2 - Cada pagamento mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura.

6.3 - Na conclusão dos serviços será pago o valor correspondente ao saldo restante do Contrato, desde que os serviços tenham sido aceitos pelo Ibama na conformidade da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços ora contratados é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CORPO TÉCNICO

Os serviços serão executados pelos profissionais abaixo relacionados, cabendo ao primeiro os trabalhos de coordenação e relacionamento com o IBAMA:

EM BRANCO



CONTRATO N.º ITA-1031016/02

1. Danilo Sete de Almeida, Eng. Florestal
 CREA MG 34.003/D Visto BA 11995, CPF 332.835.466-88
2. Marcos Vinício Craveiro de Vasconcelos, Eng. Florestal
 CREA PI 1035/D Visto BA 8965, CPF 138.541.513-49

Fis.:	1416
Proc.:	0333/97
Rubr.:	500

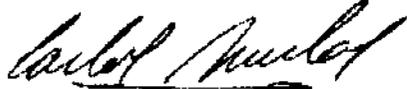
CLÁUSULA NOVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

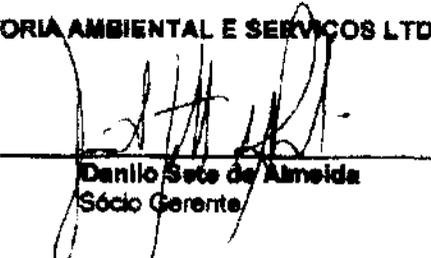
Salvador, 31 de Outubro de 2002

PI ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A:


 CARLOS MULAS OROSA
 Diretor Presidente

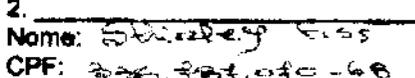

 AFRANIO BENJONI DAVIAO
 Dir. Controle de Gestão e Meio Ambiente

PI VERDEJAR CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA:


 Danilo Sete de Almeida
 Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: CARLOS VINÍCIO SOUZA DA SILVA
 CPF: 617.768.945-87

2. 
 Nome: Stanley Cass
 CPF: 226.287.040-68

EM BRANCO

GUARANIANA S.A

Fls.:	1417
Proc.:	0333/97
Rubr.:	CMC

Guaraniana 2002/154
Rio de Janeiro (RJ), 11.11.2002

Senhor Procurador Geral,

ASSUNTO: UHE Itapebi – Licença de Operação.

Em outubro/1999, Guaraniana S.A (Banco do Brasil/Previ – 61%; Iberdrola – Espanha, 39%) iniciou a construção da Usina Hidrelétrica (UHE) de Itapebi, localizada no Rio Jequitinhonha, Município de Itapebi, Estado da Bahia, com potência instalada de 450 MW e investimento total de R\$ 640 milhões.

Até o presente momento, já foram investidos cerca de R\$ 600 milhões. Pelo cronograma em vigor, está prevista a entrada em funcionamento da primeira etapa em dezembro/2002; da segunda etapa em janeiro/2003; e da terceira etapa em fevereiro/2003.

Existe, porém, um grave entrave legal para que esse cronograma seja cumprido. É que foi concedida uma liminar pela Justiça Federal do Estado de Minas Gerais que impede o fechamento do reservatório de água da Usina, sem o que não se atingiria a cota capaz de gerar energia elétrica.

Trata-se de uma situação por demais preocupante e grave. A meu ver, a inviabilização do Projeto Itapebi, seja por que motivo for, acarreta conseqüências indesejáveis para todas as partes envolvidas:

- a) para o Brasil, que precisa aumentar a capacidade de sua matriz energética, especialmente em fontes hidrelétricas, sabidamente não poluentes e mais baratas;
- b) para a Região Nordeste, que tem grande propensão a enfrentar situações de criticidade hidrológica e necessita de fontes permanentes de geração de energia, mais do que qualquer outra região geográfica do País;
- c) para o Estado da Bahia, que deixa de arrecadar os tributos decorrentes da geração, transmissão e distribuição de energia;

Exmo. Sr.
Dr. Vicente Gomes da Silva
MD. Procurador Geral do Ibama
Brasília – DISTRITO FEDERAL



EM BRANCO

GUARANIANA S.A

Fls.: 1418
Proc.: 0333/94
Rubr.: Saca

- d) para a região geopolítica dos Estados da Bahia e Minas Gerais próxima à Usina, cujos consumidores de energia deixarão de receber uma energia elétrica com mais qualidade e menos paralisações e flutuações de carga;
- e) para a Guaraniãna, que terá investido em vão centenas de milhões de reais e deverá contabilizar prejuízos vultosos e irrecuperáveis;
- f) para Itapebí, a falência.

Devo aqui ressaltar que a força-motriz que levou Guaraniãna a investir no setor elétrico brasileiro foi a convicção de seus acionistas de que o marco regulatório do setor seria respeitado, as exigências ambientais cumpridas por nós e concedidas pelos órgãos responsáveis, assim é que obtivemos todas as licenças no mais variados fóruns e estamos em vias de inaugurar a Usina, e, portanto, teríamos, pelo menos em tese, assegurado as condições fundamentais para obter o retorno esperado em nosso plano de negócios.

Guaraniãna S.A é uma empresa *Holding*, com capital majoritário brasileiro (61%) e espanhol (39%), que atua no setor elétrico brasileiro desde 1997, ano em que adquiriu em leilões de privatização o controle acionário das distribuidoras de energia elétrica dos Estados da Bahia (Coelba, em julho, por R\$ 1,73 bilhão) e do Rio Grande do Norte (Cosern, em dezembro, por R\$ 674 milhões). Em fevereiro/2000, nosso *portfólio* passou a ter mais uma distribuidora de energia, a Celpe do Estado de Pernambuco, adquirida por R\$ 1,78 bilhão. Em conjunto, essas distribuidoras respondem por 32% de toda a energia distribuída na Região Nordeste; possuem seis milhões de clientes e faturaram R\$ 3,0 bilhões em 2001.

No que se refere à geração de energia, além de Itapebí, Guaraniãna está construindo duas usinas termelétricas, ambas incluídas no Programa Prioritário de Termelétricidade do Governo Federal (PPT): Termopernambuco, na região do Porto de Suape, em Recife, com potência instalada de 520 MW, investimento total de US\$ 414 milhões e previsão de entrada em funcionamento para outubro/2003; e Termoaçú, na região do Vale do Açú, Município de Alto Rodrigues (RN), com potência instalada de 350 MW, investimento total de US\$ 300 milhões e previsão de entrada em funcionamento para abril/2004. Em Termoaçú, a Petrobrás participa com 30% do capital social.

A razão para investimentos em geração de energia da ordem de US\$ 900 milhões é de cunho estratégico. Praticamente toda a energia a ser gerada pelas três geradoras será vendida às três distribuidoras do Grupo Guaraniãna. Isso funciona como um *hedge* natural para as distribuidoras, que terão assegurado, via contratos de longo prazo, cerca de 30% de suas necessidades de energia – teto permitido pelo marco regulatório atual para aquisição direta de geradoras do mesmo grupo econômico.



EM BRANCO

GUARANIANA S.A

Fls.:	1419
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SAC

Com isso, pelo menos no percentual indicado, essas distribuidoras não precisarão buscar outros vendedores de energia nem se valer dos leilões de energia praticados no Mercado Atacadista de Energia (MAE), cujos preços e disponibilidades são difíceis de prever. Assim, o Grupo Guaraniana ficará com um posicionamento estratégico excelente diante de seus concorrentes.

Além dessas três geradoras e três distribuidoras, Guaraniana tem uma comercializadora de energia (GCS Energia), uma empresa de engenharia e consultoria (IbenBrasil) e uma empresa de prestação de serviços elétricos (Tracol). Nosso Patrimônio Líquido é de R\$ 4,5 bilhões e somos o 22º maior grupo brasileiro medido por esse parâmetro e também o maior grupo do setor elétrico por número de clientes e Ebitda (sigla inglesa para Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).

Como V.Sa. pode deduzir do que aqui exponho, Guaraniana é um grupo empresarial muito bem situado no setor elétrico brasileiro, tem acionistas sólidos e com tradição secular, e está investindo maciçamente em um setor da economia sabidamente necessitado de novos investimentos, como é o caso da geração de energia elétrica.

Portanto, é necessário que urgentes providências sejam adotadas para permitir que a Usina de Itapebi retome seu curso natural e possa, enfim, ser inaugurada segundo o cronograma previsto. O contrário disso representa a falência imediata do Projeto.

Para evitar que isso ocorra, recorro ao imprescindível concurso de V.Sa., que certamente ficará sensibilizado com a matéria e saberá impor as decisões institucionais cabíveis.

Atenciosamente,



Gilson Veloso Prado
Diretor Presidente

EM BRANCO



DOCUMENTO

PROTÓCOLO
DE OBRAS/IBAMA

Nº Documento : 10100.006004/02

Nº 20100.006281/02-10

Nº Original : 034/02

Data: 14.11.02

Interessado : ITAPEDI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Recebido: *elo*

Data : 11/11/02

Fis.:	1420
Proc.:	0333/97
Rubr.:	S4cc

Assunto : SOLICITA C/ URGÊNCIA A EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA UHE ITAPEDI.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIA

Data de Andamento: 11/11/02 17:26:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Paula Frassinete Borges de Lima
Chefe do Gabinete - IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

Paula Frassinete Borges de Lima
14/11/02
 Paulo Roberto Ribeiro Arruda
 Coordenador de Licenciamento
 COSE/IBAMA

De Ordem do
Dr. Paulo Arruda

14.11.02

Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

EM BRANCO

Ilmº Sr.
Rômulo Fernandes Barreto Melo
Presidente do IBAMA

PROCOLO

Ata nº 14/11/02

20100.006281/02-10

14/11/02

Assinado: *efb*

MMA - IBAMA

Documento

10100.006004/02-16

GABIN

Data: 11/11/02 Prazo: ___/___/___

Prezados Senhores,

Vimos manifestar nossa grande urgência na emissão da Licença de Operação da UHE Itapebi, dado que:

- (i.) que a ITAPEBI celebrou no dia 23/11/2001 os seguintes contratos de financiamento de longo prazo num valor total de R\$ 200 milhões (duzentos milhões de reais):
 - (a) contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 01.2.375.3.1 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
 - (b) contrato de financiamento mediante repasse de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES Nº BB-1947/2001, com o consórcio de bancos formado pelo Banco do Brasil S.A, pelo Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Bradesco S.A, Banco Itaú S.A, Banco BNL do Brasil S.A. (“AGENTES FINANCEIROS”), no montante de R\$ 150 milhões (cento e cinquenta milhões de reais);
- (ii.) os AGENTES FINANCEIROS poderão declarar vencido antecipadamente estes contratos citados no item (i.), com a imediata exigibilidade da dívida, se ocorrer qualquer das hipóteses disciplinadas em lei, notadamente não cumprimento de obrigações assumidas pela Itapebi Geração de Energia S.A.
- (iii.) que os recursos necessários para complementar o financiamento de longo prazo citado acima seriam obtidos via emissão de debêntures no mercado de capital brasileiro
- (iii) que devido à alta do dólar e as incertezas do processo de mudança de governo, o mercado de capitais não permitiu a venda dessas debêntures de longo prazo planejadas e que a Itapebi Geração de Energia S.A. foi obrigada a financiar R\$ 250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais) e operações de empréstimo de curto prazo junto à rede bancária
- (iv) que esses empréstimos de curto prazo vencem praticamente de 30 em 30 dias. Necessitando ser renovados quase mensalmente
- (v) que caso a usina não possa começar a operar a sua primeira turbina em 01/01/2003, devido atraso na licença de operação, o contrato de venda de energia que garante os recursos necessários para fazer frente a esses financiamentos não gerará os recursos necessários para cumprir as obrigações assumidas junto aos bancos

EM BRANCO

Fis.:	1422
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SACE

A ITAPEBI vem perante V.Sas informar o que segue:

- (a) que caso a usina não possa começar a gerar sua primeira turbina em 01/01/2003, devido atraso na licença de operação, os bancos irão exigir o pagamento dos R\$ 250 milhões de financiamento de curto prazo que rolamos mensalmente;
- (b) que caso os bancos exijam esse pagamento, pela inadimplência da empresa, o financiamento de longo prazo será considerado vencido antecipadamente e cobrado imediatamente;
- (c) que devido a inadimplência da Itapebi Geração de Energia S.A e a incapacidade de vender energia devido a não operação das turbinas na época planejada, não conseguimos vislumbrar uma saída para o processo de falência do empreendimento. Fato que comprometeria toda a utilização do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi para fazer frente as necessidade dos sub-mercado de energia elétrica do Norte-Nordeste.

Pelo que, solicitamos as maiores diligências para poder fechar os acordos de compensação ambiental de Mata Escura, que permitam solucionar os atuais obstáculos sobre a emissão da Licença de Operação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sas nossos protestos de alta consideração e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

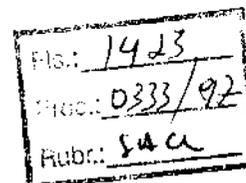


Carlos Mulas Orosa
Diretor-Presidente

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



OFÍCIO Nº 558 / 2002 –CGLIC/DILIQ/ IBAMA

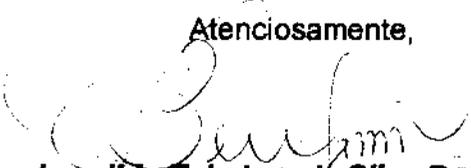
Brasília-DF, 22 de novembro de 2002.

Prezado Senhor,

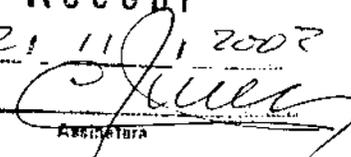
Reportando-nos ao processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi Geração de Energia S.A, encaminhando em anexo, Currilulum Vitae de profissionais para realizarem atividades referentes ao resgate de fauna na UHE Itapebi. Esclarecemos que os Curriculum Vitae se encontram em ordem de prioridade para fins de contratação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
AFRANIO BENJOINO GAVIÃO
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos, 300 – Bl.A, 1º andar – Narandiba
41.186.900 – Salvador/Bahia.
Fax: (11) 32346211

Recebi
22/11/2002

ASSINATURA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis.:	1424
Proc.:	0333/02
Rubr.:	S 4 ^a

Ofício nº 921 /2002 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, 22 de novembro de 2002.

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao processo de Licenciamento Ambiental da UHE-Itapebi, informamos sobre a situação que o mesmo se encontra no momento, para fins de emissão de Licença de Operação. Esclarecemos que existem pendências que impedem neste momento o enchimento do reservatório, conforme relacionadas abaixo:

1. Resolução dos aspectos levantados pelos extratores de pedra.
2. Falta o encaminhamento por parte da empresa do inventário Florestal para a área de vegetação lenhosa a ser suprimida.
3. Deverá ser observado o período de piracema para fins de enchimento do reservatório, conforme Portaria de nº 142/2002, da Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros deste IBAMA, no período que se estende de 15/10/2002 a 15/02/2003.

A Sua Senhoria o Senhor
AFRANIO BENJOINO GAVIÃO
Diretor de Controle de Gestão e Meio Ambiente da Itapebi Geração de Energia S.A.
Av. Edgard Santos, 300 – Bl.A, 1º andar – Nalandiba
41.186.900 – Salvador/Bahia.
Fax: (11) 32346211

Recebido
[Assinatura]
22/11/02

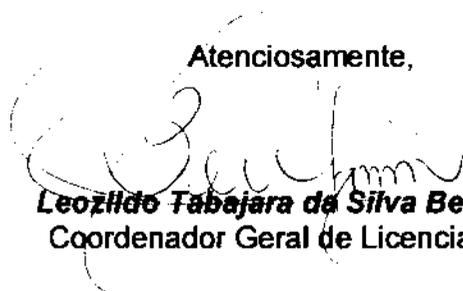
EM BRANCO

4. Falta finalizar por parte da empresa a Supressão de vegetação do reservatório.
5. Após a supressão de vegetação deverá ser prevista uma vistoria técnica deste IBAMA, com a finalidade de averiguar as condições básicas para se permitir o enchimento do reservatório, ou seja, retirada de toda a madeira e restos vegetais da área do reservatório, desinfecção, remanejamento de todas as estruturas, incluindo as propriedades existentes no reservatório e andamento adequado do resgate de fauna.
6. Após a realização da vistoria técnica deverá ser observado se o andamento de todos as atividades/programas ambiental se encontram adequados para dar encaminhamento ao processo de licenciamento ambiental e conseqüentemente ao enchimento do reservatório.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Fls.:	1425
Proc.:	0333/91
Rubr.:	SACE

Atenciosamente,


Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento



EM BRANCO



Fls.:	1426
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SAC

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MEMO Nº 815/02 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 26 de novembro de 2002.

À
Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
SEBASTIÃO SALDANHA

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos a gentileza de analisar as situações abaixo explicitadas e elaborar parecer técnico com as impressões dessa Coordenação para a questão.

1. Conforme solicitado pela Coordenação de Licenciamento, o empreendedor elaborou estudo específico para dimensionar e quantificar o impacto sobre a atividade de pesca no trecho do rio Jequitinhonha entre o Salto e a barragem, a partir das obras de desvio do rio. Na oportunidade, encaminho um volume desse estudo para análise e manifestação dessa CGREP.
2. Tendo em vista a alteração das características do rio Jequitinhonha em função do represamento para a UHE Itapebi, criando um lago e tornando o regime das águas *lêntico*, solicito a avaliação dessa CGREP quanto à necessidade de peixamento para manter a atividade de pesca naquela área.
3. Foi solicitada, pelo empreendedor, a liberação da licença de operação. Segundo Portaria do IBAMA, ficou estabelecida a piracema para o rio Jequitinhonha no período de novembro a dezembro, o que é impeditivo para o enchimento do reservatório. Portanto, cabe a apreciação dessa CGREP quanto à área de interferência do empreendimento.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RIBEIRO ARRUDA
Coordenador de Licenciamento

RECEBIDO
26 11 02
<i>Chagas</i>

EM BRANCO



Fls.: 1422
 Proc.: 0333/92
 Rubr.: SBC

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MEMO Nº 815/02 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 26 de novembro de 2002.

A
 Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
SEBASTIÃO SALDANHA

A CYPES
 p/ examinar manifestação

Assunto: Licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

Sebastião Saldanha Neto
 Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
 Coordenador Geral

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos a gentileza de analisar as situações abaixo explicitadas e elaborar parecer técnico com as impressões dessa Coordenação para a questão.

1. Conforme solicitado pela Coordenação de Licenciamento, o empreendedor elaborou estudo específico para dimensionar e quantificar o impacto sobre a atividade de pesca no trecho do rio Jequitinhonha entre o Salto e a barragem, a partir das obras de desvio do rio. Na oportunidade, encaminho um volume desse estudo para análise e manifestação dessa CGREP.
2. Tendo em vista a alteração das características do rio Jequitinhonha em função do represamento para a UHE Itapebi, criando um lago e tornando o regime das águas *lêntico*, solicito a avaliação dessa CGREP quanto à necessidade de peixamento para manter a atividade de pesca naquela área.
3. Foi solicitada, pelo empreendedor, a liberação da licença de operação. Segundo Portaria do IBAMA, ficou estabelecida a piracema para o rio Jequitinhonha no período de novembro a dezembro, o que é impeditivo para o enchimento do reservatório. Portanto, cabe a apreciação dessa CGREP quanto à área de interferência do empreendimento.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO RIBEIRO ARRUDA
 Coordenador de Licenciamento

PROCOLOIDEPAO
 N.º 001458
 Mascandei
 Protocolista
 Em 27/11/02

RECEBIDO
 Recebido original
 em 4 de 12 de 02
 Fontana

EM BRANCO

Fis.:	1428
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SACE

TERMO DE ACORDO QUE CELEBRAM MÁRIO DE LACERDA WERNECK NETO, O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, OBJETIVANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE PELA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PROTEÇÃO, MANEJO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A SER CRIADA NO BAIXO JEQUITINHONHA (MATA ESCURA), NO ESTADO DE MINAS GERAIS, E O CONSEQÜENTE ENCERRAMENTO DA AÇÃO POPULAR N.º 2000.38.00.020439-1

MÁRIO DE LACERDA WERNECK NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Santa Luzia - MG, na Rua Presidente Rodrigues Alves, n.º 223/B, autor da Ação Popular-Processo N.º 2000.38.00.020439-1 que tramita na 22ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, aqui designado **AUTOR**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, Autarquia Federal, de regime especial, criado pela Lei n.º 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis n.ºs. 7.804, de 18 de julho de 1989, 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, CGC n.º 03.659.166/0001-02, com sede na Av. L-4 Norte, SAIN, Brasília – DF e competência material em todo o Território Nacional, doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente **RÔMULO JOSÉ**

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

EM BRANCO

Fls.:	1428
Proc.:	0833/92
Rubr.:	SUA

FERNANDES BARRETO MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SHIN QL 05 – Conjunto 07 Casa 15 – Lago Norte, CI n.º 262.941 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.585.082-04, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002 e publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e **ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Edgard Santos 300, Bl. A4, 1º andar, Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto, doravante nominada **ITAPEBI GERAÇÃO**, com interveniência do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor Procurador da República em Minas Gerais, Dr. **JOSÉ ADERCIO LEITE SAMPAIO**, aqui designado **MPF**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a compensação adicional de impactos sócio-ambientais decorrentes da implantação do empreendimento denominado Usina Hidrelétrica de Itapebi, a seguir também designado **UHE Itapebi**, objeto do Contrato de Concessão de Geração de Energia Elétrica ANEEL n.º 037/99, de modo a permitir a composição do interesse sócio-ambiental da coletividade e o consequente encerramento da ação popular em referência, pela criação e efetiva implementação de Unidade de Conservação de Proteção Integral localizada no Estado de Minas Gerais, na região do Baixo Jequitinhonha, na área denominada Mata Escura, neste **TERMO** referida como **UC MATA ESCURA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A criação e efetiva implementação da Unidade de Conservação de Proteção Integral referida nesta **CLÁUSULA** e descrita no **ANEXO I** do presente **TERMO** abrange todos os atos necessários à sua afetação ambiental, à definição de sua categoria de manejo, à aquisição e regularização de sua área, à elaboração de seu Plano de Manejo e de Gestão de Entorno e à implantação de sua infra-estrutura de proteção e gestão.



EM BRANCO

Fls.: 1430
Proc.: 0333/94
Rubr.: SMC

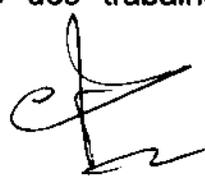
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalvado o prazo estabelecido na alínea "d" da **CLÁUSULA SEGUNDA**, a compensação ambiental de que trata este **TERMO** será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da homologação judicial do **ACORDO** ora celebrado, segundo as condições e os prazos previstos no Demonstrativo do Aplicativo da Compensação Ambiental que compõe o **ANEXO II** do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A compensação objeto deste **TERMO** será realizada sem prejuízo do atendimento pela **ITAPEBI GERAÇÃO** ao disposto no artigo 36 da Lei n.º 9.985/2000.

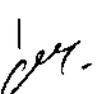
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ITAPEBI GERAÇÃO

A **ITAPEBI GERAÇÃO** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento das terras identificadas pelo **IBAMA** necessárias à regularização fundiária da **UC MATA ESCURA** da maneira que lhe for indicado;
- b) disponibilizar recursos para a elaboração do Plano de Manejo e de Gestão de Entorno da **UC MATA ESCURA**, com base em termo de referência apresentado pelo **IBAMA** e segundo sua indicação;
- c) disponibilizar recursos para a implantação da infra-estrutura de proteção e manejo da **UC MATA ESCURA**, conforme indicação do **IBAMA**, obedecidas as determinações do Plano de Manejo e de Gestão de Entorno previsto na alínea anterior;
- d) disponibilizar anualmente, por período de 10 (dez) anos, recursos para operacionalização das atividades de proteção e manejo da **UC MATA ESCURA**, conforme valor estabelecido na alínea "b" da **CLAUSULA TERCEIRA**;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, relacionados aos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos necessários ao cumprimento do presente acordo;
- f) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de representá-la judicial e extrajudicialmente;







EM BRANCO

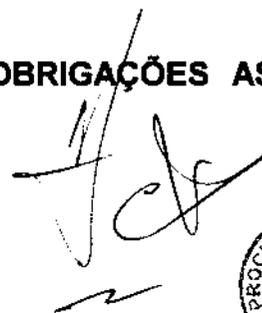
Fis.: 1431
Proc.: 0333/97
Rubr.: SMC

- g) responsabilizar-se por todas as despesas com seus empregados, envolvidos na execução do objeto deste **TERMO**;
- h) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações objeto deste **TERMO**;
- i) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**; especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;
- j) efetuar o pagamento das despesas cartoriais necessárias para a execução das atividades previstas neste **TERMO**;
- k) apresentar ao **IBAMA** e ao **MPF** relatórios semestrais de execução financeira das obrigações previstas neste **TERMO**;
- l) realocar as sobras de recursos não utilizadas para cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO**, desde que aplicados na própria **UC MATA ESCURA**, conforme definição do **IBAMA** devidamente aprovada pelo **MPF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Plano de Manejo e de Gestão de Entorno previsto na alínea "b" desta Cláusula deverá ser elaborado por instituição ou empresa, indicada pelo **IBAMA**, com reconhecida experiência na realização de trabalhos semelhantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A componente gestão de entorno do plano referido no parágrafo anterior, dentre outras atividades, deverá contemplar necessariamente a identificação das comunidades e da população que reside e/ou trabalha no entorno da **UC MATA ESCURA** e as ações de educação sócio-ambiental necessárias para a compatibilização entre as atividades pelas mesmas desenvolvidas e a gestão da unidade. Dentre as ações de educação sócio-ambiental referidas neste parágrafo, aquelas de caráter emergencial deverão ter seu início concomitante à própria elaboração do Plano de Manejo e de Gestão de Entorno da **UC MATA ESCURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA ITAPEBI GERAÇÃO



EM BRANCO

a) Fica estabelecido como custo para cumprimento das obrigações assumidas pela **ITAPEBI GERAÇÃO** nas alíneas "a", "b", "c", "j" e "l" da **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$3.737.600,00 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**.

b) Fica estabelecido como custo inerente ao cumprimento da obrigação assumida pela **ITAPEBI GERAÇÃO** na alínea "d" da **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor anual de **R\$ 200.000 (duzentos mil reais)**, a serem transferidos ao **IBAMA**, a partir de dois anos da criação da unidade de conservação referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os valores previstos nas alíneas "a" e "b" desta **CLÁUSULA** serão corrigidos pela variação do IGP-M apurada entre a assinatura do presente termo e seu efetivo desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IBAMA:

O **IBAMA** se obriga a:

- a) empregar integralmente os recursos recebidos da **ITAPEBI GERAÇÃO** na criação e efetiva implantação da **UC MATA ESCURA**;
- b) orientar e supervisionar a implementação das ações objeto deste **TERMO** a serem executadas pela **ITAPEBI GERAÇÃO** ou por terceiros;
- c) executar, nos prazos estabelecidos no **ANEXO II** do presente **TERMO**, diretamente ou com a colaboração de terceiros por ele escolhidos, a identificação dos imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominal, definição de preços, avaliação dos imóveis e beneficiários, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição;
- d) encaminhar à **ITAPEBI GERAÇÃO**, quando necessário, termos de referência para contratação de profissionais e serviços, indicados pelo **IBAMA**, para atuarem no processo de aquisição de terras da **UC MATA ESCURA**;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

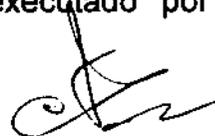
EM BRANCO

Fis.:	1433
Proc.:	0333/91
Rubr.:	CA

- e) encaminhar à **ITAPEBI GERAÇÃO** termo de referência do Plano de Manejo e Gestão de Entorno, e as especificações técnicas para contratação de profissionais e serviços, indicados pelo **IBAMA**, para atuar na implantação de infra-estrutura de proteção e manejo da **UC MATA ESCURA**, observadas as determinações da legislação ambiental e as condições estabelecidas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO e SEGUNDO da CLÁUSULA SEGUNDA** ;
- f) encaminhar anualmente à **ITAPEBI GERAÇÃO** programação de recursos e cronograma de desembolso para cumprimento da obrigação prevista na alínea "d", da **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- g) dar quitação das obrigações da **ITAPEBI GERAÇÃO** após o desembolso efetivo dos valores estabelecidos para cada atividade;
- h) analisar os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste **TERMO**;
- i) exercer o controle e a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela **ITAPEBI GERAÇÃO** neste **TERMO**;
- j) aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores, envolvidos na execução do objeto deste **TERMO**;
- l) designar técnico para compor a Comissão de Acompanhamento;
- m) solicitar e obter autorização do **MPF** para promover a realocação das sobras de recursos não utilizadas para cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO**;
- n) não outorgar à **ITAPEBI GERAÇÃO** a licença ambiental de operação da UHE Itapebi até a celebração do Termo de Compromisso a que se refere a **CLÁUSULA SEXTA**;
- o) encaminhar ao **MPF** relatório semestral de cumprimento das obrigações previstas nesta **CLÁUSULA**.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento técnico-operacional do cumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste **TERMO** será executado por técnico do **IBAMA**,



614



EM BRANCO

Fls.:	1434
Proc.:	0333/97
Rubr.:	Sua

nomeado mediante Portaria. O gerenciamento financeiro e a movimentação dos recursos necessários ao cumprimento das referidas obrigações serão de responsabilidade da **ITAPEBI GERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será criada uma Comissão de Acompanhamento, que terá caráter consultivo e será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo **IBAMA** e 01 (um) pela **ITAPEBI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obedecidas às disposições do presente **ACORDO**, poderão o **IBAMA** e a **ITAPEBI GERAÇÃO** celebrar entre si termo de compromisso objetivando cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

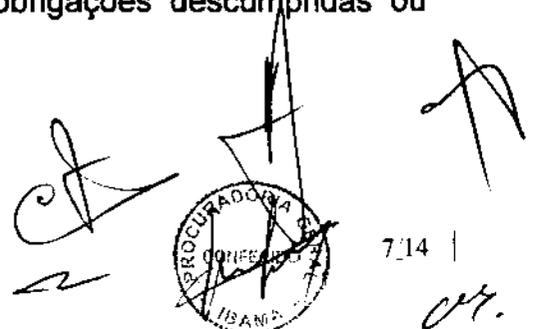
CLÁUSULA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO SOCIAL

A **ITAPEBI GERAÇÃO** se obriga a celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta perante o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, com a interveniência do **IBAMA**, com o objetivo de fixar o valor e garantir o cumprimento da compensação ambiental sócio-econômica aos extratores de pedra e areia, pescadores e demais integrantes da população atingida pela UHE Itapebi de Salto da Divisa - MG, como condição indispensável para a obtenção da Licença de Operação do referido empreendimento.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA COMINATÓRIA

O descumprimento ou atraso no cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO** sujeitará a **ITAPEBI GERAÇÃO**:

a) à suspensão imediata das obras de implantação ou da operação do empreendimento UHE Itapebi, até adimplemento das obrigações descumpridas ou atrasadas;

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and stamps. A circular stamp from the 'PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS' is visible, with the text 'IBAMA' at the bottom. To the right of the stamp, the number '714' is written, followed by a vertical line and another signature.

EM BRANCO

Fls.:	1435
Proc.:	0333/97
Rubr.:	SAC

b) ao pagamento da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de multa pecuniária, por dia de atraso, a qual será devida a partir do dia subsequente ao vencimento do prazo estipulado para o adimplemento das referidas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO

Os honorários de advogado devidos ao **AUTOR**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão suportados pela **ITAPEBI GERAÇÃO**.

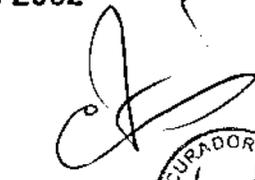
PARÁGRAFO ÚNICO — Sessenta por cento do valor desta **CLÁUSULA** serão pagos diretamente ao **AUTOR**, contra apresentação de recibo, e os restantes quarenta por cento serão doados pelo **AUTOR** ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, regulado pelo Decreto n. 1.306, de 09 de novembro de 1994 e pagos pela **ITAPEBI GERAÇÃO** no prazo de 03 (três) meses contados da homologação do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS

Integram o presente **ACORDO**, para todos os efeitos, os anexos neste **TERMO** referidos devidamente rubricados pelas partes.

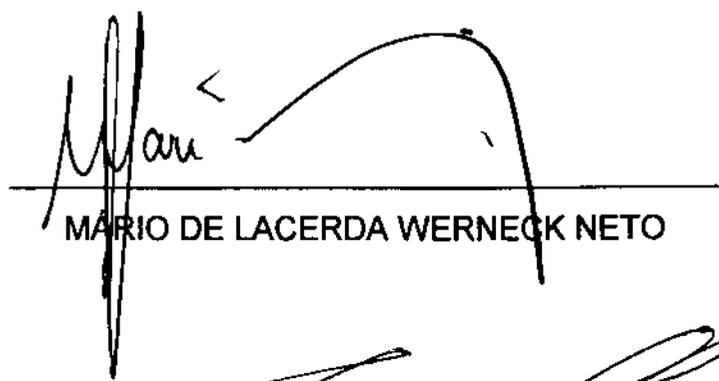
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

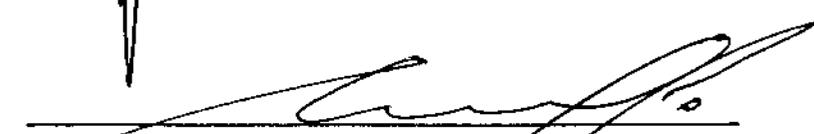
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2002



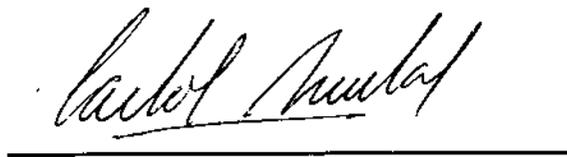

8:14 |
CET.

EM BRANCO


MARIO DE LACERDA WERNECK NETO

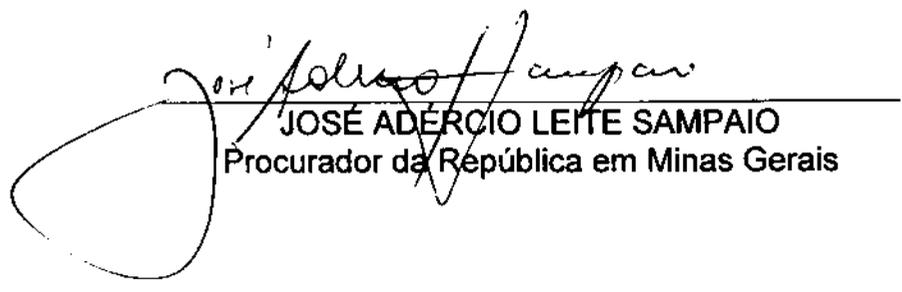

ROMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA

PI/ ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A:

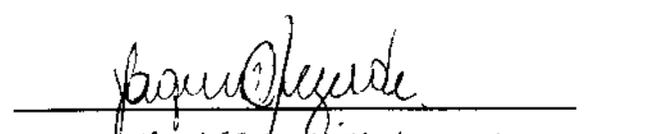

CARLOS MULAS OROSA
Diretor-Presidente

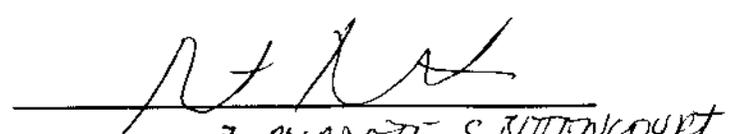

AFRANIO BENJOINO GAVIÃO
Dir. de Cont. de Gestão e Meio Ambiente

PI/ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTE:


JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
Procurador da República em Minas Gerais

TESTEMUNHAS:


Nome: JAQUES DANIEL REZENDE SOARES
CPF- 005.971.866-85


Nome: FERNANDO S. BITENCOURT
CPF- 417.220.541.65



EM BRANCO

ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE MATA ESCURA NO BAIXO JEQUITINHONHA

1. ASPECTOS DE RELEVANCIA:

A área conhecida como Mata Escura situa-se na região Nordeste do Estado de Minas Gerais, município de Jequitinhonha, em trecho localizado à margem esquerda do rio de mesmo nome. Envolve um conjunto de fragmentos florestais e de outras tipologias vegetais, de tamanhos variados, caracterizados como Floresta Estacional Decidual, Floresta Ombrófila Densa Submontana e campos altimontanos.

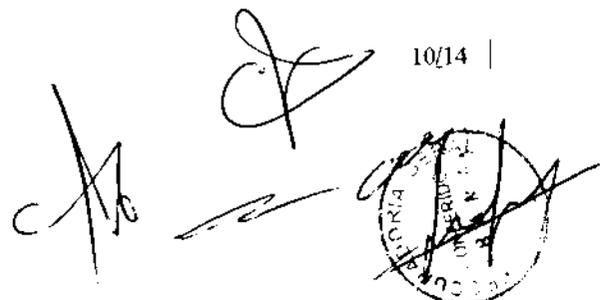
Trata-se de uma das áreas mais significativas em termos de biodiversidade do Estado Minas Gerais, considerada como de importância biológica extrema, em especial, quanto à fauna de mamíferos e aves, pela Fundação Biodiversitas, Conservation International e Instituto Estadual de Florestas (*Biodiversidade em Minas Gerais: um atlas para a sua conservação*, 1998). É citada ainda como de alta importância biológica na publicação dos resultados do *Workshop de avaliação e ações prioritárias para a conservação da biodiversidade da mata atlântica e campos sulinos*, realizado em agosto de 1999 em Atibaia, Estado de São Paulo. (Ministério do Meio Ambiente, Fundação SOS Mata Atlântica, Fundação Biodiversitas, Instituto de Pesquisas Ecológicas, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo e Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais). Sua relevância para a conservação da biodiversidade do Estado consta também de documentos elaborados pelos diversos especialistas em diversidade biológica do Brasil.

Os levantamentos preliminares realizados até o momento na área indicaram a ocorrência de 40 espécies de mamíferos de médio e grande porte. Espera-se que com a continuidade dos trabalhos de pesquisas de campo, incluindo-se os mamíferos terrestres de pequeno porte e os voadores, este número deva ultrapassar, seguramente, 100 espécies, o que colocará a área no nível de importância de unidades de conservação como o Parque Nacional do Itatiaia e Parque Estadual do Rio Doce, inseridas entre as mais significativas da Região Sudeste quanto a este grupo animal.

A lista de espécies de mamíferos ocorrentes na área traz sete espécies endêmicas da Mata Atlântica e 17 espécies ameaçadas de extinção nos níveis estadual e federal (Bernardes et al., 1990; Machado et al., 1998), além de 12 espécies listadas como quase ameaçadas, de baixo risco, vulneráveis e criticamente ameaçadas em nível mundial (IUCN, 1996).

Dentre as ocorrências de maior relevância, cita-se a do primata muriqui (*Brachyteles hypoxanthus*), considerado um dos 25 mais ameaçados do planeta, fato que por se só, justifica a necessidade de proteção imediata da área. Além das referências por moradores locais, indivíduos da espécie foram vistos pelo primatólogo Fabiano Rodrigues Melo, em duas ocasiões diferentes. Em relação aos felinos, são citadas para a área 6 espécies, com destaque à onça-pintada (*Panthera onca*) e à onça-parda (*Puma concolor*). Apesar de amplamente distribuída pela América do Sul e Central, a onça-pintada tornou-se extremamente vulnerável, em decorrência da caça e da intensa fragmentação de seus habitats (Emmons & Feer, 1997), tornando um animal muito raro em Minas Gerais. Os registros da espécie em Minas estão restritos a duas unidades de conservação federais (Parques Nacionais Grande Sertão Veredas e Caparaó) e uma estadual, o Parque do Rio Doce (Machado et al. 1998). Recentemente sua ocorrência foi citada para a área

10/14 |



EM BRANCO

proposta para a criação do Parque Nacional do alto Jequitinhonha, ao norte da cidade de Diamantina, por informações de moradores locais.

A existência de uma fauna de felinos ainda expressiva reforça a indicação da área como de grande relevância ambiental, já que são animais de topo da cadeia alimentar, dependentes de grandes extensões de áreas naturais em razoável estado de conservação (Fonseca et al., 1999).

Dentre os herbívoros de médio e grande porte, destacam-se as ocorrências da anta (*Tapirus terrestris*) e da queixada (*Tayassu pecari*). As duas espécies são encontradas em poucas áreas naturais do Estado, dentre elas, duas unidades de conservação: Parque Nacional do Itatiaia, queixada e anta e no Parque Estadual do Rio Doce, a anta.

Há registros ainda da jaritaca (*Conepatus semistriatus*), do tatu-bola (*Tolypeutes tricinctus*), do lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), e do macaco-prego-do-peito-amarelo (*Cebus xanthosternos*). Apesar de terem sido obtidos relatos fiéis da ocorrência das quatro espécies na região visitada, tanto o tatu-bola quanto a jaritaca são descritas apenas para os biomas do Cerrado e da Caatinga e o lobo-guará apenas para o Cerrado (Eisenberg & Redford, 1999). Explica-se a existência das mesmas na área, o fato de sua localização estar em importante ecótono, na interseção dos três principais biomas de distribuição em Minas, de modo que é possível que a ocorrência das mesmas venha a se confirmar, a partir da continuidade dos trabalhos de campo.

O registro de *Cebus xanthosternos* (macaco-prego-do-peito-amarelo) na área se deve à uma única observação de um macho adulto no vale do córrego Mata Escura, sendo que os demais indivíduos de *Cebus* observados são muito semelhantes ao biotipo de *Cebus nigrinus robustus* (macaco), de ocorrência típica e abundante na margem direita do rio Jequitinhonha até o rio Doce, ainda em Minas Gerais e Espírito Santo (Kinzey, 1982, Rylands et al., 1988). A confirmação desta espécie se mostrará fundamental também para a preservação deste primata, considerado uma das espécies brasileiras com maior risco de extinção, cuja ocorrência em Minas pode estar restrita ao vale do rio Jequitinhonha e a um pequeno trecho na margem direita do rio São Francisco (Machado et al. 1998).

É importante ressaltar a ocorrência de uma espécie de primata exclusiva do vale do rio Jequitinhonha em território mineiro, o sagüi-de-Wied (*Callithrix kuhlii*). A zona de abrangência da espécie para Minas era conhecida apenas para Almenara, entretanto, observações mais acuradas têm demonstrado que a espécie pode vir mais a oeste, no limite de distribuição da Mata Atlântica em Minas, exatamente na região da Mata Escura. A ocorrência de *Callithrix penicillata* (mico-estrela) em localidades próximas pode indicar a ocorrência de hibridação de populações selvagens, tornando mais difícil a identificação da espécie. Maiores estudos serão necessários para validar ou não a ocorrência de *C. kuhlii* para a área de estudo.

Entre as aves, devem ser destacados os registros de várias espécies inseridas na lista de ameaçadas, com destaque ao *Leucopternis polionota* (gavião-pombo-grande), *Spizaetus ornatus* (gavião-de-penacho), *Spizaetus tyrannus* (gavião-pega-macaco), *Tinamus solitarius* (macuco), *Odontophorus capueira* (uru-capoeira), *Lipaugus lantoides* (tropeiro-da-serra), *Pyrrhura leucotis* (tíriba-de-orelha-branca) e do formicarídeo *Rhopornis ardesiaca*.

Entre os anfíbios, cita-se a ocorrência de uma nova espécie para Minas Gerais, *Phyllodytes luteolus*, coletada no ano de 2000. Trata-se de um pequeno hilídeo que vive em bromélias, registrado anteriormente apenas para o norte do Espírito Santo e sul da Bahia (Renato N. Felo, comunicação pessoal feita a Fabiano Melo). Sua presença em Minas reforça a tese de que muitas outras espécies podem ser diagnosticadas para a região, incluindo espécies novas para a ciência. Por toda essa importância, a área foi considerada pelo Ibama como prioridade para a instalação de unidade de conservação de proteção integral.


11/14 |


EM BRANCO

No escopo da proposta de criação da unidade de conservação inclui-se a caracterização fundiária preliminar da área, com levantamento dos títulos de registros dos imóveis identificados em campo e através de informações colhidas na região.

2. MEMORIAL DESCRITIVO PRELIMINAR:

A área base para a criação da UC MATA ESCURA possui 41.492,39 ha. Suas confrontações encontram-se descritas no item 2.1. Quando da criação da unidade referida neste anexo, esta área poderá sofrer, a critério do IBAMA, acréscimos desde que devidamente fundamentado estudo técnico específico.

Área Base

O perímetro da área base proposta para a UC MATA ESCURA inicia-se no **Marco 1** (confluência do córrego da Gangorinha com o rio Jequitinhonha), segue este rio pela sua margem esquerda, de jusante para montante, no sentido sudoeste, até o **Marco 2** (localizado junto à margem esquerda do rio Jequitinhonha, entre a sede da Fazenda Nicarágua e o córrego Fundo), desse ponto inflete no sentido noroeste, até o **Marco 3** (localizado em córrego inominado, afluente da margem esquerda do córrego do Jorge, em seu baixo curso), segue, em linha reta, sentido sudoeste, até o **Marco 4** (confluência do córrego Jorge com afluente inominado de sua margem esquerda), segue em sentido sudoeste, até o **Marco 5** (confluência do córrego Dom Domingos com córrego Mata Escura), desse, segue no sentido oeste ao **Marco 6** (proximidades da nascente do córrego Aguão), segue no sentido sudoeste até o **Marco 7** (situado próximo à nascente de um córrego inominado, distante cerca de 400m a norte da sede da Fazenda Aurora), segue sentido noroeste até **Marco 8** (nascente do último afluente da margem esquerda do Córrego Lavarinto), segue a partir deste ponto para sudoeste pela margem do citado curso d'água até o **Marco 9** (confluência do afluente da margem esquerda com o córrego Lavarinto), segue córrego abaixo até o **Marco 10** (confluência desse com a rodovia MG-105), segue no sentido norte pela margem desta rodovia até o **Marco 11** (ponto em que a rodovia alcança a cota 750 m); segue pela cota 750, ao longo da vertente do córrego Lavarinto até o **Marco 12** (limite entre área de pasto e mata, nascente de córrego inominado, afluente da margem direita do córrego Jataí), segue em linha reta, rumo oeste, até o **Marco 13** (área de campo nas proximidades da confluência do córrego da Panela com um de seus afluentes da margem esquerda), segue rumo sudoeste até o **Marco 14** (médio curso do córrego da Chapadinha, em vale encaixado revestido por mata), inflete no sentido noroeste até o **Marco 15** (situado na confluência do córrego Macuco com uma estrada vicinal), segue sentido noroeste até o **Marco 16** (confluência dos córregos Cubículo e Vereda, entre áreas de pasto e mata), acompanha o curso do córrego Cubículo, de jusante para montante, até o **Marco 17** (confluência do córrego Cubículo com afluente inominado da margem esquerda), atravessa área de mata, no sentido leste/nordeste, até o **Marco 18** (nascente de córrego inominado, afluente da margem direita do córrego Palmeira, entre a Fazenda Ananá e o Córrego Vereda), acompanha este córrego até sua confluência com o córrego Palmeira, onde situa-se o **Marco 19**, segue o córrego Palmeira até o **Marco 20** (confluência do córrego Palmeira com o rio Preto), inflete para sudeste até o **Marco 21** (sobre médio curso do córrego Cabeceira do Mangue), daí em linha reta, sentido leste/sudeste, até o **Marco 22** (estrada de acesso à Fazenda Alegria nas proximidades da localidade de Mangue), acompanha a estrada até o **Marco 23** (confluência da estrada vicinal com o córrego Água Preta), segue pela margem direita deste curso d'água até a confluência com a mesma estrada, onde está o **Marco 24**, acompanha a estrada até o **Marco 25** (confluência da estrada com o limite entre os municípios de Almenara e Jequitinhonha), segue rumo sudoeste

[Handwritten signature]
[Circular stamp with text: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS]

EM BRANCO

pelo limite municipal até o **Marco 26** (limite entre os municípios de Almenara e Jequitinhonha próximo à nascente de um afluente inominado da margem esquerda do Rio Preto), ruma para sudoeste até o **Marco 27** (imediações do Assentamento Rural Laranjeiras - Projeto Paraterra), segue em linha reta, rumo sul, até o **Marco 28** (limite do mesmo Assentamento Laranjeira, próximo à nascente de um curso inominado, afluente da margem esquerda do rio Preto), segue este curso d'água até o **Marco 29** (confluência com o rio Preto acerca de 500 m a montante da confluência deste com o córrego Macuco), segue para oeste acompanhando o curso do rio Preto em direção montante, abandonando este na confluência com o córrego da Chácara, onde está o **Marco 30**. Segue acompanhando o córrego da Chácara para montante até o **Marco 31** (confluência do córrego da Chácara com o córrego Queixada), inflete para sul até o **Marco 32** (próximo à nascente de afluente inominado da margem esquerda do córrego Santa Fé, na cota 750 m), segue pela cota 750 m para sudeste / leste até o **Marco 33** (situado na bacia do córrego Laranjeira, onde seu vale apresenta estreitamento), atravessa este curso d'água até o **Marco 34** (sobre a mesma cota 750m, na margem direita do córrego Laranjeira), ruma em linha reta, para nordeste, até o **Marco 35** (confluência do córrego Mumbuca com o rio Preto), acompanha o curso do rio Preto até o **Marco 36** (confluência do rio Preto com um afluente inominado, da margem direita), segue este de jusante para montante até sua nascente, na cota 750 m, onde se situa o **Marco 37**, ruma para nordeste pela cota 750 m até o **Marco 38** (limite entre área de mata e pasto, nas proximidades do médio curso do córrego Salva-Vidas), segue pela cota 750 m até o **Marco 39** (nascente de um afluente inominado da margem esquerda do córrego Gangorinha), acompanha este curso d'água até sua confluência com o córrego Gangorinha, onde está o **Marco 40**, e daí até o rio Jequitinhonha, onde se localiza o marco inicial.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark resembling the letter 'A']



EM BRANCO

ANEXO II

Fls.:	144
Proc.:	0333/97
Rubr.:	Sua

**DEMONSTRATIVO DE APLICATIVO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
UC MATA ESCURA**

1. Elaboração de Estudo Para Criação da Unidade

1.1. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1.2. Prazo para conclusão: 06 (seis) meses contados a partir da homologação do presente acordo.

2. Elaboração do Plano de Manejo e Gestão de Entorno da Unidade

2.1. Valor: R\$ 697.600,00 (seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)

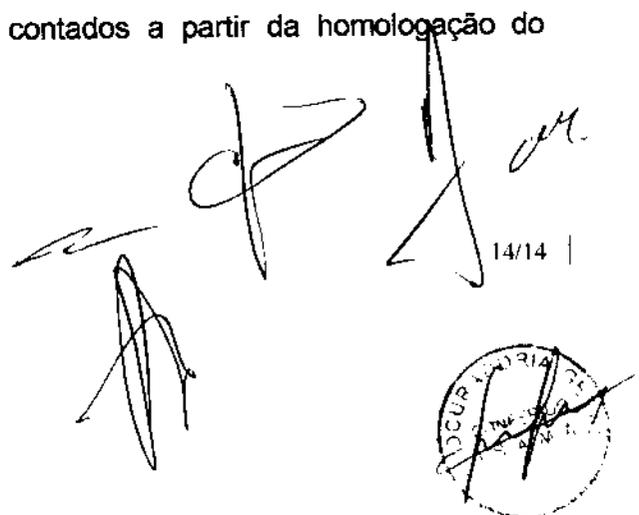
2.2. Início da elaboração: 06 (seis) meses contados a partir da homologação do presente acordo.

2.3. Prazo para conclusão: 18 (dezoito) meses contados a partir da homologação do presente acordo.

3. Regularização Fundiária e Implantação da Infra-Estrutura de Proteção e Manejo da Unidade

3.1. Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

3.2. Prazo para conclusão: 05 (cinco) anos contados a partir da homologação do presente acordo

The bottom right of the page contains several handwritten signatures in black ink. Below the signatures is a circular stamp with the text "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" around the perimeter. The date "14/14" is written next to the stamp. The stamp itself has some illegible text in the center, possibly "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" and "BRASIL".

EM BRANCO



Fis.:	1442
Proc.:	0333/92
Rubr.:	514

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELA ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, COM A ANUÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E DO GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, DE SALTO DA DIVISA/MG, DEFININDO ALGUMAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA AS QUESTÕES SÓCIO-AMBIENTAIS DA COMUNIDADE DE SALTO DA DIVISA-MG ATINGIDA PELO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI.

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, empresa detentora da concessão federal para a construção e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no Rio Jequitinhonha, com sede na Av. Edgard Santos, 300, em Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.397.080/0001-96, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "ITAPEBI"; o GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - GADDH, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, constituído para patrocinar, em especial, a defesa dos atingidos por construção de barragens no município de Salto da Divisa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.801.528/0001-95, representada pelo seu Presidente que este subscreve, doravante nominado "GADDH"; o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, ora atuando também na defesa dos interesses da população supra mencionada, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, doravante denominado "MINISTÉRIO PÚBLICO"; e, finalmente, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, órgão licenciador,

1/12

EM BRANCO



Fls.: 1442
Proc.: 0333/82
Rubr.: SUC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiental do AHE Itapebi, ora denominado "IBAMA", representado por seu procurador que este subscreve,

CONSIDERANDO:

a) que a implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi trouxe e trará impactos ambientais - já de conhecimento da própria comunidade atingida - sobre alguns dos segmentos da sociedade de Salto da Divisa, Minas Gerais;

b) que quase a totalidade das famílias diretamente atingidas pelo reservatório da usina já foram reassentadas no bairro residencial urbano Vila União, em Salto da Divisa/MG, construído pela ITAPEBI, segmento este doravante denominado de **REASSENTADOS NA VILA UNIÃO**;

c) que foi comprovada por estudo de especialistas que a construção do desvio do rio Jequitinhonha, em túneis escavados em rocha, provocou uma queda na produção de pescado entre o barramento da Usina e os "tombos" existentes em Salto da Divisa, cujo segmento atingido será doravante denominado de **PESCADORES**;

d) que as jazidas de areia existentes no leito do rio Jequitinhonha, no local conhecido como Itapoã e nas circunvizinhanças da cidade de Salto da Divisa, ficarão submersas com a formação do futuro reservatório, cujo segmento atingido será doravante denominado de **EXTRATORES DE AREIA**;

e) que estudo especializado concluiu que nova jazida de areia deverá se formar no remanso do reservatório no prazo estimado de 505 (quinhentos e cinco) dias após o enchimento do lago;

f) que as jazidas de rocha existentes no leito do rio Jequitinhonha, em especial aquelas situadas nas circunvizinhanças da cidade

EM BRANCO



Fls.:	1449
Proc.:	0333/97
Rubr.:	Ca

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Salto da Divisa, ficarão submersas com a formação do futuro reservatório, cujo segmento atingido será doravante denominado de **EXTRATORES DE ROCHA**;

g) que estudo especializado identificou duas novas jazidas de rocha, circunvizinhas à cidade de Salto da Divisa, com características similares àquelas existentes no leito do rio, sendo uma delas, identificada como Alvo 2, recomendada pelo IBAMA como a mais favorável para exploração.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as condições seguintes:

I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer algumas medidas compensatórias, sob responsabilidade da **ITAPEBI**, para reparar os impactos sócio-ambientais causados à parte da comunidade diretamente atingida na cidade de Salto da Divisa-MG, a saber, o segmento dos **PESCADORES**, dos **EXTRATORES DE ROCHA**, dos **EXTRATORES DE AREIA** e dos **REASSENTADOS NA VILA UNIÃO**, em decorrência da construção do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, no rio Jequitinhonha.

II - DO SEGMENTO DE PESCADORES

3/12

Assinatura manuscrita e rubrica "RUB" sobre uma circular do IBAMA.

EM BRANCO



Fls.:	1445
Proc.:	0333/94
Rubr.:	SMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A **ITAPEBI** reconhece como beneficiários do programa de pesca aqueles pescadores já referidos em ata de reunião datada de 21 de agosto de 2002 e listados no "**ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA**".

2.2 Dentre os beneficiários do programa de pesca citados no **ANEXO I**, encontram-se os pescadores que atuam na zona situada entre o barramento da UHE Itapebi e os tombos de Salto da Divisa, relacionados no "**ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO**", tendo a **ITAPEBI** ajustado com estes profissionais uma indenização de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cada pescador, cujo valor, segundo a **ITAPEBI**, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números seqüenciais de TI/SD-004/02 a TI/SD-036/02, relativa à redução na produção pesqueira que se deu naquele trecho do rio Jequitinhonha no período de outubro de 2000 a novembro de 2002, em virtude da construção do desvio para permitir as obras da barragem.

2.3 A **ITAPEBI** concederá, mensalmente, a cada pescador beneficiário do programa de pesca, listado no **ANEXO I**, a quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo e uma cesta de alimentação no valor de R\$100,00 (cem reais), durante a fase de enchimento do reservatório, exceto se o enchimento ocorrer no período da piracema do rio Jequitinhonha, nos termos já definidos pelo **IBAMA**.

2.3.1 A **ITAPEBI** informará por escrito ao **GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO** e **IBAMA** a data em que se verificou o enchimento completo do reservatório, a partir da qual estará definitivamente encerrado o retro citado benefício.

EM BRANCO



Fis.:	1446
Proc.:	0333/92
Rubr.:	Sua

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

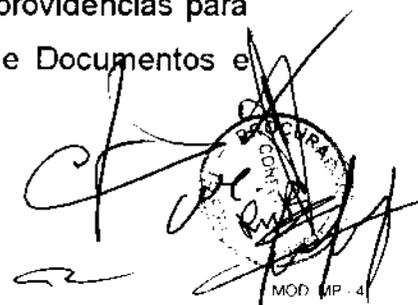
2.4 A **ITAPEBI** se compromete a fornecer aos pescadores de Salto da Divisa mencionados no **ANEXO I**, até a data em que se refere o item anterior, os apetrechos de pesca indicados a seguir:

- a) 21 (vinte e um) barcos novos de alumínio com 06 (seis) metros de comprimento, equipados com 21 (vinte e um) motores novos da marca Yamaha com 15HP de potência e 21 (vinte e um) tanques náuticos de combustível com capacidade para 20 (vinte) litros;
- b) 1.000 (um mil) anzóis de variados tamanhos;
- c) 84 (oitenta e quatro) redes de espera com 100m (cem metros) de comprimento cada;
- d) 126 (cento e vinte seis) espinhéis com 15 anzóis cada;
- e) 84 (oitenta e quatro) covos.

2.5 A **ITAPEBI** se compromete a ministrar treinamento para os pescadores de Salto da Divisa/MG, de forma a capacitá-los para um melhor aproveitamento do pescado e a readaptação dos mesmos à nova realidade de pesca a ser praticada no reservatório, sendo que o referido treinamento terá a duração de 30 (trinta) dias e englobará noções básicas de utilização e manutenção dos novos equipamentos, em especial dos barcos e motores.

2.6 A **ITAPEBI** dará continuidade ao programa de monitoramento da ictiofauna do reservatório até dezembro de 2005, cujos dados serão disponibilizados para o **IBAMA**.

2.7 A **ITAPEBI** dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e



EM BRANCO



Fis.:	1447
Proc.:	0333/04
Rubr.:	SACA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos pescadores em uma entidade de classe.

2.8 A **ITAPEBI** arcará com os custos para a regularização profissional dos pescadores alfabetizados (habilitação), listados no **ANEXO I**, e das suas embarcações (inscrição) junto à Capitania dos Portos;

2.9 O **CEPTA/IBAMA**, após o enchimento do reservatório, fará um estudo visando avaliar o volume de pescado presente no reservatório, assim como as novas condições de pesca no mesmo, ficando da **ITAPEBI** obrigada a fornecer um salário mínimo mensal para cada um dos pescadores relacionados no **ANEXO I** até a data em que o reservatório for definitivamente liberado para pesca.

2.10 Em sendo necessário, a **ITAPEBI** promoverá o repovoamento pesqueiro do reservatório, conforme informações técnicas do **CEPTA/IBAMA**.

III – DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE ROCHA

3.1. O **IBAMA**, no prazo de quinze dias, através da Física Sandra Cecília Miano, realizará um novo parecer técnico sobre a jazida indicada pela **ITAPEBI** e denominada como "Alvo 2", sendo imprescindível o comparecimento da técnica em Salto da Divisa para uma melhor avaliação da jazida, vez que o parecer técnico n.º 272/2002-IBAMA/DLQA/CGLIC, realizado nos gabinetes do **IBAMA** foi demasiadamente superficial e sem conteúdo científico preciso, deixando de abordar pontos fundamentais, tais como: a área necessária a ser adquirida para a cômoda exploração da jazida pelos vinte e um extratores atuais e outros que no futuro surgirem; a proximidade da jazida

EM BRANCO



Fls.:	1448
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SACA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com a bairro Vila União e com a Ba-275; a existência ou não de correntes d'água no local, infra-estrutura básica da jazida, etc. .

3.2. Em sendo aprovada pelo **IBAMA** e pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** a jazida indicada pela **ITAPEBI**, esta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da aprovação acima mencionada, legalizará a nova jazida de rocha junto ao órgão competente, mediante a realização dos procedimentos necessários e cumprimento da legislação específica em vigor, titularizando-a em nome da Associação do Extratores de Pedra de Salta da Divisa a ser instituída e gravando-a com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

3.3. A **ITAPEBI** reconhece como extratores de rocha de Salto da Divisa, beneficiários do programa de extração de rocha, aqueles listados no **ANEXO III – EXTRATORES DE ROCHA**;

3.4. A **ITAPEBI** ajustou com os extratores de rocha de Salto da Divisa, relacionados no **ANEXO III**, uma compensação de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para cada extrator, cujo valor será pago até o dia 06/12/2002, segundo consta da Ata de Reunião do dia 25 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo **GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI** e representantes dos extratores;

3.5. A **ITAPEBI** dará apoio administrativo, assim entendido como a elaboração de minuta de estatuto e de regulamento interno, providências para regularização da Associação perante o Cartório de Títulos e Documentos e Junta Comercial, de forma a viabilizar a organização dos extratores de rocha em uma entidade de classe.

3.6. Em caso de não aprovação pelo **IBAMA** e pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** da jazida indicada e não existindo outra que possa ser

EM BRANCO



Fis.:	1449
Proc.:	0337/94
Rubr.:	84a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizada, a **ITAPEBI** indenizará os extratores relacionados no **ANEXO III**, pagando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada um deles;

IV – DO SEGMENTO DE EXTRATORES DE AREIA

4.1. A **ITAPEBI** ajustou com os extratores de areia de Salto da Divisa, relacionados no **ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA**, a indenização de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a **ITAPEBI**, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números seqüenciais de TI/SD-037/02 a TI/SD-041/02, em razão do encerramento de suas atividades de extração de areia no município de Salto da Divisa, segundo consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo **GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI** e representantes dos extratores.

4.2. A **ITAPEBI** ajustou com os extratores de areia-fabricantes de blocos de Salto da Divisa, relacionados no **ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA**, a indenização de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada extrator, cujo valor, segundo a **ITAPEBI**, já foi devidamente pago conforme documentos intitulados "Termo de Indenização com Quitação" de números seqüenciais de TI/SD-042/02 a TI/SD-044/02, em razão do encerramento de suas atividades de dependência de areia no município de Salto da Divisa, conforme consta da Ata de Reunião do dia 04 de novembro de 2002, que passa a integrar este Termo, firmada pelo **GADDH, MINISTÉRIO PÚBLICO, ITAPEBI** e fabricantes de blocos.

EM BRANCO



Fls.: 1450
Proc.: 0333/92
Rubr.: SUC

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V - DO SEGMENTO DOS REASSENTADOS NA VILA UNIÃO

5.1 Eventuais necessidades de reparos nos imóveis das famílias reassentadas no bairro Vila União, decorrentes de defeitos ocultos da sua construção, serão assegurados pela ITAPEBI, nos termos da lei;

5.2 A ITAPEBI fica obrigada a verificar *in loco* as reclamações dos reassentados da Vila União no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa diária ao final estipulada;

5.3 A ITAPEBI entregará a cada um dos moradores beneficiários do reassentamento na Vila União, relacionado no **ANEXO VI – MORADORES DA VILA UNIÃO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, a escritura definitiva de propriedade do imóvel residencial, sob pena de incorrer na multa diária ao final estipulada;

5.4 A ITAPEBI, no prazo de até 60 (sessenta dias) da assinatura deste Termo, passará a escritura definitiva de todo o Centro Comunitário localizado no Bairro Vila União em favor da Associação de Moradores do Bairro União, gravando o imóvel com as cláusulas da inalienabilidade e impenhorabilidade, cedendo o usufruto das salas destinadas à implantação de escola, creche e consultório médico ao **MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA**, só podendo a Associação de Moradores do Bairro União delas utilizar se o **MUNICÍPIO** não der a destinação social prevista às respectivas salas, sendo vedada a utilização de tais salas para qualquer outro fim, por quem quer que seja.

EM BRANCO



Fls.:	1456
Proc.:	0333/92
Rubr.:	SACE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**VI- DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS E
DOS FATOS IMPREVISTOS**

6.1 A assinatura desse **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NÃO EXONERA A ITAPEBI DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS CONDICIONANTES SÓCIO-AMBIENTAIS JÁ IMPOSTAS PELO IBAMA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO;**

6.2 Em se verificando fatos/situações novo(a)s imprevisto(a)s e relacionado(a)s à matéria do presente TAC procederá a elaboração de um TAC complementar pelas entidades/órgãos que subscrevem o presente;

VII - DO CUMPRIMENTO DESTE TERMO

7.1 Por acharem firme, justo e pactuado, a ITAPEBI, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o **GADDH**, juntamente com o **IBAMA** assumem que, a partir da assinatura deste Termo, estão resolvidas as reivindicações até então levantadas pelos segmentos dos **PESCADORES**, dos **EXTRATORES DE ROCHA**, dos **EXTRATORES DE AREIA** e dos **REASSENTADOS NA VILA UNIÃO** da comunidade de Salto da Divisa-MG, nominados nos **ANEXOS I, III, IV, V e VI**, ficando ressalvado o direito de terceiros não incluídos no presente TAC pleitearem o julgarem de direito à **ITAPEBI**, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ao **GADDH** e ao **IBAMA**.

7.2 A **ITAPEBI** obriga-se a realizar reuniões trimestrais pelo prazo de dois anos com a comunidade de Salto da Divisa/MG e com o **GADDH** a fim de prestar esclarecimentos, ouvir reclamações e resolver

10/12

EM BRANCO



Fls.:	1452
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pendências/problemas decorrentes da implantação do empreendimento e não abrangidos neste TAC, devendo a primeira reunião acontecer no mês de dezembro deste ano.

7.3 O descumprimento de qualquer obrigação estatuidas no presente Termo acarretará à **ITAPEBI multa diária de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), a qual será executada pelo Ministério Público e revertida em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos ou de outro que o substitua.

7.3 A **ITAPEBI** apresentará ao **IBAMA**, ao **GADDH** e ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, no prazo de até 15 (quinze) dias da conclusão de cada obrigação assumida pela **ITAPEBI** neste Termo, relatório do seu cumprimento.

VIII - DOS ANEXOS

Este Termo é constituído pelos seguintes anexos:

ANEXO I - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE PESCA

ANEXO II - PESCADORES BENEFICIÁRIOS DE INDENIZAÇÃO

ANEXO III – EXTRATORES DE ROCHA

ANEXO IV - EXTRATORES DE AREIA

ANEXO V - EXTRATORES USUÁRIOS DE AREIA

ANEXO VI – MORADORES DA VILA UNIÃO



EM BRANCO



Fls.: 1452
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

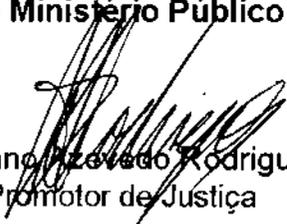
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto da Divisa-MG, 25 de novembro de 2002

Pelo Ministério Público Estadual:


Pelo GADDH:


Delano Pizzavento Rodrigues
Promotor de Justiça

Rosa Maria Barboza
Presidente

Pela ITAPEBI:

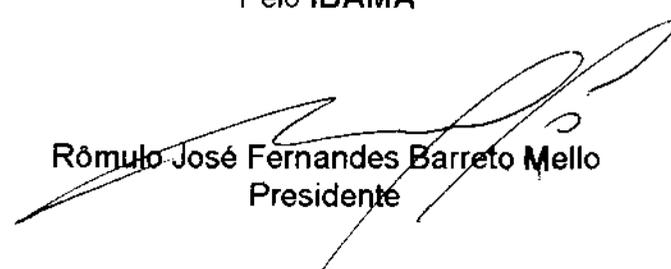


Carlos Mulas Orosa
Presidente


Afranio Benjônio Gavião
Dir. de Conf. de Gestão e Meio Ambiente

Advogado(a) da ITAPEBI

Pelo IBAMA


Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EM BRANCO

Ata de reunião dos atingidos pela barragem de Stapeli/BA.

Por vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois e dois mil e dez horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se no Centro Comunitário São Sebastião, situado à rua Teresa Cristina nº 200, os representantes do CADDH Rosa Maria Barboza, Dr. Ridelto de Jesus, Maria de Vilma Pereira dos Santos, os representantes da categoria de pescadores Ademir Ribeiro de Souza, George Alexandre dos Santos, Sebastião Linheiro de Moura, Romário Santos, o representante do Ministério Público Dr. Delano Azeredo Rodrigues, os representantes da empresa Sr. Prômio B. Gamao, Cassiano José Souza da Silva, o representante do Ibama Sr. Nômica Prudente e os técnicos representantes do referido órgão José Arnaldo Duarte Magalhães e Mário Clindo Torres de Miranda. A reunião estava prevista para as nove horas (9:00) e só iniciou às 10:35 (dez horas e trinta e cinco minutos) devido ao atraso dos representantes do Ibama. Ao iniciar a reunião o Dr. Delano questionou com relação ao horário previsto de iniciar os trabalhos e também a questão do relatório. Pareceu que não foi entregue com antecedência como estava previsto e sem durante os trabalhos, dificultando o andamento das negociações. Em seguida ele passou a palavra para os técnicos do referido órgão que expôs o parecer técnico, confirmando o que a categoria havia questionado - a diminuição da produção de pesca em função da construção do túnel, embora outros fatores tenham contribuído, mas o impacto maior é do empreendedor. A senhora Nômica fez uma breve exposição sobre o assunto alegando que não é função do Ibama decidir sobre a questão de indenização e perguntou a mesma o licenciamento contemplar somente as pessoas que dependem diretamente de suas atividades. O Sr. José Arnaldo expôs sobre o decreto-lei 221/67 que define o que é pescador profissional. Consultado pelo Dr. Delano, disse, quando o Dr. Delano questionou aos técnicos do Ibama se houve diminuição de oferta pesqueira na área do trecho questionado, eles afirmaram que sim, que há evidência, mas falta prova. Segundo o Sr. Prômio o relatório do Ibama não é conclusivo. Não há como fazer uma indenização baseada no relatório apresentado. O Sr. Prômio afirma que desde 1998 (mil novecentos e noventa e oito) que faz monitoramento do rio colhendo material para estudo inclusive da pesca. O Sr. Arnaldo e o Sr. Mário Clindo discordam com relação a

EM BRANCO

pesca, pois se houvesse esse tratamento anteriormente po-
 deriamos quantificar a perda com relação a produção de peixe.
 A penhora permitiu que o Ilhama não fez o acompanhamento
 porque o órgão não previa essa situação, mas reconhece que
 teve uma diminuição do fluxo de peixe na área de salto
 da Uvira, mesmo o relatório não apresentando dados quantitati-
 vos. O Sr. foi quando reconhece que o empreendimento influenciou
 na diminuição da atividade pesqueira embora não pode limitar
 quantitativamente. O Dr. Uelano solicita do Ilhama o monitoramento de
 pesca feita pela empresa. Tentando equacionar o problema o Dr. Uelano
 solicitou do Ilhama uma posição com relação a questão. A Sr. Mônica afir-
 mou que acionaria o empreendedor para contratar um técnico isento pa-
 ra identificar a perda e apresentar uma proposta no prazo de 30 (trinta)
 dias. O segundo momento da reunião foi para avaliar os pescadores
 que estão excluídos da lista da empresa e também contou com a
 presença da senhora Rita Félix que chegou posteriormente a reunião.
 O Sr. Mônica solicitou para retirar-se da reunião já que o processo
 deveria ser avaliado pelo Ilhama e Ministério Público, que o Ilhama reconhe-
 ceu como pescador a empresa acionaria. Em seguida foram convoca-
 dos os pescadores da referida listagem para que fossem ouvidos
 em função da contestação da empresa. Segundo o Sr. Mônica o levanta-
 mento feito por Rita e Cassiano representantes da empresa; basea-
 do nos seguintes dados: consulta aos vizinhos - pescadores mais anti-
 gos - verificação das pessoas representantes das categorias que vivem
 exclusivamente da pesca. Durante o processo Rita Félix relatou
 que todos tinham medo de sofrer represálias. O pescador George
 afirmou que sofreu ameaça por parte de alguns pescadores caso
 ele afirmasse se os mesmos não fossem profissionais da lista apre-
 sentada ao Ilhama foi reconhecido pelo órgão os seguintes
 pescadores: Osvaldo Alves de Souza, João Alves Pereira, Cosme Alves
 dos Santos, Chiquinho (Beto), Antônio e ou Pedro de Jesus
 residente a 1 (um) Km e meio da Barragem na parte de cima, não
 foram reconhecidos Antônio Melino dos Santos, João Pereira dos
 Santos, João Alves da Silva, Adilson de Jesus Santo, Eribaldo Ro-

EM BRANCO

elva Alves, Valmir Pereira dos Santos, Pymar Francisco de Oliveira, Edgar Bonifácio dos Santos, Lourival Teixeira, Pedro Viana, Hilton apelido Tomaildo, Jairo dos Santos, Jardim, Arnaldo de Carreira Comprida, João José de Almeida, já haviam sido reconhecidos pela empresa Wilson Araújo de Souza, Aldo Pereira de Souza (reunião foi suspensa às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos) por uma hora, vindo a retomar às dezesseis horas e vinte minutos (dezesseis! 17:20) para a próxima reunião sobre que a indenização e para quem sofreu o impacto diretamente na sua atividade de pesca e área de maior impacto é da Pedra do Lanta Galo a barragem esse constitui o primeiro momento da etapa das negociações, o 2º (segundo) momento do processo seria durante o enchimento do lago nessa fase haverá compensação pelas rendas digo, perda da renda envolvendo toda categoria que vive principalmente da pesca, o 3º (terceiro) momento será em fevereiro - após a piracema haverá readequação dos materiais conforme programa do CEPTA. Em tempo, também foi incluído na lista relacionada pelo Ibama o sr. Pymar Francisco de Oliveira após longa discussão e retificação na listagem foi excluído da área de baixo o sr. Vicente e a situação do Edgar Bonifácio dos Santos após reavaliação foi considerado para ser incluído na listagem de pescadores, enquanto que o sr. Rome Alves dos Santos foi excluído da listagem de pescadores para indenização. O sr. Roberto de Jesus ressalta que o Ibama altera a data de reunião e não comunica ao CADDH demonstrando desrespeito ao grupo, pois as decisões tomadas em ata, deveriam ser cumpridas. O Ibama entende com base nos dados técnicos do relatório que houve diminuição do fluxo de peixe na área questionada, ou seja, do Lanta Galo a barragem, cabendo portanto ressarcimento do empreendedor aos pescadores. O sr. Aquino ressalta que se as pessoas mantiverem num clima hostil a empresa, não comparece mais a reunião. A proposta feita pelos pescadores é de três salários mínimos desde fevereiro de dois mil até a presente data. Questionado pelo sr. Helano se a empresa poderia fazer um adiantamento a título de incluir no processo de indenização, o sr. Aquino não concorda porque segundo ele ao fazer isso estaria reconhecendo uma indenização e

EM BRANCO

ele não concorda com o relatório do Sr. Roberto de Jesus, questão
 não tem uma resposta imediata. O Sr. Roberto de Jesus, questão
 não a sua função se o Sr. Roberto poderia apresentar uma
 proposta para a empresa para mediar o problema
 de fazer a proposta de dois salários, digo duzentos
 reais o per. Sr. Mário discordou, Mônica afirmou que
 poderia comunicar a diretoria do órgão e então via
 a proposta. não tendo mais assunto a tratar
 a reunião foi encerrada a meia-noite e eu Maria
 de Fátima Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que
 será assinada por mim e pelos presentes. Salto da
 data 21.08.02. Adendo em tempo a empresa apresenta
 ra uma contraproposta dentro de quinze dias será relacio-
 nada pelo GADDDH e pela empresa uma lista com os pescadores
 que serão contemplados, ou seja, na região do litoral gale e
 outra lista com os nomes dos pescadores, que exercem suas
 atividades próximas das lanchadeiras. Maria de Fátima Pereira
 dos Santos,

[Handwritten signatures]
 José Roberto de Jesus
 Mônica
 Maria de Fátima Pereira dos Santos
 Adm. B. B. de Souza

D. A. Rodrigues
 Promotor de Justiça

EM BRANCO

Adm. do 3º ofício Comarca de São Sebastião
 Paulo Sirodimo Bassene e Maria da Lema Pólos
 no Aldeia de São Sebastião, nella discusso de causa
 do João Edson de Azevedo e J. A. de Oliveira
 e J. P. M. F. M. dos Santos JAIR ALVES COSTA
 Rubrica

Ata de reunião dos atingidos pela Barragem de Itapeli Ba.

Por quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois às 13:30 (treze ho-
 ras e trinta minutos) reuniram-se no Centro Comunitário São Sebastião nº 200 a
 Quatezina Cristina, os representantes da categoria de extracção de areia: Poteclimio
 1. Xavier Costa, Manoel Luís do Nascimento, Messias Ferreira Ramaceno, Jeovane Co-
 2. mes dos Reis, filho do sr. Valdemar Félix dos Santos, o representante do Ministério
 3. Público Sr. Heltono Azevedo Rodrigues, os representantes da empresa Itapeli Extracção
 4. de Areia S/A sr. Spínio Garcia e Cassiano José Souza Silva, os representantes do
 5. GADDD sr. Maria Rosa, Maria Barboza, e Maria de Jesus Almeida dos Santos. Aberta a
 6. reunião iniciou-se uma longa discussão sobre o sr. Jeovane Gomes dos Reis
 7. expôs sobre a proposta da empresa em reunião realizada no escritório, o sr. Spí-
 8. nio discordou da colocação de Jeovane e disse que o compromisso da empre-
 9. sa é manter a actividade de extracção de areia, para isso ela se propôs a fa-
 10. zer um estoque de areia, baseado em estudos técnicos dentro de dois anos
 11. o rio terá novamente um banco de areia, se nesse período não houver areia
 12. a empresa voltaria a fazer um novo estoque. No decorrer da reunião
 13. também compareceu o sr. Virgílio Gomes Trancoso representante da cate-
 14. goria dos extratores de areia. A reunião foi suspensa vinte minutos para
 15. que o sr. Spínio fosse ao escritório da empresa fazer uma análise da
 16. proposta dos extratores de areia e produtores de blocos, com os outros
 17. directores da empresa. Após o retorno do sr. Spínio e mais uma longa
 18. discussão foi definida a seguinte proposta: para os extratores
 19. de areia a proposta foi de cada um receber a quantia de quin-
 20. ze mil reais, sendo os seguintes beneficiários: Poteclimio Xavier
 21. Costa, Manoel Luís do Nascimento, Messias Ferreira Ramaceno,
 22. Valdemar Félix dos Santos, e Virgílio Gomes Trancoso; quanto

EM BRANCO

produtores de blocos e usuários de arca a proposta foi de vinte e cinco mil reais para cada um sendo os beneficiários Joaquim de Jesus Souza José Carlos Ferreira José Rodrigues Soares. Este valor corresponde ao encerramento das atividades e a empresa se eximirá de qualquer atividade relacionada com a atividade em tempo onde se li atividade, seja se compromissos com relação a forma de pagamento o mesmo será efetuado com cheque nominal no prazo máximo até o dia quinze de novembro do ano em curso. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada. Sendo em tempo onde se Valdemar Felix dos Santos, Valdemar José dos Reis Salto da Uvisa.

04.11.02 Santos
José Carlos Ferreira
José Rodrigues Soares
Valdemar José dos Reis Salto da Uvisa
Manuel
Menas Ferreira Damasceno

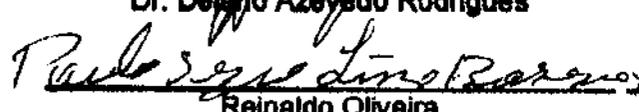
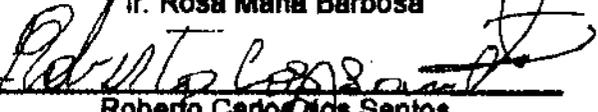
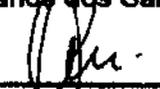
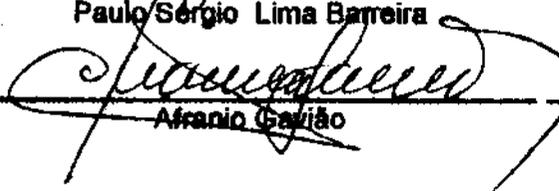
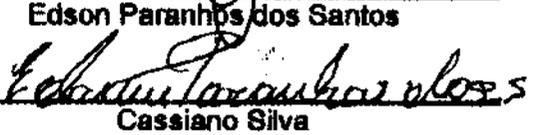


EM BRANCO

Fls.: 1460
 Proc.: 0333/97
 Rubr.: _____

ATA DE REUNIÃO – AHE ITAPEBI

Aos (25/11/2002) vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dois, reuniram-se no Fórum da Cidade de Jacinto/MG, o Promotor Público da Comarca de Jacinto, o Dr. Delano Azevedo Rodrigues, a Ir. Rosa Maria Barbosa, Presidente do GADDH, os Sr.s. Reinaldo Oliveira, Roberto Carlos dos Santos, Paulo Sérgio Lima Barreira e Edson Paranhos dos Santos, representantes dos extratores de rocha, e os Sr.s. Afrânio Gavião e Cassiano Silva, representantes da Itapebi Geração de Energia S/A, para discutir as compensações para a categoria de extratores de rocha de Salto da Divisa. A Itapebi propõe a aquisição de equipamentos como britador, compressor, caçamba, EPI'S e ferramentas para se disponibilizar na futura pedreira, que obrigatoriamente precisa ser legalizada pela empresa. Os extratores aceitam a proposta da empresa, desde que, os valores dos equipamentos fossem convertidos em espécie para os mesmos. Com base em orçamentos realizados pela Itapebi apurou-se o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que foi então proposto pela empresa. Os extratores reclamaram uma proposta de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) para os 21 (vinte e um) extratores reconhecidos como beneficiários, conforme consta da ata de reunião realizada em quatro de novembro último (04/11/2002). A proposta foi então acatada pela empresa. Assim, concluiu-se o processo de negociação, ficando definida a indenização de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para cada um dos 21 (vinte e um) extratores, mais a legalização da pedreira, que terá uma área suficiente para as atividades dos 21 (vinte e um) extratores, e que a mesma será de propriedade da Associação dos Extratores de Rocha a ser criada. O pagamento da compensação será efetuado até o dia seis de dezembro do corrente ano (06/12/2002) através de cheque nominal a cada um dos beneficiários listados a seguir: Abdias de Oliveira; Nélio Ribeiro de Oliveira; Clemilda Maria de Jesus; Djalma Félix dos Anjos; Edson Paranhos dos Santos; Emandes Barbosa Sobral; Helena Maria de Jesus; Jailton Barbosa da Silva; Jair Alves Costa; João Galdino de Souza; José Fernandes Pessoa; Maria da Penha Pereira dos Santos; Miraldo Gomes da Silva; Nesmar Lopes dos Santos; Paulo Sérgio Lima Barreira; Reinaldo Oliveira; Roberto Carlos dos Santos; Roseni Alves Santos; Sebastião Costa; Valdério Rodrigues Cardoso; Manoel Messias Pereira do Nascimento. Finalizada a reunião, assinam a presente ata os participantes listados a seguir:

 _____ Dr. Delano Azevedo Rodrigues	 _____ Ir. Rosa Maria Barbosa
 _____ Reinaldo Oliveira	 _____ Roberto Carlos dos Santos
 _____ Paulo Sérgio Lima Barreira	 _____ Edson Paranhos dos Santos
 _____ Afrânio Gavião	 _____ Cassiano Silva

EM BRANCO



Fis.: 1462
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____

DOCUMENTO

Nº Documento : 30300.001458/02

Nº Original : MEMO,815/DE 26/11/02

Interessado : CGLIC/ DILIQ/IBAMA

Data : 27/11/2002

Assunto : LICENAMNTO AMBIENTAL UHE ITAPEBI.

ANDAMENTO

De : DEPAQ

Para : DEPAQ / COPES

de Andamento: 27/11/2002 08:31:00

Observação:

Assinatura da Chefia do(a) DEPAQ

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO



Fls.: 1462
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

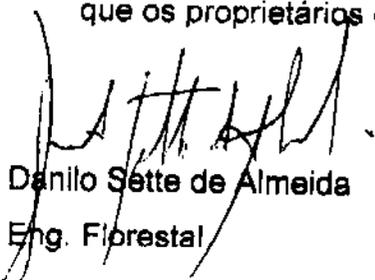
Eunápolis, 28 de novembro de 2002

IBAMA / DF

Dr. Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

Informo que a situação atual de cumprimento de condicionantes da autorização de supressão de vegetação 025/2002 do AHE Itapebi, é a seguinte:

- A supressão de vegetação está sendo desenvolvida dentro dos padrões técnicos e determinações estabelecidas pela referida autorização;
- O material lenhoso está sendo estocado acima da cota de inundação, para cubagem após empilhamento final;
- As áreas com biomassa expressiva de vegetação, passíveis de desmatamento, já foram desmatadas até a cota 90 m. Ainda restam alguns remanescentes entre esta cota e a cota 110 m, que estão sendo suprimidas;
- O salvamento de flora vem ocorrendo conforme determinação do IBAMA, sendo que o material resgatado está sendo armazenado na base temporária de resgate de flora;
- O viveiro de produção de mudas está em fase final de construção e localiza-se na cidade de Itapebi;
- Foram apresentados os relatórios referentes aos serviços de inventário florestal e programa de limpeza da bacia hidráulica do futuro, conforme determina a autorização 25/2002.
- As benfeitorias foram desmontadas e os locais desinfetados, na medida em que os proprietários desocuparam as mesmas;


Danilo Sette de Almeida
Eng. Florestal

EM BRANCO



Fis.: 1463
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX**DESTINATÁRIO/EMPRESA**
IBAMA - DLQA**INTERESSADO :**
DR. PAULO ARRUDA**FAX Nº :**
61 316-1306**DATA :**
02/12/2002**REMETENTE :**
CASSIANO SILVA**TELCONTATO :**
71 370-5767**TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 5****DR PAULO**

CONFORME COMBINADO COM O DR. AFRANIO GAVIAO, SEGUE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A E O TÉCNICO GERSON OLIVEIRA NORBERTO QUE FOI INDICADO POR ESTE INSTITUTO PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE RESGATE DE FAUNA DURANTE AS ETAPAS DE LIMPEZA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO E ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DO AHE ITAPEBI.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, ATENCIOSAMENTE,

CASSIANO JOSÉ SOUZA DA SILVA
DIRETORIA DE CONTROLE DE GESTÃO E MEIO AMBIENTE

EM BRANCO



Fls.: 1469
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

CONTRATO N.º ITA-1125018/02

A ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, empresa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Edgard Santos, 300, Bloco A4, 1º Andar, Marandiba, na cidade de Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 02.397.080/0001-96, representada na forma do seu Estatuto, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o Médico Veterinário **GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 567.211.885-20, C/IRG de N.º 3.908.547-35 SSP/BA, e CRMV N.º 1788/BA, residente e domiciliado à Praça Balneário de Amaralina, nº 36, ap. 102, Amaralina, Salvador, Bahia, CEP. 41.950-070, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **CONSULTORIA AMBIENTAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE RESGATE DE FAUNA DURANTE AS ETAPAS DE LIMPEZA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO E ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DO AHE ITAPEBI**, com base na proposta do **CONTRATADO** datada de 22/11/2002, e em atendimento ao Ofício IBAMA N.º 308/2002-DILIQ/CGLIQ/COIAR, de 10/07/2002 e a ASV n.º ver, datada de ver, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão realizados em duas etapas, conforme discriminado a seguir:

2.1 - **PRIMEIRA ETAPA** - Acompanhamento das atividades de resgate de fauna durante a Limpeza da Bacia de acumulação do AHE ITAPEBI;

2.2 - **SEGUNDA ETAPA** - Acompanhamento das atividades de resgate de fauna durante o Enchimento do Reservatório do AHE ITAPEBI.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá:

EM BRANCO

3.1 – Acompanhar e orientar as atividades de resgate de fauna durante as etapas de Limpeza da Bacia de Acumulação e Enchimento do Reservatório.

3.2 – Avaliar junto com a PLAMA, empresa responsável pelas atividades de resgate de fauna, as condições dos animais resgatados, bem como o melhor destino para os mesmos, emitindo as respectivas licenças de transporte.

3.3 – Definir, juntamente com a PLAMA, os critérios de coleta e salvamento da fauna, que deverão estar de acordo com as orientações estabelecidas pelo IBAMA.

3.4 – Elaborar Boletins Semanais e Relatórios Mensais sobre o desenvolvimento dos trabalhos e Relatórios Finais quando da conclusão dos serviços de resgate de fauna em cada uma das duas etapas que compreendem os serviços de limpeza da bacia de acumulação e enchimento do reservatório.

3.5 – Estabelecer os contatos necessários junto ao IBAMA a fim de obter a aprovação de todos os trabalhos realizados quando da conclusão dos mesmos.

3.6 – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica relativa aos trabalhos objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

4.1 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos, como mapas, estudos, relatórios, entre outros.

4.5 – Efetuar os pagamentos relativos à realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1 - O CONTRATADO entregará Boletim Semanal, em três vias impressas e em meio digital, com todas as informações à cerca do desenvolvimento dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma em anexo e em atendimento às exigências do IBAMA.

EM BRANCO

Fls.: 1466
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

5.2 - Ao final de cada mês o **CONTRATADO** deverá apresentar um Relatório Mensal Consolidado, em três vias impressas e em meio digital, com todas as informações a cerca do desenvolvimento dos trabalhos.

5.3 - Quando da conclusão de cada uma das duas etapas de realização dos serviços o **CONTRATADO** deverá apresentar um Relatório Final, em três vias impressas e em meio digital, com todas as informações a cerca dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma vez concluídos pelo **CONTRATADO**, os trabalhos serão submetidos à apreciação do IBAMA e, somente após sua aprovação pelo órgão ambiental, os mesmos serão considerados aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 Quando da emissão da Ordem de Serviço, por parte da **ITAPEBI**, autorizando a realização dos serviços objeto deste contrato, será pago a título de adiantamento a quantia supra de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) em até (05) dias após a emissão da respectiva fatura, onde deverão estar indicados banco, agência e conta corrente para efeito de crédito.

8.2. Os demais pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, quando da apresentação e aprovação por parte da **ITAPEBI** do Relatório Mensal e/ou do Relatório Final e das correspondentes faturas, onde deverão estar indicados banco, agência e conta corrente para efeito de crédito, em parcelas de até **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), que deverão ser pagas em até (05) dias após a aprovação dos relatórios.

Parágrafo Único - Caso a conclusão dos serviços se dê em período inferior a trinta dias, o pagamento da correspondente fatura será proporcional à quantidade de dias efetivamente trabalhados.



EM BRANCO

Fls.: 1466
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

CLÁUSULA NONA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços ora contratados é estimado em **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser automaticamente prorrogado caso ocorra atraso no enchimento do reservatório.

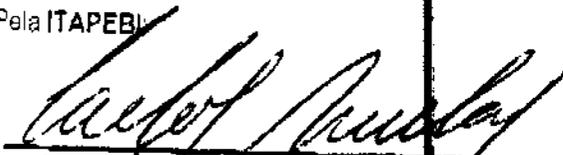
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

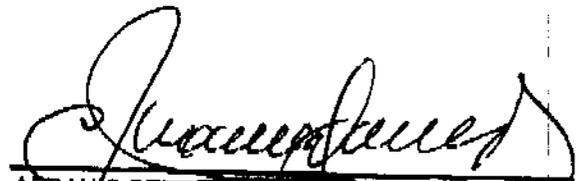
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

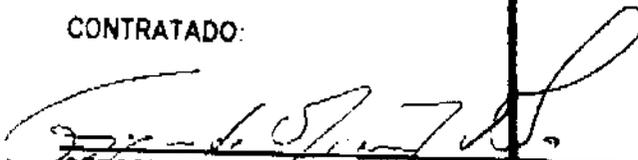
Salvador, 25 de Novembro de 2002

Pela ITAPEBI

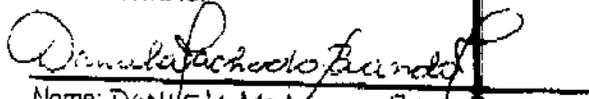

CARLOS MULAS OROSA
Diretor Presidente


AFRANIO BENJOINO GAVIÃO
Dir. Controle de Gestão e Meio Ambiente

CONTRATADO:


GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO
CPF- 567.211.885-20

TESTEMUNHAS:


Nome: DANIELE MACHADO BRANDÃO
CPF.: 641.292.373-15


Nome: _____
CPF.: _____

EM BRANCO

Fls.: 1468
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____



URGENTE

Salvador, 03 de dezembro de 2002
ITP-IBA-036/02

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

At.: Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor

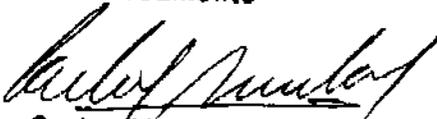
Assunto: Supressão de Vegetação - desinfecção

Prezado Senhor,

Atendendo aos requisitos da Autorização de Supressão de Vegetação N.º 25/2002, informamos que durante o desmatamento da área de inundação do AHE Itapebi foi procedida a desinfecção de currais, galinheiros, pocilgas, fossas e sanitários.

Os serviços de desinfecção foram concluídos em 19 de novembro passado - conforme consta no Relatório de Desenvolvimento, protocolado nesta Diretoria em 29/11/02 sob N.º 20100.007082/02-29, através da correspondência ITP-IBA-037/02 - e abrangem as benfeitorias encontradas nos imóveis rurais até a cota de inundação do reservatório, 110,00 m.

Atenciosamente



Carlos Mulas Orosa
Presidente

EM BRANCO

Fis.:	1468
Proc.:	0227/97
Rubr.:	



Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Referência: Processo n.º 02001.000333/97-04

Local: Usina Hidrelétrica de Itapebi
Municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim - BA

Proprietário: Itapebi Geração de Energia S/A

Técnicos: Eng.º Agr.º José Ferreira dos Santos (IBAMA/Ilhéus)
Eng.º Agr.º Hévio Luiz Côvre (IBAMA/Eunápolis)

Data da vistoria: 04 de dezembro de 2.002

Atendendo determinação da Coordenação de Licenciamento do IBAMA - Brasília, foi realizada vistoria técnica na área autorizada para supressão de vegetação, conforme Autorização de Supressão de Vegetação nº 25/2002 com o objetivo de verificar a execução do quanto autorizado.

A vistoria foi realizada percorrendo-se as áreas autorizadas e observando-se o cumprimento das condições gerais e específicas estabelecidas pela autorização. Foram vistoriadas áreas desmatadas, construções demolidas, centro de triagem de animais silvestres, base de resgate de flora, área destino de animais resgatados e viveiro de produção de mudas.

No que se refere às condições específicas enumeradas na Autorização, verificou-se o completo atendimento dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.13, 2.14 e 2.15. Segundo o empreendedor, os documentos exigidos nos itens 2.11 e 2.12, já haviam sido encaminhados ao IBAMA em data anterior à presente vistoria.

O item 2.16 vem sendo cumprido de forma que, na data da presente vistoria, já havia sido realizado todo o desmatamento de baixo para cima até a cota 100 (cem), faltando 10 (dez) metros para atingir a cota final de 110 (cento e dez), estimada para mais 10 (dez) dias de trabalho.

EM BRANCO



Fis.:	1470
Proc.:	0333/87
Rubr.:	



Ministério do Meio Ambiente - MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA

Em função de que ainda faltava concluir o desmatamento nos últimos 10 (dez) metros superiores, os itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.9 e 2.10 ainda não foram totalmente cumpridos, embora venham sendo executados de forma satisfatória para as áreas já desmatadas.

Constatou-se ainda a completa demolição, retirada de materiais e desinfecção da infra-estrutura remanescente na área a ser inundada.

Considerando que o tempo previsto para enchimento da bacia de acumulação da usina é de 03 (três) meses e que a conclusão dos trabalhos de supressão de vegetação certamente se dará nos próximos 10 (dez) dias, entendemos que a inundação já pode ser iniciada sem risco de que a água alcance áreas ainda não desmatadas.

Eunápolis (BA), 05 de dezembro de 2002


José Ferreira dos Santos
ENGR AGRÔNOMO / IBAMA - BA
CREA / BA 15202 - 0



EM BRANCO

Fls.: 1476
Proc.: 0333/97
Rubr.:



Ministério do Meio Ambiente – MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Referência: Processo n.º 02001.000333/97-04

Local: Usina Hidrelétrica de Itapebi
Municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim – BA

Proprietário: Itapebi Geração de Energia S/A

Técnicos: Eng.º Agr.º José Ferreira dos Santos (IBAMA/Ilhéus)
Eng.º Agr.º Hévio Luiz Côvre (IBAMA/Eunápolis)

Data da vistoria: 04 de dezembro de 2002

Atendendo determinação da Coordenação de Licenciamento do IBAMA – Brasília, foi realizada vistoria técnica na área autorizada para supressão de vegetação, conforme Autorização de Supressão de Vegetação nº 25/2002 com o objetivo de verificar a execução do quanto autorizado.

A vistoria foi realizada percorrendo-se as áreas autorizadas e observando-se o cumprimento das condições gerais e específicas estabelecidas pela autorização. Foram vistoriadas áreas desmatadas, construções demolidas, centro de triagem de animais silvestres, base de resgate de flora, área destino de animais resgatados e viveiro de produção de mudas.

No que se refere às condições específicas enumeradas na Autorização, verificou-se o completo atendimento dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.13, 2.14 e 2.15. Segundo o empreendedor, os documentos exigidos nos itens 2.11 e 2.12, já haviam sido encaminhados ao IBAMA em data anterior à presente vistoria.

O item 2.16 vem sendo cumprido de forma que, na data da presente vistoria, já havia sido realizado todo o desmatamento de baixo para cima até a cota 100 (cem), faltando 10 (dez) metros para atingir a cota final de 110 (cento e dez), estimada para mais 10 (dez) dias de trabalho.

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 1423
Proc.: 0333/92
Rubr.:

DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE RECURSOS PESQUEIROS

MEMOCGREP Nº 417 102

Brasília, 04 de dezembro de 2002.

À Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP

Senhor Diretor,

Em atenção ao MEMO Nº 815/02 – CGLIC/DILIQ/IBAMA, segue anexo, para conhecimento de V.S^a, comentários dessa CGREP sobre as indagações levantadas pela Coordenação de Licenciamento da CGLIC/DILIQ, referentes ao Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO SALDANHA NETO
Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros
Coordenador

EM BRANCO

Ass.: 1474
Proc.: 0333/97
Rubr.:

Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – DIFAP

Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros - CGREP

Informe Assessoria CGREP Nº 01/2002-12-04

Referência: MEMO Nº 815/02 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental da UHE Itapebí.

1 – Introdução

O projeto refere-se a um represamento no Baixo Curso do Rio Jequitinhonha, que tem sua barragem e reservatório situados nos municípios de Itapebí, Itarantim, Itagimirim e Salto da Divisa, abrangendo uma área aproximada de 65 Km² e compreendendo nível d'água máximo de operação até a cota de 110m.

A construção dessa unidade hidrelétrica, considerada estratégica no Sistema Integrado de Transmissão de Energia do Nordeste, vem, no entanto, suscitando reivindicações por parte da Comunidade de Pesca do Salto da Divisa – MG, situada em sua área de abrangência.

Assim, foi demandada, para a Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros uma análise da possível interferência do empreendimento no sistema de pesca considerado bem como dos impactos ambientais decorrentes.

EM BRANCO

Fls.:	1475
Proc.:	0337/94
Rubr.:	

2 – Considerações

A região em questão não apresenta estudos prévios satisfatórios sobre as comunidades da fauna ictiológica local bem como dos cardumes migratórios e, de acordo com os pescadores locais, o impacto sobre a pesca começou no início do ano 2000, tendo se agravado até a situação atual de interrupção das atividades de pesca, pela falta de peixes.

De acordo com o estudo específico realizado com o objetivo de avaliar a **produtividade íctica** local, alguns aspectos devem ser considerados para a apreciação da Diretoria de Licenciamento.

Inicialmente, para que o objetivo do referido estudo seja atingido plenamente, algumas etapas devem ser realizadas a saber: levantamento ictiológico detalhado e abrangente, estimativa de biomassa em número e peso, cálculo e monitoramento da quantidade de pescado extraída através da pesca e o cálculo da taxa de recomposição dos estoques. Sendo assim, para este trabalho, a campanha realizada, com duração de 5 (cinco) dias de trabalhos de amostragem parece não ter sido suficiente para um levantamento significativo das comunidades ictiológicas além de ter sido realizada fora da época da piracema (setembro), impossibilitando uma análise mais detalhada da situação dos cardumes reofílicos.

Outra observação a salientar é a não padronização dos esforços amostrais e o emprego de petrechos altamente seletivos como as redes de emalhar e tarrafas. Essa situação nos impede de fazermos considerações sobre as comunidades ictiológicas nos pontos amostrados.

EM BRANCO

Fis.:	1475
Proc.:	0333/94
Rubr.:	

De acordo com o constante no parecer nº 180/2002 – IBAMA/DIFAP/CGREP, para a expedição de licença permanente, estudos no sentido de monitorar a pesca e as espécies da fauna íctica local, bem como o monitoramento da contaminação local deverão ser realizados. Nenhuma ação nesse sentido foi tomada até o presente momento.

3 – Conclusões

A amostragem realizada no local da construção da UHE Itapebí a princípio não atingiu o objetivo a que se propôs.

O levantamento ictiológico realizado não considerou a fauna ictiológica de pequeno porte que, apesar de não possuir grande valor econômico, é de grande importância ecológica na manutenção da ictiofauna local, bem como das características físico – químicas do ambiente. O referido levantamento não menciona os perímetros de malhas utilizados tampouco a posição na coluna d'água que eles ocuparam.

Com base nos documentos recebidos e analisados, e tendo em vista a lacuna de informações bibliográficas dessa região, caso o empreendimento seja aprovado pela Diretoria de Licenciamento, sugerimos a realização de estudos mais detalhados da ictiofauna local, objetivando abranger ao máximo as comunidades de peixes.

Sugerimos também, que sejam realizadas amostragens a montante do ponto amostral 3 com vistas a conhecer a real estrutura das comunidades daquele local.

EM BRANCO

Fis.:	1423
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

Além desses estudos, deve-se considerar que, com o barramento do Rio Jequitinhonha, o ponto amostral 1, que atualmente parece ser o ponto final de concentração de cardumes sofrerá drástica alteração até que a UHE estabilize o enchimento de sua bacia e reabra suas comportas. Sendo assim, ocorrerá perda local de biodiversidade e programas para mitigação desses impactos deverão ser realizados.

Em virtude da proximidade do mar, algumas espécies exclusivamente dulcícolas não conseguirão migrar para outras regiões e talvez, não achem um ambiente adequado nos cursos d'água marginais. Sendo assim, sugerimos, como medida mitigadora, a transposição dessas espécies para montante do ponto 3. Sugerimos, também, programas de peixamento do reservatório desde que respeitada a capacidade suporte do ambiente e de suas comunidades e que haja a realização de estudos mais detalhados quando as espécies forem exóticas como as tilápias por exemplo ou exclusivamente reofílicas.

O período da piracema na Bacia do Leste, estabelecido pela Portaria IBAMA nº142, de 30 de novembro de 2002, abrange os meses de novembro (15/11/02) a fevereiro (15/02/03). Os dados contidos no relatório recebido são insuficientes para a determinação exata dos impactos sobre os peixes reofílicos, uma vez que não disponibiliza informações sobre os tributários a montante e a jusante do barramento, a distância do trecho barramento/foz e as áreas de transição de salinidade, essenciais para os cardumes migradores. Além dessas considerações, cabe lembrar que o ordenamento é

EM BRANCO

Fls.:	1428
Proc.:	033/97
Rubr.:	

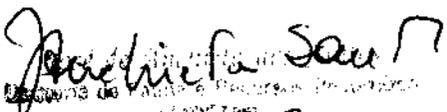
realizado envolvendo toda a bacia, não sendo possível a suspensão da referida portaria para um trecho do rio.

Por fim, essa região mostra ser extremamente sensível e necessita de monitoramento constante dos estoques pesqueiros e da fauna ictiológica local.


Eduardo Mesquita Farah
Consultor Técnico - CGREP

A DIRETORIA.

Com o parecer da CGREP, que entendemos pode ser dada a licença contendo as recomendações desta diretoria.


Patrícia Santos
04/12/02

EM BRANCO



Fls.:	1479
Proc.:	0333/98
Rubr.:	

DOCUMENTO

Nº Documento : 30000.000432/02

Nº Original : ME 815/02-26/11/02

Interessado : COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO

Data : 04/12/02

Assunto : LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA UHE ITAPEBI

PROTOCOLO
DLOA/IBAMA

Nº 20100.007552/02-12

Data: 05/12/02

Recebido: *[Handwritten Signature]*

ANDAMENTO

De : DIFAP

Para : DILIC

Data de Andamento: 04/12/02 14:10:00

Observação: ANEXO RESPOSTA COM MEMO/CGREP Nº 417/02 DE 04/12/2002

[Handwritten Signature]
 P/ José de Anchieta dos Santos
 Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros
 DIRETOR

04/12/02
 Assinatura da Chefia do(a) DIFAP

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

[Handwritten Signature]

Assinatura e Carimbo

Antônio D. Junqueira
 Consultor Técnico BRA 95/028
 OAB-GO 16.433

[Handwritten Signature]
 De rotou a
 M. Paulo Almeida

Antônio D. Junqueira
 Consultor Técnico BRA 95/028
 OAB-GO 16.433

[Handwritten Signature]
 em 5.12.02

EM BRANCO

Salvador, 03 de dezembro de 2002
ITP-IBA-038/02

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - **IBAMA**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

At.: **Dr. Donizetti Aurélio do Carmo**
Diretor

Assunto: **Supressão de Vegetação - desinfecção**

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Nº 20100.007659/02 - 84

Data: 06.12.02

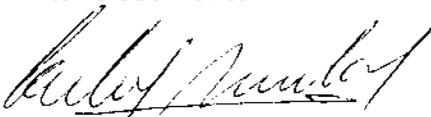
Recebido: 

Prezado Senhor,

Atendendo aos requisitos da Autorização de Supressão de Vegetação N.º 25/2002, informamos que durante o desmatamento da área de inundação do AHE Itapebi foi procedida a desinfecção de currais, galinheiros, pocilgas, fossas e sanitários.

Os serviços de desinfecção foram concluídos em 19 de novembro passado - conforme consta no Relatório de Desenvolvimento, protocolado nesta Diretoria em 29/11/02 sob N.º 20100.007082/02-29, através da correspondência ITP-IBA-037/02 - e abrangem as benfeitorias encontradas nos imóveis rurais até a cota de inundação do reservatório, 110,00 m.

Atenciosamente



Carlos Mulas Orosa
Presidente

De ordem
da CG-21C
em 06.08.02



De Ordem,

AO Sr. Paulo Arruda

9/12/02

eff

Cátia Frota Parente

Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

To: Dr. Junqueira
Processo Junqueira no
Processo de Itapebi
E, 06.12.2002

Salvador, 11 de novembro de 2002
ITP-IBA-035/02

Vicente ...
[Signature]

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: <u>1486</u>
Proc.: <u>0333/91</u>
Rubr.: _____

At.: **Dr. Rômulo Fernandes Barreto Melo**
Presidente

Assunto: Risco operacional do AHE Itapebi

Prezado Senhor,

Independentemente dos termos da ITP-IBA-034, de 10/11/2002, que aborda o tema financeiro, faz-se também necessário retratar as condições de segurança operacional a que está submetido o túnel de desvio do rio - elemento indispensável à construção da barragem - em regime contínuo.

Segundo estudo da projetista, anexo, (Análise da Passagem de Cheias com apenas o Túnel de Desvio 1 Operando) o túnel de desvio do rio foi dimensionado, e construído, para trabalhar somente durante a construção da barragem e com capacidade efluente de vazão limitada a certo valor de velocidade da água (15 m/s). No entanto, em ocorrência de cheia, esse limite de velocidade será superado - deverá atingir cerca de 25 m/s) - o que implicará em não se ter garantia quanto à segurança das instalações.

Desse modo, em presença das conseqüências adversas que a utilização contínua do túnel de desvio, em época de cheia, provocará nas instalações do AHE Itapebi, solicitamos de V.S. a urgência na concessão da Licença de Operação.

Atenciosamente

[Signature]
Carlos Mulas Orosa
Presidente

CC - PROGE ✓

De ordem ao
Dr. Paulo Arruda
Em 9.12.2002
[Signature]
Paulo D. Junqueira
Consultor Técnico BRA 95/018
OAB-GO 16.433

EM BRANCO

Fls.: 1482
 Proc.: 0333/92
 Rubr.: _____

B	Revisados itens 3 e 4	DBV	SCA	JAS	31/10/02
REV	NATUREZA DA REVISÃO	ELABORADO	VERIF.	APROVADO	DATA
					
ELABORADO DBV	VISTO SCA	APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI			
PROJETO SCA	APROVADO JAS	TÍTULO: ANÁLISE DA PASSAGEM DE CHEIAS COM APENAS O TÚNEL DE DESVIO 1 OPERANDO		ESCALA:	---
VERIFICADO LVX	DATA OUTUBRO/2002			FOLHA	1/10
Nº DA PROJETA/FAFORNECEDOR 8570/US-3H-RL-0007		Nº DO DOCUMENTO: ITP-RT2E-US42-007		CÓDIGO:	REV. B
				DATA: 29/10/2002	

EM BRANCO

ANÁLISE DA PASSAGEM DE CHEIAS COM APENAS O TÚNEL DE DESVIO 1 ABERTO

ÍNDICE

Fis.: 148
Proc.: 0333/97
Rubr:

PG.

1 - INTRODUÇÃO.....	3
2 - DADOS UTILIZADOS	3
3 - ANÁLISE	6
4 - CONCLUSÕES.....	10

EM BRANCO

1 - INTRODUÇÃO

Apresenta-se abaixo, a análise da situação hidrológica e suas conseqüências para o empreendimento do AHE Itapebi, ao se atravessar o período úmido (novembro/2002 a abril/2003) com apenas o túnel de desvio 1 em operação, já que os túneis 2 e 3 já foram tamponados.

Em uma situação normal do cronograma, o túnel de desvio 1 se encontraria fechado neste período úmido e qualquer cheia que porventura ocorresse passaria pelo vertedouro, de forma adequada. Neste cenário, levantaram-se os valores de cheias relevantes para o estudo e as situações decorrentes da passagem das mesmas.

2 - DADOS UTILIZADOS

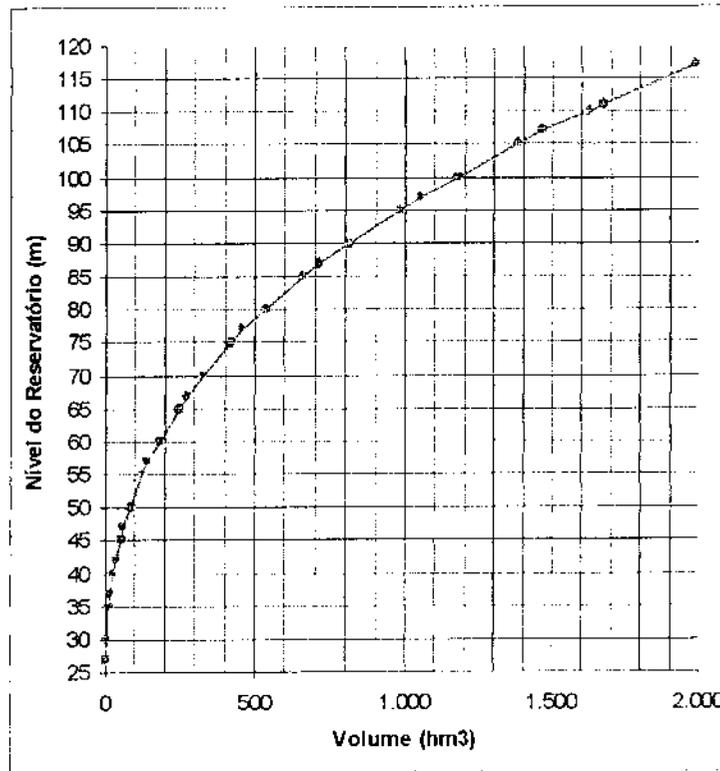
O estudo foi realizado através da análise da propagação de cheias através do túnel de desvio 1 e, posteriormente, através do vertedouro, caso o nível de água do reservatório atinja a soleira do mesmo, na El. 90,00.

Os dados utilizados na análise foram as curva Cota x Volume do reservatório, a curva de descarga do túnel de desvio 1, acrescida da curva de descarga do vertedouro, e os hidrogramas das cheias selecionadas para o estudo. Os dados hidrológicos foram baseados no documento ITP-RT1E-US42-001-00 – Estudos Hidrológicos, da UHE Itapebi de Outubro/99.

A curva Cota x Volume do reservatório do AHE Itapebi é apresentada na Figura 1 a seguir.

EM BRANCO

FIGURA 1 - CURVA COTA VOLUME DO RESERVATÓRIO



Fls.: 1485
 Proc.: 0333/97
 Rubr.: _____

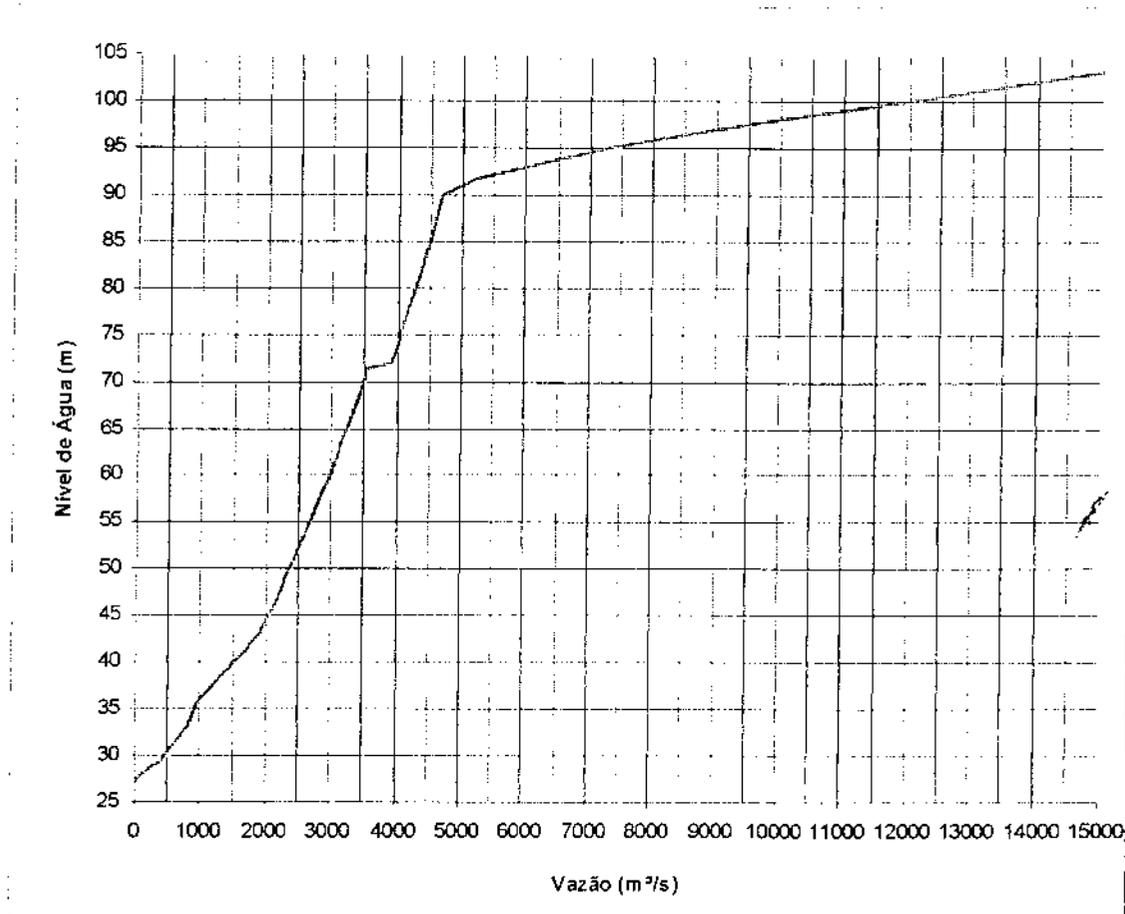
A curva de descarga utilizada neste estudo de propagação de cheias foi uma curva que combina a curva de descarga do túnel de desvio 1, ou túnel inferior, funcionando isoladamente com a curva de descarga do vertedouro.

As curvas foram combinadas pois as vazões afluentes passam pelo túnel de desvio 1 e, dependendo de sua magnitude, o nível do reservatório pode atingir a soleira do vertedouro, na El. 90,00, dando início ao vertimento do mesmo. A curva de descarga é mostrada na Figura 2 a seguir.

E.

EM BRANCO

FIGURA 2 - CURVA DE DESCARGA DO TÚNEL DE DESVIO 1 E VERTEDOURO



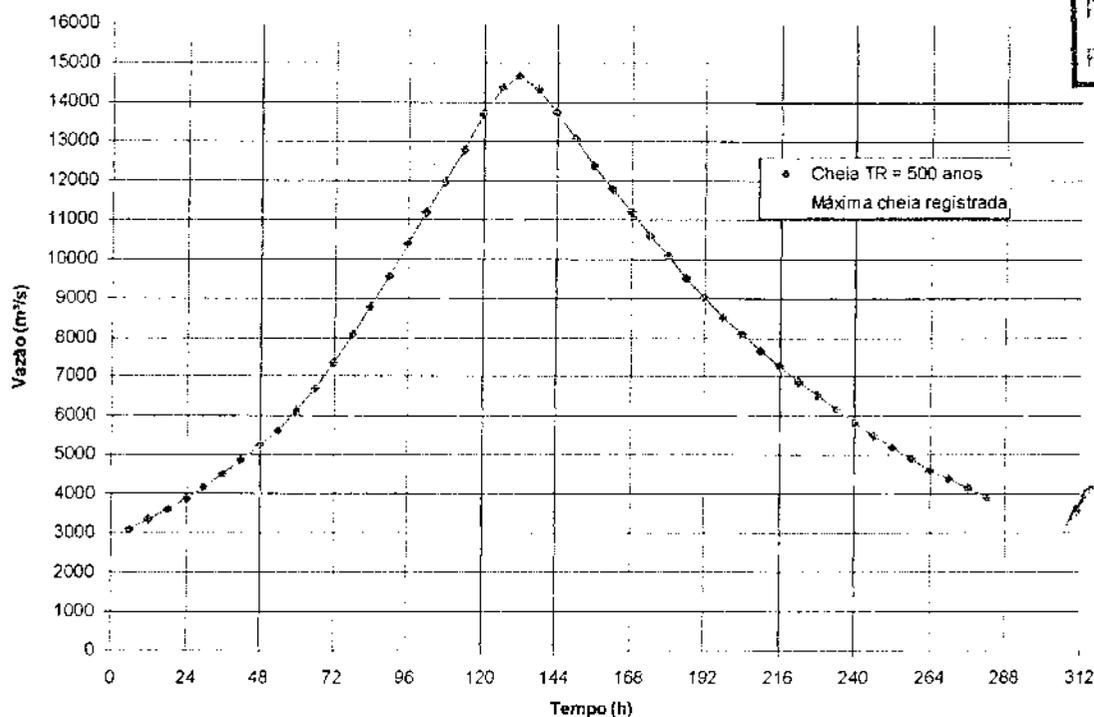
Para o estudo, foram selecionados alguns hidrogramas de cheia. As cheias estudadas foram as cheias de TR = 500 anos e a máxima cheia registrada no período hidrológico (1936 a 1999).

Para obtenção do hidrograma da máxima cheia do histórico foi utilizado o hidrograma adimensional de cheias para o rio Jequitinhonha no local do aproveitamento, conforme o relatório de Estudos Hidrológicos. Este hidrograma foi utilizado para determinar a forma dos hidrogramas das cheias para tempos de recorrência quaisquer. Para determinação do pico da máxima cheia do histórico, expresso em vazões médias diárias, foi utilizado um fator de majoração de 8%.

A Figura 3 a seguir, apresenta os hidrogramas da cheia para tempo de recorrência de 500 anos e da máxima cheia do histórico.

EM BRANCO

FIGURA 3 - HIDROGRAMAS DE CHEIAS NO LOCAL DO APROVEITAMENTO



Fls.: 1488
 Proc.: 0333/92
 Rubr.: _____

3 - ANÁLISE

As cheias de 500 anos e máxima registrada foram propagadas pelo sistema túnel / vertedouro, resultando nos gráficos expostos nas Figuras 4 e 5 a seguir.

Os valores para vazão afluente, efluente e níveis de água para as cheias de 500 anos e máxima registrada estão descritos nos Quadros 1 e 2 a seguir.

EM BRANCO

FIGURA 4 - PROPAGAÇÃO DA CHEIA TR = 500 ANOS - TUNEL DESVIO 1 + VERTEDOURO

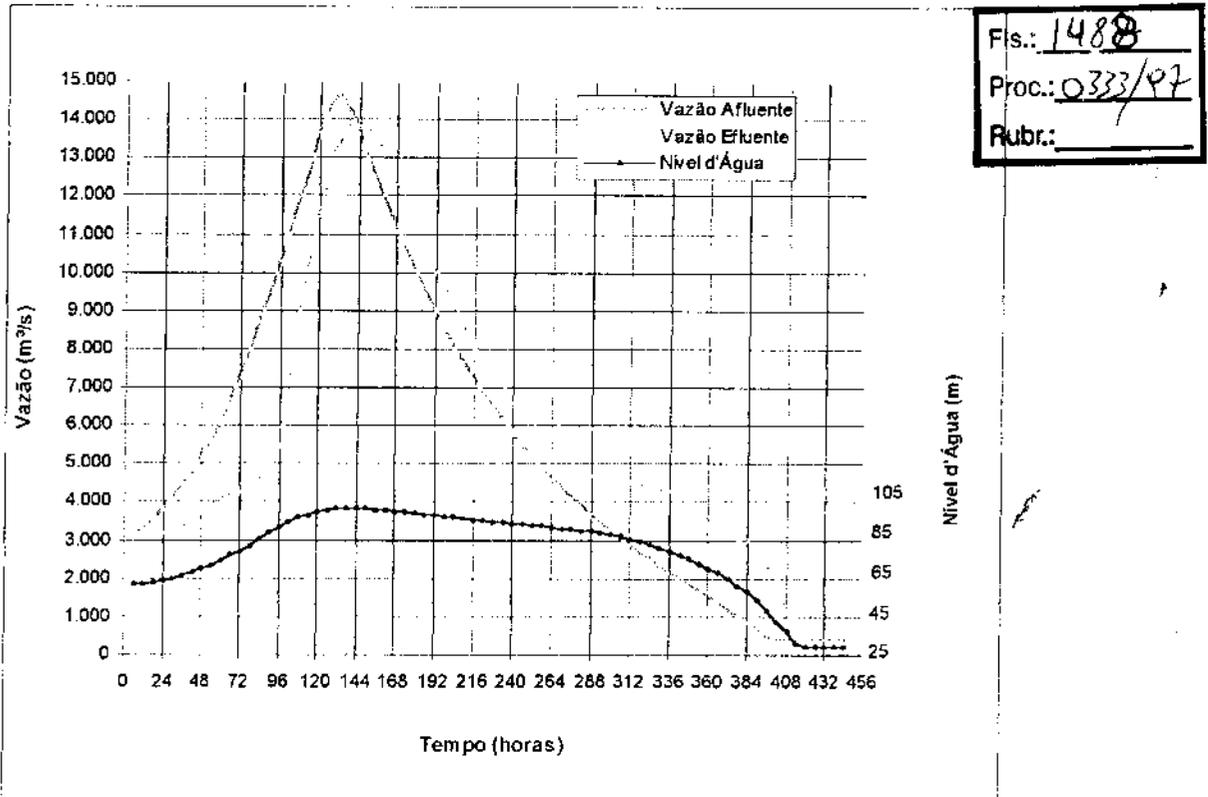
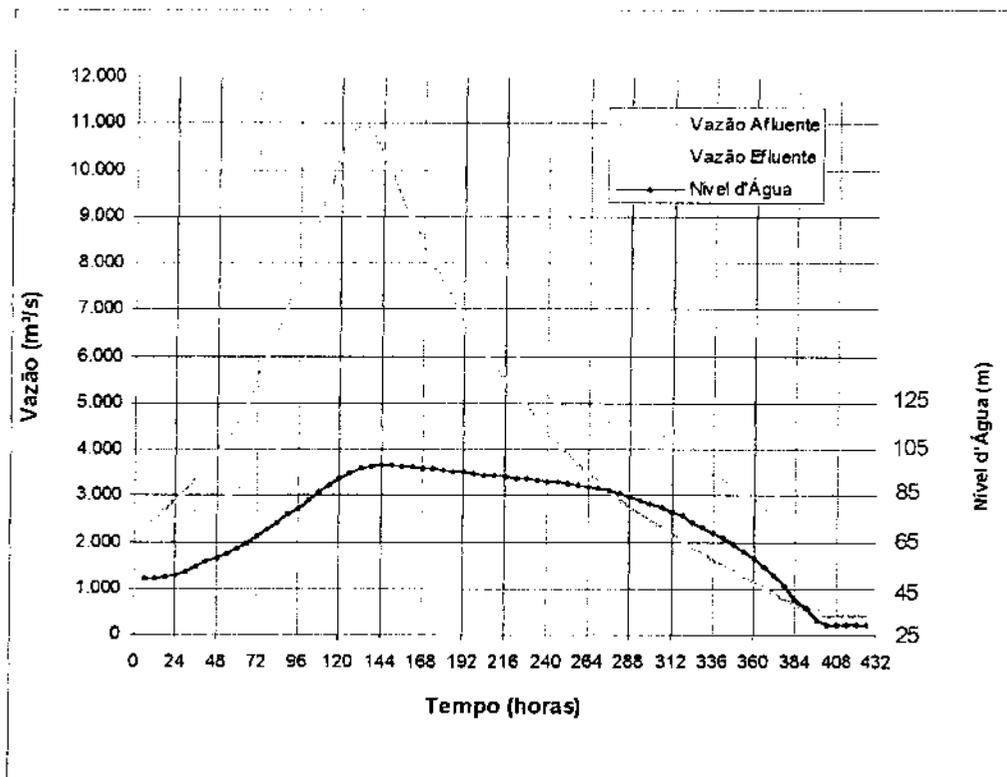


FIGURA 5 - PROPAGAÇÃO DA MÁXIMA CHEIA OBSERVADA - TUNEL DESVIO 1 + VERTEDOURO



EM BRANCO

QUADRO 1 - PROPAGAÇÃO DA CHEIA DE TR = 500 ANOS - TÚNEL DE DESVIO 1 + VERTEDOURO

Tempo (h)	Vazão Afluente (m³/s)	Vazão Efluente (m³/s)	Nível d'Água (m)
6	3.096	3.096	62,00
12	3.327	3.105	62,18
18	3.585	3.134	62,74
24	3.843	3.181	63,65
30	4.169	3.247	64,94
36	4.481	3.331	66,64
42	4.848	3.411	68,25
48	5.228	3.499	70,10
54	5.622	3.926	72,10
60	6.110	4.031	74,30
66	6.694	4.156	77,00
72	7.346	4.262	79,37
78	8.052	4.387	82,22
84	8.759	4.528	85,55
90	9.546	4.663	88,82
96	10.361	5.436	91,98
102	11.176	7.227	94,83
108	11.950	9.091	97,01
114	12.778	10.373	98,38
120	13.702	11.581	99,56
126	14.367	12.594	100,57
132	14.666	13.360	101,37
138	14.326	13.813	101,84
144	13.742	13.901	101,93
150	13.077	13.705	101,73
156	12.357	13.311	101,32
162	11.760	12.812	100,80
168	11.162	12.274	100,23
174	10.578	11.685	99,66
180	10.049	11.107	99,10
186	9.505	10.547	98,55
192	9.003	10.002	98,02
198	8.514	9.526	97,50
204	8.080	9.057	96,98
210	7.645	8.521	96,38
216	7.265	8.043	95,85
222	6.885	7.639	95,36
228	6.518	7.261	94,88
234	6.151	6.914	94,39
240	5.825	6.567	93,91
246	5.486	6.254	93,42
252	5.187	5.972	92,92
258	4.902	5.686	92,42
264	4.617	5.401	91,92
270	4.372	5.151	91,41
276	4.141	4.986	90,89
282	3.911	4.809	90,33
MÁXIMOS	14.666	13.901	101,93

Fls.: 1489
 Proc.: 0333/97
 Rubr.: _____

EM BRANCO

QUADRO 2 - PROPAGAÇÃO DA MÁXIMA CHEIA OBSERVADA - TÚNEL DE DESVIO 1 +VERTEDOIRO

Tempo (h)	Vazão Afluente (m ³ /s)	Vazão Efluente (m ³ /s)	Nível d'Água (m)
6	2.327	2.327	49,18
12	2.501	2.341	49,39
18	2.695	2.381	50,02
24	2.889	2.444	51,04
30	3.134	2.531	52,43
36	3.368	2.641	54,21
42	3.644	2.773	56,34
48	3.930	2.885	58,16
54	4.226	2.990	60,03
60	4.593	3.109	62,25
66	5.032	3.246	64,93
72	5.522	3.389	67,81
78	6.053	3.520	70,53
84	6.584	3.995	73,53
90	7.176	4.147	76,81
96	7.789	4.273	79,62
102	8.401	4.412	82,79
108	8.983	4.560	86,34
114	9.605	4.689	89,50
120	10.300	5.752	92,54
126	10.800	7.418	95,09
132	11.025	8.937	96,84
138	10.769	9.701	97,69
144	10.330	10.030	98,05
150	9.830	10.051	98,07
156	9.289	9.855	97,86
162	8.840	9.556	97,53
168	8.391	9.200	97,14
174	7.952	8.761	96,65
180	7.554	8.309	96,15
186	7.145	7.887	95,66
192	6.768	7.503	95,19
198	6.400	7.144	94,71
204	6.074	6.805	94,24
210	5.747	6.470	93,77
216	5.461	6.188	93,31
222	5.176	5.920	92,83
228	4.900	5.649	92,35
234	4.624	5.376	91,87
240	4.379	5.142	91,38
246	4.124	4.977	90,86
252	3.899	4.799	90,30
258	3.685	4.695	89,69
264	3.471	4.669	88,98
270	3.286	4.636	88,16
276	3.113	4.599	87,25
282	2.940	4.547	86,02
MÁXIMOS	11.025	10.051	98,07

Fls.: 1499
 Proc.: 033/94
 Rubr.: _____

EM BRANCO

Complementarmente, foram verificados os níveis de água atingidos pelo reservatório para vazões intermediárias conforme apresentadas no Quadro 3 abaixo.

Reservatório para
 Proc.: 0333/97
 Rubr.: _____

QUADRO 3 – VAZÕES INTERMEDIÁRIAS

Vazão Afluente (m ³ /s)	N.A. Reservatório (m)	V no interior do túnel de desvio (m/s)	Obs.
1.000	35,77	5,0	Vazão média do mês dezembro
3.000	53,75	12,5	
7.000	90,11	21,6	Vazão a partir da qual se inicia o vertimento

4 - CONCLUSÕES

Pela análise da propagação da cheia com tempo de recorrência de 500 anos, observa-se que o nível de água do reservatório atingiria a El. 101,9. Nesta situação, o vertedouro estaria operando com cerca de 12 m de carga. A máxima vazão efluente seria de 13.900 m³/s, dos quais, cerca de 5.300 m³/s passariam pelo túnel de desvio, resultando numa velocidade média em torno de 25 m/s ao longo do mesmo.

Considerando que as vazões afluentes para esta cheia, no trecho decrescente da curva mostrada na Figura 4, permaneçam com a mesma tendência até atingir a Vazão Média de Longo termo, o tempo estimado para esvaziamento do reservatório da El. 101,9 até a El. 29,5, seria de aproximadamente 13 dias.

Para a máxima cheia observada no período histórico, com pico de 11.025 m³/s em 1978/79, o reservatório atingiria a El. 98,00, e da mesma forma, ocasionaria vertimento para passagem de tal vazão. Neste caso, a velocidade média dentro do túnel de desvio 1 atingiria valores em torno de 24 m/s.

Neste caso, segundo os mesmos critérios de tendência de vazões afluentes descritos para a cheia de 500 anos, o tempo estimado para esvaziamento do reservatório, da El. 98 até a El. 29,5, seria de aproximadamente 12 dias.

Para vazões inferiores a 7.000 m³/s, o túnel de desvio 1 é suficiente para escoar a vazão afluente, sem que ocorra vertimento.

Quanto às velocidades de escoamento, que ocorrerão no interior do túnel de desvio 1, para grandes cheias, informamos que os valores limites que são considerados aceitáveis para este tipo de obra e rocha é da ordem de 15 m/s, as consequências de velocidades acima deste valor são de difícil avaliação.

EM BRANCO

Fls.: 1492
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____

Ilmº Sr.
Rômulo Fernandes Barreto Melo
Presidente do IBAMA

Prezados Senhores,

Vimos manifestar nossa grande urgência na emissão da Licença de Operação da UHE Itapebi, dado que:

- (i.) que a ITAPEBI celebrou no dia 23/11/2001 os seguintes contratos de financiamento de longo prazo num valor total de R\$ 200 milhões (duzentos milhões de reais):
 - (a) contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 01.2.375.3.1 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
 - (b) contrato de financiamento mediante repasse de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES Nº BB-1947/2001, com o consórcio de bancos formado pelo Banco do Brasil S.A, pelo Banco ABN AMRO Real S.A., Banco Bradesco S.A, Banco Itaú S.A, Banco BNL do Brasil S.A. (“AGENTES FINANCEIROS”), no montante de R\$ 150 milhões (cento e cinquenta milhões de reais);
- (ii.) os AGENTES FINANCEIROS poderão declarar vencido antecipadamente estes contratos citados no item (i.), com a imediata exigibilidade da dívida, se ocorrer qualquer das hipóteses disciplinadas em lei, notadamente não cumprimento de obrigações assumidas pela Itapebi Geração de Energia S.A.
- (iii.) que os recursos necessários para complementar o financiamento de longo prazo citado acima seriam obtidos via emissão de debêntures no mercado de capital brasileiro
- (iii) que devido à alta do dólar e as incertezas do processo de mudança de governo, o mercado de capitais não permitiu a venda dessas debêntures de longo prazo planejadas e que a Itapebi Geração de Energia S.A. foi obrigada a financiar R\$ 250 milhões (duzentos e cinquenta milhões de reais) e operações de empréstimo de curto prazo junto à rede bancária
- (iv) que esses empréstimos de curto prazo vencem praticamente de 30 em 30 dias. Necessitando ser renovados quase mensalmente
- (v) que caso a usina não possa começar a operar a sua primeira turbina em 01/01/2003, devido atraso na licença de operação, o contrato de venda de energia que garante os recursos necessários para fazer frente a esses financiamentos não gerará os recursos necessários para cumprir as obrigações assumidas junto aos bancos

EM BRANCO

Fls.: 1493
Proc.: 0333/93
Rubr.: _____

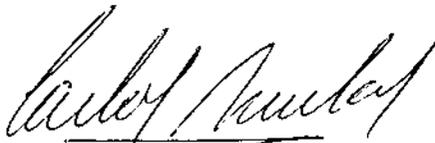
A ITAPEBI vem perante V.Sas informar o que segue:

- (a) que caso a usina não possa começar a gerar sua primeira turbina em 01/01/2003, devido atraso na licença de operação, os bancos irão exigir o pagamento dos R\$ 250 milhões de financiamento de curto prazo que rolamos mensalmente;
- (b) que caso os bancos exijam esse pagamento, pela inadimplência da empresa, o financiamento de longo prazo será considerado vencido antecipadamente e cobrado imediatamente;
- (c) que devido a inadimplência da Itapebi Geração de Energia S.A e a incapacidade de vender energia devido a não operação das turbinas na época planejada, não conseguimos vislumbrar uma saída para o processo de falência do empreendimento. Fato que comprometeria toda a utilização do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi para fazer frente as necessidade dos sub-mercado de energia elétrica do Norte-Nordeste.

Pelo que, solicitamos as maiores diligências para poder fechar os acordos de compensação ambiental de Mata Escura, que permitam solucionar os atuais obstáculos sobre a emissão da Licença de Operação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sas nossos protestos de alta consideração e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Carlos Mulas Orosa
Diretor-Presidente

EM BRANCO

Fls.: 1499
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 536 /2002 – IBAMA/DILIQ/CGLIC

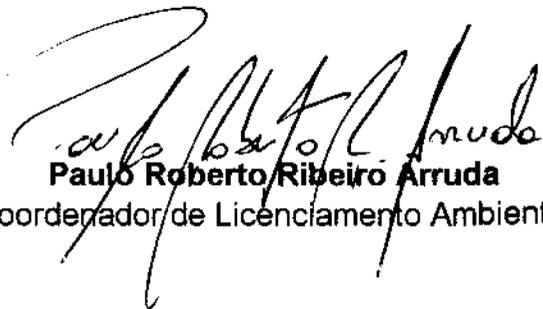
Brasília, 09 de dezembro de 2002

Senhor Diretor Adjunto,

No âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado UHE ITAPEBI, vimos solicitar os bons préstimos dessa Instituição, no sentido de encaminhar o mais breve possível parecer técnico com vistas a subsidiar a etapa que antecede a emissão da Licença de Operação ora em curso neste Instituto.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor,
João Moreira da Silva
Diretor Adjunto do Centro de Recursos Ambientais – CRA
Rua Rio São Francisco, 01 – Mont Serrat
40.425 – 060 Salvador/BA
Fax: (71) 310 - 1515

EM BRANCO



Data : 09 /12 / 2002

LAUDO TÉCNICO

Nº DIRCO: número/2002

Fls.: 1495
 Proc.: 0333/92
 Rubr.:

Processo : Não se aplica

Tipo de processo : Não se aplica

1. Identificação

Razão Social/Interessado: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS. CNPJ/CPF:

Localidade: UHE de Itapebi, nos municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim no Estado da Bahia.

2. Objetivo

Atender a solicitação da Coordenação de Licenciamento do IBAMA - Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente com a finalidade de avaliar o andamento dos serviços de limpeza da bacia hidráulica (desmatamento e desinfecção) e resgate de fauna e flora.

3. Descrição

A barragem de Itapebi está localizada no rio Jequitinhonha próximo a BR 101, no município do mesmo nome, entretanto o reservatório atingirá terras dos municípios baianos de tapebi, Itagimirim e Itarantim e Salto da Divisa em Minas Gerais.

A área do reservatório apresenta-se bastante antropizada, sendo utilizada basicamente com pastagens artificiais para criação de gado bovino. Restando poucos fragmentos de vegetação nativa.

A inspeção foi efetuada na fazenda Palmeira, vistoriando as áreas objeto de desmatamento, demolições, desinfecção de currais e fossas, acampamento das equipes, produção de mudas, coleta de material botânico, resgate de fauna e centro de triagem dos animais capturados.

O viveiro de mudas onde serão depositadas as plantas e os demais materiais botânicos provenientes do resgate de flora está em fase de conclusão, localizado na cidade de Itapebi. Necessitando apenas resolver o problema da água para abastecimento do viveiro.

4. Análise

Os trabalhos de resgate de fauna estão sendo realizados de maneira satisfatória, pois a equipe mostrou-se experiente e dedicada, capturando dentro possível todos os animais encontrados na área de desmatamento.

Os trabalhos de desmatamento e retirada do material lenhoso seguem de maneira progressiva porém de forma lenta, devido basicamente as condições topográfica do terreno, que dificulta o corte e transporte da madeira.

Segundo os funcionários da Itapebi Geração de Energia S/A, é necessário o fechamento da barragem para enchimento do reservatório a fim de que a respectiva UHE entre em funcionamento no início de 2003.

EM BRANCO

Fis.:	1496
Proc.:	0332/97
Rubr.:	

5. Conclusão

Os trabalhos de desmatamento e retirada do material lenhoso deverão ser intensificados, para conclusão do cronograma. Entretanto, caso a barragem seja fechada para enchimento do reservatório, essa etapa levará aproximadamente 60 dias para atingir a cota 90 e mais 30 dias para atingir as cotas 100 e 110.

Certamente os trabalhos de desmatamento e retirada do material lenhoso levarão cerca de mais 15 a 20 dias para conclusão. Desta maneira o fechamento da barragem de Itapepi pode ser iniciada sem que haja risco da água inundar as áreas que não foram desmatadas.

Alguns indivíduos de porte arbóreo deverão ser afogados para servirem de "paliteiros" agindo com zona de abrigo para fauna (aves aquáticas, peixes, répteis e anfíbios)

No que se refere aos trabalhos de resgate de fauna acreditamos que um monitoramento com campanhas bimensais após o enchimento do reservatório é fundamental para consolidação dos trabalhos de salvamento dos animais silvestres

6. Referência Bibliográfica

6.1 Plano de Limpeza da Bacia Hidráulica da UHE – Itapepi;

6.2 Inventário Florestal UHE – Itapepi;

6.3 Levantamento Florístico e Fitossociológico – Remanescentes da Área de Inundação do Futuro Lago de Itapepi Bacia do Rio Jequitinhonha;

6.4 Viveiro de Produção de Mudanças UHE – Itapepi;

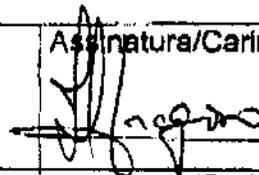
6.5 Autorização de Supressão de Vegetação nº 25/2002 do IBAMA

7. Anexos

8. Assinaturas

Técnico (s) Responsável (s)
Ilton Lorens Fragoso Júnior
Engº Agr. CREA 23.216 -D

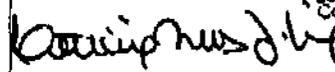
Assinatura/Carimbo



Ilton Lorens Fragoso Júnior
Engº Agrônomo
CREA/BA 23216-D
Mat. 45311581-2
COLIAM

Coordenação (s)
Leticia Gomes Vieira Neves

Assinatura/Carimbo



Leticia Neves Gomes Vieira
Coord. de Licenciamento Ambiental
Engº Química
CREA/BA 20.711-0
Mat. 45346282-1/COLIAM

Diretoria (s)
Luis César Gil Ferreira

Assinatura/Carimbo



Luis César M. Gil Ferreira
Coordenador
CREA 12.880-D/BA
Mat. 67000059-7
COLIAM

EM BRANCO



Fis.: 1492
Proc.: 0337/92
Rubr.:

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

DESTINATÁRIO/EMPRESA : IBAMA - DLQA	INTERESSADO : DR. PAULO ARRUDA
FAX Nº : (61)316-1306	DATA : 10/12/2002
REMETENTE : Engº Cassiano Silva	TEL CONTATO : (71)370-5767

TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTE 04

COMENTÁRIOS :

Prezado Senhor,

Por solicitação do Dr. Afrânio Belmonte Gavião, encaminho em anexo as publicações do pedido de emissão da Licença de Operação do AHE Itapebi no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e no Jornal Atarde - Salvador/Ba.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Cassiano Silva
Meio Ambiente

EM BRANCO

G]

F

Der
- I
enc
pro:
nun
alt

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 02.397.080/0001-96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Itapebi Geração de Energia S.A. toma público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em 13 de março de 2002 a Licença de Operação para o Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no estado da Bahia e Salto da Divisa, em Minas Gerais

A DIRETORIA

27 - 936286 - X

Fls.:	1498
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

EM BRANCO



Fis.: 1489
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

DESTINATÁRIO/EMPRESA : IBAMA - DLQA	INTERESSADO : DR. PAULO ARRUDA
FAX Nº : (61)316-1306	DATA : 10/12/2002
REMETENTE : Engº Cassiano Silva	TEL CONTATO : (71)370-5787

TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 04

COMENTÁRIOS :

Prezado Senhor,

Por solicitação do Dr. Afrânio Benício Gavião, encaminho em anexo as publicações do pedido de emissão da Licença de Operação do AHE Itapebi no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e no Jornal A Tarde - Salvador/Ba.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Cassiano Silva
Meio Ambiente

EM BRANCO

Fis.:	1500
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

Quinta-feira, 28 de Março de 2002 - 79

DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

MINAS GERAIS - CADERNO I

habilitado para dar informações concernentes ao processo eleitoral. R-

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 02.397.080/0001-96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Itapebi Geração de Energia S.A. toma público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em 13 de março de 2002 a Licença de Operação para o aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, municípios de Itapebi, Itagimirim e Itaramirim, no estado da Bahia e Salto da Di-visa, em Minas Gerais

A DIRETORIA

27 - 936286 - X

EM BRANCO

Nº 60, quinta-feira, 28 de março de 2002

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1676-2355

152



ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

AVISO DE LICENÇA

A Itapebi Geração de Energia S/A, toma público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em 13 de março de 2002 a Licença de Operação para o Aproveitamento Hidrelétrico Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha, municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no estado da Bahia e Salto da Divisa em Minas Gerais.

CALOS MULAS OROSA
Diretor Presidente

Fls.: 1500
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

EM BRANCO

8 - Nacional

Fls.: 1502
Proc.: 0333/91
Rubr.:

A TARDE

Salvador, quinta-feira, 28/3/2

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 02.397.080/0001-96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Itapebi Geração de Energia S.A. toma público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em 13 de março de 2002 a Licença de Operação para o Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, localizado no rio Jequitinhonha, municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim, no estado da Bahia e Salto da Divisa, em Minas Gerais

A DIRETORIA

618/5

EM BRANCO



Fis.:	1502
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
PROCURADORIA-GERAL

DESPACHO/IBAMA/PROGE nº 2433/2002

PROCESSO Nº 02001.00333/97-04

INTERESSADO: DILLQ – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

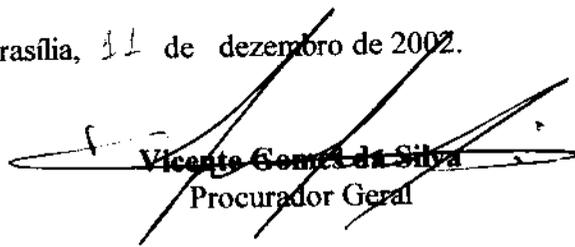
A propósito da consulta formulada por Vossa Senhoria, no sentido de orientar essa Diretoria quanto à Condicionante 1.6, prevista na Renovação da Licença de Instalação 78/99 (fls. 1138, verso), no que diz respeito ao equacionamento das pendências judiciais, relativas à intervenção na Cachoeira Tombo da Fumaça, temos a informar o que se segue:

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (doc. em anexo) entre o Ministério Público Federal em Minas Gerais, o autor da Ação da Popular n.º 2000.38.00.020439-1, proposta pelo Dr. Mário de Lacerda Werneck Neto, perante a Justiça Federal em Minas Gerais, o IBAMA e o empreendedor, compondo o litígio estabelecido em relação à intervenção na Cachoeira Tombo da Fumaça, localizada no Estado de Minas Gerais;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público local (doc. em anexo), visando reparar os impactos sócio ambientais causados aos pescadores, extratores de areia, e reassentados na Vila União, em decorrência da construção da referida hidrelétrica; e

Considerando, finalmente, a assinatura do Termo de Compromisso entre o IBAMA e o empreendedor (doc. em anexo), visando à indenização (já concretizadas) das propriedades de particulares encravadas no interior da Reserva Biológica de Uma, no Estado da Bahia, entendemos que as questões judiciais, técnicas e jurídicas, foram superadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, estando, pois, em condições de ser deferido o pedido da LO – Licença de Operação do empreendimento.

Brasília, 11 de dezembro de 2002.


Vicente Gomes da Silva
Procurador Geral

EM BRANCO



Fls.: 1504
Proc.: 0833/97
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
PROCURADORIA-GERAL

DESPACHO/IBAMA/PROGE nº 2433/2002

PROCESSO Nº 02001.00333/97-04

INTERESSADO: DILLQ – Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

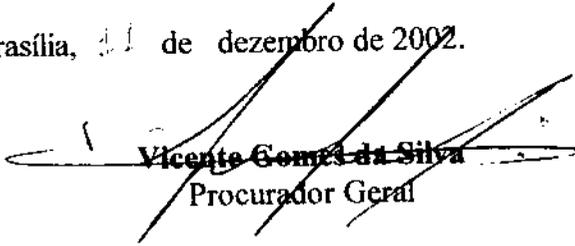
A propósito da consulta formulada por Vossa Senhoria, no sentido de orientar essa Diretoria quanto à Condicionante 1.6, prevista na Renovação da Licença de Instalação 78/99 (fls. 1138, verso), no que diz respeito ao equacionamento das pendências judiciais, relativas à intervenção na Cachoeira Tombo da Fumaça, temos a informar o que se segue:.

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (doc. em anexo) entre o Ministério Público Federal em Minas Gerais, o autor da Ação da Popular n.º 2000.38.00.020439-1, proposta pelo Dr. Mário de Lacerda Werneck Neto, perante a Justiça Federal em Minas Gerais, o IBAMA e o empreendedor, compondo o litígio estabelecido em relação à intervenção na Cachoeira Tombo da Fumaça, localizada no Estado de Minas Gerais;

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público local (doc. em anexo), visando reparar os impactos sócio ambientais causados aos pescadores, extratores de areia, e reassentados na Vila União, em decorrência da construção da referida hidrelétrica; e

Considerando, finalmente, a assinatura do Termo de Compromisso entre o IBAMA e o empreendedor (doc. em anexo), visando à indenização (já concretizadas) das propriedades de particulares encravadas no interior da Reserva Biológica de Uma, no Estado da Bahia, entendemos que as questões judiciais, técnicas e jurídicas, foram superadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente, estando, pois, em condições de ser deferido o pedido da LO – Licença de Operação do empreendimento.

Brasília, 11 de dezembro de 2002.


Vicente Gomes da Silva
Procurador Geral

EM BRANCO

Fis.: 1505
Proc.: 0333/97
Rubr.:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS IBAMA

OFÍCIO Nº 555 /2002 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, de dezembro de 2002.

Do Técnico : Adalberto Sahagoff Barbosa / Geólogo

Para: o Coordenador de Licenciamento
Dr. Paulo Roberto Ribeiro Arruda

Ref. : Análise das documentações encaminhadas pela Itapebi
Geração de Energia S.A. - Ofício nº ITP-BA-025/02 de 20/08/2002.

Assunto : Relatório de Novas Áreas de Jazidas - Salto da Divisa.

Processo 02001.00000333/97-04

I. INTRODUÇÃO

Este relatório reflete o resultado da vistoria realizada no período de 27 a 30 de novembro de 2002, que teve como objetivo constatar as áreas alvos para extração de pedra no município de Salto da Divisa / MG no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Itapebi.

II. ANALISE

Inicialmente formulamos observações gerais direcionados para atividades pertinentes observando características geológicas e locacionais, adotando critérios de Reserva Inferida, além de situações estruturais (foliações, trend, etc.) e geomorfológicas.

EM BRANCO

Fis.:	1506
Proc.:	033/97
Rubr.:	

Os estudos foram identificados, primeiramente na área 1 pela coordenada Geográfica E 399240, N 8231206, constatando-se que este alvo possui todas as características mineralógicas com vista atender a construção civil, bem como as especificações técnicas-estruturais.

Segundo alvo, de propriedade do Sr. Carlos H. Da Cunha Peixoto - coordenada E. 399722, N. 8230524, a rocha foi identificada como um ortognaisse de granulação fina a média, atendendo todos os padrões geológicos, estruturais, geomorfológicos e mineralógicos para confecção de materiais de construção, tais como pé de moleque, brita, extração de blocos, entre outros.

A rocha citada acima apresenta uma capa de alteração média de 0,40m a 0,70m, o que facilita a abertura da lavra, tendo em vista que este afloramento dista da estrada 55 metros, aproximadamente, favorecendo a logística de exploração da mesma.

Segundo Sr. Edson Paranhos dos Santos, membro representante dos extratores de pedra, a área dois, apos testes específicos in loco de partição da pedra, foi constatada que a mesma apresenta características físicas compatíveis com os jazimentos pré-existentis no município do Salto da Divisa / MG, com uso para a construção civil.

Jazida atual

Por ocasião da vistoria constatou-se que as jazidas existentes ao longo do rio Jequitinhonha pode ser classificada como um ortognaisse, apresentando orientação N 310 a N 352, com mergulho variando de 35° a 70°, e minerologicamente composto por um corpo de biotita-gnaiss, gnaiss-quartzo-feldspático-anfibolitos e biotita-xistos. Esta rocha aqui descrita apresenta todas as características estruturais e físicas que são compatíveis com a área alvo dois (com boas características, conforme descrita acima). Ressalta-se que a produção deste material pétrico regionalmente e localmente é feita de forma manual e artesanal.

Verificou-se que as especificações técnicas desta rocha atende principalmente em relação à foliação da mesma (carreira) facilitando a sua extração.

Ressaltamos que toda atividade de exploração mineral ao longo de um rio é considerada uma situação crítica ambientalmente, porém são situações reversíveis desde que previstos e avaliados.

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Conforme constatações feitas acima, conclui-se que a área mais favorável para abertura da lavra é a área 2 que possui as seguintes características.

- Geomorfologicamente plana.

EM BRANCO

Fls.:	1509
Proc.:	0335/97
Rubr.:	

- Implantação de Infra-estrutura mínima.
- Distância segura em relação ao município de Salto da Divisa, que é de aproximadamente 800m.

Depois de definida a área de trabalho, o empreendedor deverá seguir alguns procedimentos, tais como

- a autorização junto ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral. (Direito de lavra).
- providenciar uma pesquisa geológica da região com plano de lavra de jazida, aprovado pelo IBAMA,
- apresentar ao IBAMA (PCA) Plano de Controle Ambiental atendendo as normas brasileiras para classificação de Recursos e Reservas Minerais,
- orientar os extratores quanto aos procedimentos de exploração de nova jazida, por meio de treinamento específico.

Recomendações

- A) O empreendedor deverá providenciar requerimento de pesquisa mineral junto ao DNPM da área 2. (extração de pedras).
- B) O Empreendedor deverá apresentar ao IBAMA Plano de Lavra e Plano de Controle ambiental da nova jazida.
- C) De acordo com informações colhidas por ocasião de vistoria soube-se que o empreendedor está adquirindo uma área de 6ha para atender as necessidades dos extratores de pedra. Em se confirmando tal informação a Itapebi deve apresentar ações complementares tais como, sondagem e geofísica e outras ações adicionais para estimativa de Reserva Calculada em relação à área em questão.

ANEXOS

Com o objetivo de ilustrar e embasar tecnicamente as informações coletadas na área e devidamente analisadas neste parecer técnico apresenta em anexo histórico da Geologia regional e local (ANEXO I) e relatório fotográfico (ANEXO II).

EM BRANCO

Fis.: 1508
Proc.: 0333/94
Rubr.: _____

ANEXO I

HISTORICO GEOLOGICO REGIONAL E LOCAL DE SALTO DA DIVISA / MG E ENTORNO

PROVINCIA MANTIQUEIRA

Segundo o trecho descrito da Província Mantiqueira situa-se em maior parte na região central e leste de Minas Gerais, estendendo-se as áreas vizinhas do sul da Bahia e norte do Espírito Santo. Geologicamente compreende toda a região de exposição de rochas pré-cambrianas que se desenvolve entre as bordas do Cráton do São Francisco, limite da província e a zona costeira, onde as rochas pré-cambrianas se ocultam sob sedimentos neocenozóicos. Embora no presente capítulo seja objetivada a parte da província situada a norte do paralelo 20o S, freqüentes referencias são feitas a áreas mais bem conhecidas, a sul. Por outro lado, sendo limite de Cráton de São Francisco ainda imprecisamente fixados, ou mesmo indefinidos e convencionais nos extremos nortes da província, referencia devem às vezes ser feitas a Províncias São Francisco, que compreende esse Cráton.

Como característica marcante da geologia da área em análise, destaca-se o fato de ser ela quase inteiramente constituída de rochas pré-cambrianas. Entretanto a profundidade de alteração é intempérica dessas rochas, a complexidade de sua evolução geológica policíclica, a escassez de datações radiométricas e de mapeamento outros que, em escala de reconhecimento, embora cobrindo toda a área, tornam-na provavelmente a menos conhecida parte da região oriental do país, e que maior numero de problemas de interpretação tem suscitado.

O limite setentrional da Província Mantiqueira foi proposto tendo-se em vista a historia neoproterozoica da região. Ele coincide com limite entre o cráton brasileiro do São Francisco a oeste e norte e a faixa tectônico-metamórfica que a sua borda então as desenvolveu.

COMPLEXO JEQUITINHONHA

Na Zona Oriental do norte da Província Mantiqueira, ocorrem rochas gnáissicas bandadas com alternâncias de bandas leucocráticas e melanocráticas. Essas rochas foram classificadas como gnaisses kinzigíticos. A denominação de 'gnaisses kinzigíticos' é de caráter genético-descritivo muitas vezes sem aplicabilidade nos reconhecimentos geológicos de campo. Acrescente-se o fato de se tratar de uma seqüência de rochas gnaissicas bandadas com freqüentes intercalações centimétricas a decimétricas de rochas básicas (soleiras e/ou

EM BRANCO

Fls.:	1509
Proc.:	0334/97
Rubr.:	

derramas), lentes manganesíferas , pacotes espessos de quartzitos e camadas e/ou bolsões de gnaisses grafitosos. Assim, o caráter sedimentar vulcanogênico pode ser sugerido.

Em grande parte da área de onde aflora o complexo, a estratigrafia é semelhante. Em alguns locais faltam os quartzitos; outros ocorrem espessas intercalações de gnaisses grafitosos e lentes e bolsões de grafita no quartzito, como nas regiões de Pedra Azul, Bandeira , Machacalis - Medeiros Neto . Nas regiões de contato transicional dessa unidade com rochas graníticas, observa-se o aumento da fase quartzo-feldspática , sempre com muita granada de cor rosa . De maneira geral, o metamorfismo aumenta de oeste para leste.

Normalmente esses tipos litossomáticos impõem uma morfologia arrasada, de relevo suave, passando a ondulado com cristas alinhadas nas regiões onde os quartzitos são mais espessos, devido a dobramentos.

De modo geral, as dessa unidade são gnaisses com bandeamento rítmico característico, com bandas leucocráticas na maioria das vezes 'boudinadas'. Apresentam lentes e camadas centimétricas, com caráter de concordância perfeita, de uma rocha de granulação fina, esverdeada, melanocrática, muito resistente e com esfoliação esferoidal, constituída principalmente de piroxênio/anfibólio, óxido de ferro e, secundariamente, por feldspato e quartzo. Observam-se intercalações de rochas quartzíticas que localmente predominam sobre os gnaisses.

Rochas básicas (gabro/diabásico), com esfoliação esferoidal, foram observadas em vários locais. Esses corpos distribuem-se segundo direção N-S. No norte da Província Mantiqueira, podem-se observar alguns desses corpos principalmente a nordeste.

Macroscopicamente, os gnaisses bandados são constituídos principalmente de quartzo e plagioclásio (composição variável de oligoclásio e andesina), podendo aparecer microclineo como mineral principal condicionado pela intensidade de feldspatização. A biotita ocorre em palhetas invariavelmente definido um plano de xistosidade e pode formar ou não leitos contínuos. Quando os leitos de biotita não são constituídos, observa-se que tal linearidade foi selecionada pela cristalização de quartzo, microclineo, granada e cordierita. Os acessórios são representados por sillimanita, zircão, apatita e opacos. Como protudos de alteração de metade metamorfismo retrógrado observam-se carbonato, clorita, sericita, epídoto e outros.

Estudos com conotação petrogenética uma unidade como um todo ainda não existe; contudo foram elaborados estudos petrográficos.

Localmente as rochas metabásicas e metaultrabásicas de granulação fina e esverdeada, petroficamente, mostram textura granoblástica constituída por plagioclásio, quartzo, piroxênio/anfibólio, microclineo, wollastonita,

EM BRANCO

epídoto, apatita e opacos. O piroxênio a titanita, a apatita e alguns opacos representam ainda relictos da fase mineralógica original da rocha, e só ocorrem localmente onde essa fase é bastante intensa nos gnaisses.

Fls.:	1520
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

ROCHAS GRANITOIDES

De modo geral, essas rochas estendem-se por toda a Zona Oriental alcançando maior representatividade na região próxima a Faixa Araçuaí, como é o caso do já referido Complexo Granitóide de Mediana.

A morfologia marcante exibida por essas rochas estende-se por essas rochas é representada por 'pães-de-açúcar', caracterizando, conseqüentemente, áreas tipograficamente mais elevadas. Normalmente, essa feição morfológica é mais conspícua nas regiões onde essas rochas graduem a migmatitos do Complexo Jequitinhonha.

Macroscopicamente se identificam, no domínio dessa unidade, granitóides ricos em granada, granitos porfiroblásticos, migmatitos homogêneos, granitóides finos essencialmente quartzo-feldspáticos, granitos gnáissicos localmente granatíferos, com sillimanita, e veios pegmatíticos.

METAMORFISMO

No Complexo Jequitinhonha observa-se, na porção centro-oeste/sudoeste de sua ocorrência, a existência de minerais como biotita, granada, plagioclásio, microclíneo e quartzo, indicativos da fácies metamórfica anfíbolito baixa a média. Já nas porções nordeste, leste e sudeste, além desses minerais, aparecem sillimanita, cordierita ou hornblenda, que surgem um metamorfismo da fácies anfíbolito alta a granulito baixa. Portanto é suposto um aumento do grau de metamorfismo, nessas rochas, de oeste para leste.

Nas rochas granitóides observam-se transformações de metamorfismo retrógrado em quase toda unidade. Essas transformações soam incipientes na porção oeste de sua área de ocorrência, ou seja, na região limítrofe com a Zona Ocidental, e intensa a moderadamente intensa na porção leste, onde se se observam, entre outras, transformações de sillimanita fibrosa em moscovita (sericita), o que não ocorre na porção oeste. Assim pode-se inferir que essas rochas foram submetidas a metamorfismo da fácies anfíbolito e posteriormente retrometamorfizadas

TECTONICA -ESTRUTURAL

A Zona oriental é caracterizada tectonicamente por um padrão estrutural complexo, gerado por sucessivos eventos geodinâmicos maiores que se iniciaram provavelmente, no Proterozóico Inferior, senão mesmo no Arqueano, e que se estenderam ao Ciclo Brasileiro.

EM BRANCO

Fls.:	154
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

Esses sucessivos eventos geodinâmicos, cada um com características tectônicas próprias imprimiram as rochas estruturas com figuras superficiais e de interferência indicadoras desse policiclismo.

Nos litossomas gnáissicos, observa-se uma direção axial aproximadamente N-S, de dobramentos amplos, abertos, que é interceptada, na região centro sul da área de ocorrência destes, por uma fase posterior NNE e, na região norte, por uma fase WNW, bastante vigorosa, representando interferência brasileira sobre estruturas mais antigas. Além disso, observa-se um arqueamento regional de estruturas e planos de xistosidade condicionada ao soergimento diapírico do conjunto granitóide. Esse soergimento é evidenciado pelas inúmeras transformações do metafismo retrógradadas notadas nos diversos tipos petrográficos dessas unidades. Tal ação deformativa ocorreu provavelmente no Cambriano a Ordoviciano precoce, conforme idades de resfriamento. Trata-se, portanto, da última ação deformativa sobre essas rochas.

Nas rochas granitóides, são constatadas inúmeras falhas prováveis e fraturas de direção NE, coincidentes com as foliações dos granitóides, que variam em torno de N 20o -70o E, geralmente com mergulhos para NW. Essas feições, na região norte da zona, apresentam-se com disposições grosseiramente circulares, condicionadas por outros fatores tectônicos além daqueles que geraram as foliações e fraturas NE.

IDADE

Para as rochas kinzigíticas do Complexo Jequitinhonha, como aqui entendido, Cordani (1973), forneceu algumas datações. Supôs que o valor de 680Ma representasse melhor a época de formação dessas rochas. Entretanto parece provável que essa idade reflita o rejuvenescimento radiogênico brasileiro de rochas mais antigas, transamazônicas senão mesmo arqueanas, a se julgar pelos restos de charnockitos que se incluem no complexo.



EM BRANCO

Fls.: 15/2
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

ANEXO II



Foto - relevo/topografia - geomorfologia



Foto - antiga área de exploração de pedra

Handwritten signature or initials.

EM BRANCO

Fis.: 1513
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____



Foto – vista par^{ceal} área 2

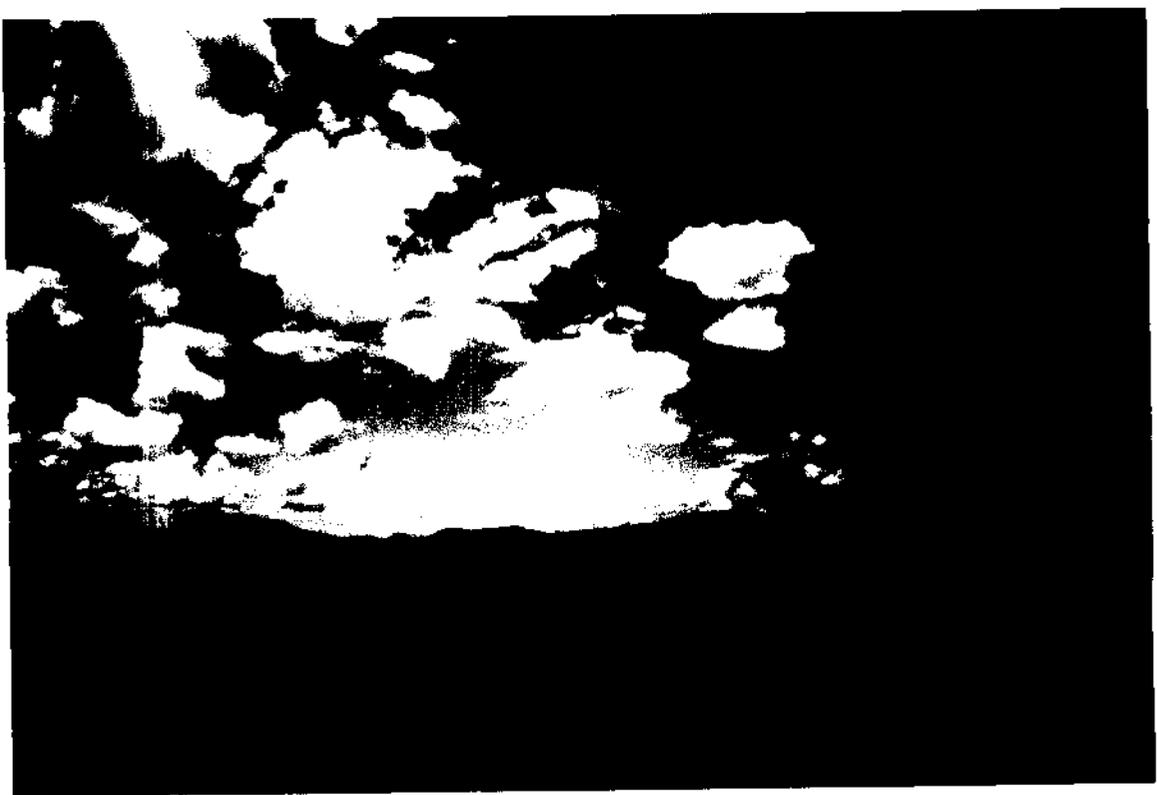


Foto – vista panorama área 1

[Handwritten signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fis.: 1514
Proc.: 0333/97
Rubr.:

DESTINATÁRIO: Afrânio Gavião
Diretor da ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A

Nº DE FAX: (71) 370-5424

DATA: 11/12/2002

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02

Nº DO DOCUMENTO:

MESSAGEM 12710

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da UHE Itapebi, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, a ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A deverá efetuar o pagamento referente à Licença de operação do projeto em apreço, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas – DR**, sendo uma referente ao pagamento da Licença de Operação e outra à Análise dos documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE OPERAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Licença de Operação (PCH Itapebi)

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 22.400,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

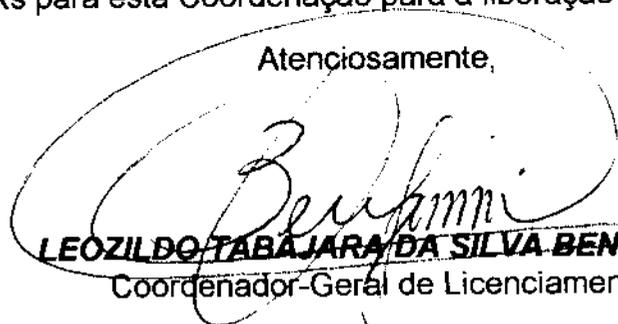
Código 5027 - Análises de Documentos (UHE Itapebi)

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 34.761,83

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta Coordenação para a liberação da licença.

Atenciosamente,


LEOZILDO TABAJARA DA SILVA BENJAMIM
Coordenador-Geral de Licenciamento

EM BRANCO

Fls.:	1515
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

Licença de Operação - UHE Itapebi

Valor da Análise =	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	+	27.706,50	+	5.400,00
Onde:				
A = Nº de Técnicos envolvidos na análise				3
B = Nº de horas/homem necessárias para análise				100
C = Valor em Reais da hora/homem + OS				92,36
Hora/homem		50,00		
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)		42,36		
D = Despesas com viagem		1.200,00		300,00
E = Nº de técnicos que viajaram		4		2
F = Nº de viagens necessárias		1		1
Valor da Análise				34.761,83
Valor da Licença de Operação				22.400,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)				57.161,83

EM BRANCO



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

397.080-0001/96		Vencimento:		12/12/02
Geração de Energia S/A		Agência / Código Cedente		3602-1 / 170.500-8
Edgad Santos, 300, Bl A4, 1º Andar, Narandiba		Nosso Número:		19303419211001-8
Idor		UF: BA	CEP: 41.186-900	Valor do Documento: R\$ 22.400,00
Desconto				
Total: R\$ 22.400,00				

17 - Licença de Operação (PCH Itapebi)

NCO DO BRASIL 001 Recibo do Cliente
 19303419211001-8

Valor Pago:

Autenticação:

12/12/2002 - BANCO DO BRASIL - 14:14:05
 201416040 0110

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

NCO DO BRASIL 001 Ficha do Caixa

19303419211001-8

Valor Pago:

Autenticação:

BANCO DO BRASIL S.A.
 00199573057000017019211000012171400000000000
 NOSSO NUMERO 501.701.911.030.001
 CONVENIO 00757302
 IBAMA INST BRAS MEIO AMB 3602/50572041
 AGENCIA/COD. CEDENTE 12/12/2002
 DATA DO PAGAMENTO 201416040
 VALOR DO DOCUMENTO 22.400,00
 VALOR COBRADO 22.400,00

NR. AUTENTICACAO

4.210.786.882.612.070

ITAPEBI

Fls.: 1516
 Proc.: 0533/94
 Rubr.:

EM BRANCO



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Identificação		Vencimento: 12/12/02	
CGC/CPF: 02.397.080-0001/96			
Nome: Itapebi Geração de Energia S/A			
Endereço: Av. Edgard Santos, 300, Bl A4, 1º Andar, Naranjiba			
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.186-900	Nosso Número: 19303419211001-8
Especificação:		Valor do Documento: R\$ 34.761,83	
Código 5027 - Análise de Documentos - Itapebi Geração de Energia S/A			
Boleto espontâneo			
Total:		R\$ 34.761,83	

Recibo do Cliente

001

BANCO DO BRASIL

19303419211001-8

Valor Pago: 12/12/2002 - BANCO DO BRASIL - R\$ 34.761,83

Autenticação

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

Data do Pag

Ficha do Caixa

001

BANCO DO BRASIL

19303419211001-8

Valor Pago:

Nosso Número

Fls.: 1518
 Proc.: 0333/92
 Rubr.:

00199578857605027019112220001213703419211001-8
 NOSSO NUMERO 502.761.832.003
 CONVENIO 00007200
 IBAMA INST BRAS MEIO AMB
 AGENCIA/COD. CEDENTE 167000000
 DATA DO PAGAMENTO 12/12/02
 VALOR DO DOCUMENTO R\$ 34.761,83
 VALOR COBRADO R\$ 34.761,83

MR. AUTENTICAÇÃO

BRASIL 02/12/02

EM BRANCO

Fls.:	1518
Proc.:	0333/92
Rubr.:	



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PARECER TÉCNICO Nº 321/2002 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, de dezembro de 2002.

Dos Técnicos: Adalberto Sahagoff - Geólogo
Sílvia Regina Guedes - Bióloga.
Mônica Arruda Câmara - Economista

Para: Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

Empreendimento: UHE Itapebi.

Assunto: Requerimento da Licença de Operação para a UHE Itapebi.

1 – Introdução

Este Parecer Técnico tem como objetivo a análise dos relatórios de monitoramento e atendimento às condicionantes da LI, considerando a vistoria realizada por técnicos dos Escritórios do IBAMA Eunápolis/Ilhéus (BA), para se verificar a conclusão das obras e desocupação/desinfecção da área de inundação do reservatório, e subsidiar a emissão da Licença de Operação para a UHE Itapebi.

2 – Histórico

O empreendimento está em processo de licenciamento ambiental no IBAMA desde 1997, e obteve a Licença Prévia nº 020/97, em 18 de novembro de 1997, e a Licença de Instalação nº 78/99, em 29 de setembro de 1999.

Uma Ação Civil Pública proibiu qualquer ato que venha a interferir na integridade da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no rio Jequitinhonha, no Município de Salto da Divisa.

A licença de operação foi requerida em março/2002 e, em junho de 2002, foi realizada vistoria à área do empreendimento, resultando em novas exigências a serem cumpridas antes do enchimento do reservatório, conforme Memória de Reunião.

EM BRANCO

Fls.: 1519
Proc.: 0333/94
Rubr.: _____

3 - Comentários

No âmbito do licenciamento ambiental existem diversos programas aprovados no PBA que devem ser implementados nesta fase de operação da usina, principalmente, no meio sócio-econômico, onde deverá haver bastante cuidado com as ações de desmatamento e o próprio enchimento, que requer apoio quanto a salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos; adequação dos equipamentos para a atividades de pesca; disponibilização da nova jazida de extração de pedra e adequação da atividade.

Quanto ao problema da pesca no trecho entre o desvio do rio e o tombo já foi equacionado, sendo negociada com os pescadores uma indenização para compensar a diminuição na oferta de peixes, no período de desvio do rio até o final da piracema em fevereiro de 2003. O recurso já foi repassado.

Cabe salientar que não está sendo acatada uma possível compensação para o escritório do IBAMA em Eunápolis por não haver justificativa técnica, uma vez que a atividade de policiamento do lago é desenvolvida pela Polícia Ambiental de Salto da Divisa, inclusive com precárias condições de trabalho, e o acompanhamento dos programas ambientais é feito pela equipe de licenciamento da CGLIC.

Destaca-se que a PCH Itapebi Mirim deverá ser licenciada separadamente, após avaliação das condições de instalação.

4 – Condicionantes da LI nº 78/99

Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de contenção e estabilização das encostas que margeiam a cidade de Salto da Divisa até os limites da área rural.

O PBA relata que o projeto objetiva recompor a paisagem, controlar os processos erosivos, contribuir para a reconstituição da vegetação e da fauna associada, reintegrar as áreas degradadas à paisagem dominante da região. Em vistoria realizada a área do empreendimento constatou-se que no eixo da barragem houve replantio de espécies nativas, porém na área de remanso está degradada, sendo que em certos locais encontra-se preservada. Posto isto, deverá ser dada continuidade ao programa de monitoramento das encostas, bem como a recuperação das áreas degradadas, com encaminhamento semestral de relatórios.

Apresentar Plano Diretor do reservatório visando sistematizar a ocupação da área rural e urbana.

A empresa apresentou o referido Plano Diretor constando o seguinte conteúdo:

- Uma faixa considerada de 1.000 metros em torno do reservatório, respeitando-se os limites dos divisores de água das drenagens contribuintes ao reservatório, em ambas as margens, e abrangendo território de 4 (quatro) municípios, em sua maior parte constituída de áreas de uso agrícola e um núcleo urbano.
- Áreas divididas em: áreas de especial interesse ecológico: APPs, áreas com cobertura vegetal significativa, áreas em estudo para unidade de conservação e áreas frágeis; áreas de especial interesse econômico: áreas com uso agrícola,



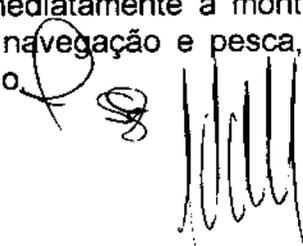
EM BRANCO

Fls.:	1520
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

áreas servidas por rodovias, áreas de exploração mineral, equipamentos produtivos (fábricas, usinas).; áreas de especial interesse social e cultural: áreas urbanas e de expansão urbana, locais de uso turístico, construções e formações naturais de interesse patrimonial.

- Faixa determinada através da avaliação dos divisores de água, onde estão incluídos a maioria dos afluentes do rio Jequitinhonha e do Córrego do Cotinguiba, desde a sua nascente, exceto os afluentes maiores.

A partir das análises de uso e ocupação atual, da fragilidade do meio físico, da distribuição da vegetação significativa e das condições de acessibilidade, a área objeto do zoneamento, faixa de 1 km no entorno do reservatório, foi subdividida em diferentes categorias, definidas em função dos seus potenciais e restrições à ocupação: Zona de segurança de operação (áreas próximas à barragem com raio de 600 metros no entorno da barragem, sendo permitido apenas, o trânsito de funcionários do empreendimento. Na área de lâmina d'água não será permitida a navegação em aproximadamente 700 metros a montante e a jusante da barragem); Zonas de Restrição à ocupação, correspondem a territórios com presença significativa de áreas de alta fragilidade ambiental em função de características topográficas e da base física. As zonas se situam na margem sul do reservatório, nas proximidades da barragem, correspondendo a extensões da Serra do Putumuju. A outra corresponde a extensões da Serra do Palmitar, na margem norte do reservatório (vegetações bem preservadas) e a última no município de Itarantim (uso restrito devido à vegetação); Zonas de uso predominantemente rural, são as zonas mais extensas – restrições de atividades humanas, são áreas com acessibilidade deficiente; Zonas com potencial de uso turístico e de lazer corresponde às áreas sem restrições significativas com relação às características do meio físico ou da vegetação. Cabe esclarecer que conforme consta na Resolução nº 302, de 20 de março de 2002, no seu artigo 3, § 5º " a ocupação humana , não poderá exceder a dez por cento dessa área, ressalvadas as benfeitorias existentes na área urbana consolidada, à época da solicitação da licença prévia ambiental". Na Zona urbana (Salto da Divisa e áreas destinadas à sua futura expansão), residencial, industrial e extrativa. Na zona de proteção permanente, correspondente a uma faixa mínima de 30 metros no entorno do reservatório, podendo estender em larguras maiores nos locais onde foram identificadas fragilidade ambiental ou presença de vegetação, favorecendo a integridade ambiental, redução da fragmentação florestal e preservação de nascentes. Somente serão permitidas a aberturas de acessos e a implantação de pequenas instalações de caráter complementar às atividades desenvolvidas em zonas limítrofes, como trapiches, ancoradouros, mirantes, etc. Na zona de navegação e pesca, corresponde a grande parte da área do reservatório, sendo permitidos os diferentes usos, principalmente de navegação comercial e lazer. De acordo com o documento apresentado esta zona corresponde à áreas de pesca restritas no reservatório, associadas principalmente a pequenos tributários, que com a formação do reservatório, serão locais de interface dos ambientes lóticos e lênticos; áreas de alta diversidade de habitats; e de reprodução de diversas espécies de peixes do rio Jequitinhonha e seus afluentes. Além disso, nos locais imediatamente a montante e jusante da barragem, também serão áreas de restrição à navegação e pesca, neste caso, para proteção e segurança dos usuários do reservatório.



EM BRANCO

Fis.:	1528
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

Com relação à zona urbana, está prevista a implantação de uma estação de piscicultura na sub-zona de segurança urbana. Cabe aqui uma ressalva com relação ao uso que será dada à mesma, tendo em vista que não poderá ser permitida a introdução no reservatório de qualquer espécie exótica como forma de peixamento. A Zona de restrição à navegação e pesca, restringiu devidamente os pontos críticos do reservatório, por ter considerado os tributários como zonas de conservação da diversidade de ambientes e organismos.

Quanto à questão do turismo, cabe ressaltar que a formação de praias de rios não vem sendo bem aceitas em reservatórios por este Instituto a não ser quando as mesmas já existem naturalmente na região e foram impactadas pela implantação do empreendimento, pelo simples fato do reservatório muitas vezes não indicar situação de balneabilidade no local. Cabe esclarecer que a implantação de praias em reservatórios causam poluição por se tratar de ambientes lânticos (sistemas fechados), tendo como consequência a alteração na qualidade da água.

De acordo com o mapa de diagnóstico, na região próxima ao Município de Itarantim deveria ser incorporado na área de abrangência do Plano Diretor uma mancha de Floresta de caducifólia degradada e Floresta de caducifólia conservada, bem como as áreas próximas ao Córrego dos Guaridos e a Ilha Marau.

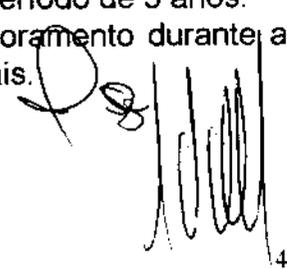
Foram ainda realizadas reuniões técnicas com reivindicações apresentadas na câmara municipal de Itapebi, as quais foram consideradas pertinentes por este Instituto. Contudo, de acordo com o Art 4º § 2º "a aprovação do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais deverá ser precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA nº 09, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data".

Assim, considera-se o Plano Diretor condizente com o que rege a Resolução Conama, entretanto, sugere-se que sejam contemplados os ajustes sugeridos acima.

Ampliar a rede de piezômetros para o monitoramento das possíveis modificações no sentido de fluxo das águas de subsuperfície.

O empreendedor apresentou o relatório de execução do PBA – Monitoramento do nível piezométrico. O estudo relata que foi realizada a instalação de piezômetros em 6 locais: loteamento 1, loteamento 2, estrada para Almenara – Lavas-Pés, muro do cemitério, próximo do cemitério e próximo ao muro dos escravos.

- ☐ O programa de leituras dos piezômetros está dividido em três etapas:
 - ☐ primeira etapa: realizar leituras sistemáticas durante o período de 01 de outubro até o início do enchimento do reservatório, com frequência quinzenal;
 - ☐ segunda etapa: após o início do enchimento do reservatório, com frequência semanal;
 - ☐ terceira etapa: continuidade da leitura dos piezômetros até um período de 5 anos.
- Desta forma, deverá ser dada continuidade ao programa de monitoramento durante a fase de operação da usina, com encaminhamento de relatórios anuais.



EM BRANCO

Fis.:	1522
Proc.:	0535/94
Rubr.:	

Implantar nas estradas de acessos e áreas de bota-fora, rede de drenagem superficial, bem como, proteção de taludes de corte e de aterro contra processos erosivos.

Na vistoria em campo verificou-se que foi realizado a implantação de infra-estrutura, bota-fora, acessos e contenção de taludes. Com relação ao processo erosivo observou-se o replantio de áreas impactadas. Portanto, deverá ser dada continuidade ao programa de recuperação das áreas degradadas.

O Projeto de Salvamento do Patrimônio Arqueológico pré-histórico e Histórico Cultural deverá ser aprovado pelo IPHAN, conforme Portaria nº 07/88.

A Coordenação de Arqueologia do IPHAN encaminhou Ofício nº 156/02/CORDA/DEPROT/IPHAN, datado de 26 de setembro de 2002, aprovando a liberação da área para inundação, após análise do parecer nº 08, elaborado pelo Núcleo Avançado de Pesquisa Arqueológica de Porto Seguro.

Respeitar o limite de 30 metros para a faixa de preservação do reservatório em área urbana e 100 metros para área rural.

Em vistoria realizada em junho/2002, foi questionada a distância das casas na área urbana de Itapebi, que devem respeitar a distância de 30 metros, conforme legislação.

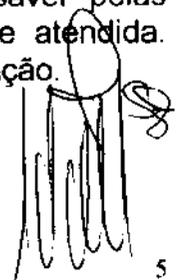
Deverá ser averiguado em vistoria técnica a ser realizada para a referida hidrelétrica. De acordo com o Plano Diretor algumas diretrizes a respeito da largura da faixa já foi contemplada no contexto deste documento.

Detalhar as ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após os desmatamentos e enchimento do reservatório.

De acordo com a empresa as ações de salvaguarda vêm sendo implementadas sistematicamente nas áreas urbanas e rurais a partir das atividades de prevenção que integram sistematicamente o escopo dos programas de Educação Ambiental e Saúde Pública.

Implementar o Programa de Unidades de Conservação, destinando os recursos a REBIO do UNA/BA e a Mata Escura/MG.

Já foi definida a implementação dos programas de Unidades de Conservação através do destino de recursos para a REBIO do UNA/BA e para a Mata Escura/MG. Os estudos para a criação da Unidade de Conservação em Mata Escura, que serão realizados a partir do reconhecimento da área e sua caracterização ambiental e fundiária, possibilitará o desenvolvimento da proposta de criação da Unidade de Conservação. Já foi assinado o Termo de Compromisso elaborado pelo Setor responsável pelas Unidades de Conservação. Considera-se esta condicionante devidamente atendida. Contudo deverá ser dada continuidade ao programa de unidade de conservação.



EM BRANCO

Fls.:	1523
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

Em todas as atividades que envolvam revegetação contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).

Para a revegetação, será utilizado um conjunto de espécies que, por suas características bionômicas adequam-se à realidade ambiental da região. Desse modo, o empreendedor se compromete a incluir no processo de reflorestamento outras espécies vegetais, notadamente taxa ameaçados, como o Pau-Brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá da Bahia (*Dalbergia nigra*) e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*). Tais espécies serão utilizadas, em conjunto com os demais grupos recomendados para as zonas de conservação de fragmentos, apresentadas no Projeto Básico Ambiental de Proteção de Margens e Recuperação de Áreas Degradadas, atuando em processos de formação de corredores de vegetação e enriquecimento florístico. Assim, consideramos atendida a referida condicionante, entretanto, deverá ser devidamente acompanhada através de vistorias técnicas para fins de averiguação.

Deverá se estender por, no mínimo, cinco anos, o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas, devendo ser reavaliada a necessidade de sua continuidade.

De acordo com a empresa o monitoramento das áreas revegetadas e recuperadas se estenderá por, no mínimo, cinco anos, quando deverá ser reavaliada a necessidade de sua continuidade. Assim, entendemos que o monitoramento se adequar às propostas deste IBAMA.

Diferenciar os tratamentos a serem operacionalizados para cada tipo de degradação existente, particularizando aqueles decorrentes da obra.

Atendido.

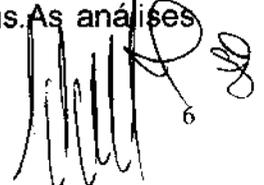
Incorporar ações de recuperação das áreas degradadas das áreas diretamente afetadas, tais como: canteiro de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas.

O empreendedor apresentou estudos direcionados as áreas diretamente afetadas (canteiro de obras, estradas de acesso, áreas de empréstimo e de jazidas). Cabe registrar que as áreas de materiais pétricos estão localizadas na área de entorno do eixo do empreendimento.

Portanto, em visita realizada in locu, constatou-se o manejo e a recuperação da mesma. Assim sendo, deverá ser dada continuidade aos programas de recuperação e adequar-se as solicitações do IBAMA, com envio de relatórios de monitoramento semestral

Proceder aos testes de bioacumulação para metais pesados, em espécies selecionadas da ictiofauna.

Estes testes já vem sendo realizados, estando prevista mais uma campanha para a análise de metais pesados durante o primeiro semestre de 2003, quando poderá mais uma vez avaliar a influência destes elementos nas espécies selecionadas. As análises



EM BRANCO

Fls.:	1520
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

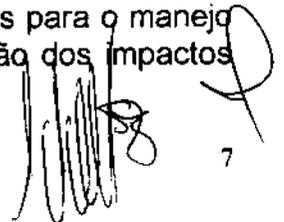
de concentração de metais pesados foram realizadas nas principais espécies de peixes de valor econômico que ocorrem na área, o robalo (*Centropomus parallelus*) e o cascudo (*Hypostomus* sp.1). O cromo apresentou valores acima do permissível para consumo em alimentos em todas as amostras estudadas. Este metal está geralmente associado a efluentes urbanos. Entende-se que deverá ser divulgado a referida questão para a comunidade através de Programas de Educação Ambiental, inclusive tendo ampla divulgação para a prefeitura dos problemas ocasionado pelo lançamento de efluentes urbanos e suas conseqüências ambientais.

Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, medida de mitigação para os crustáceos migratórios, em especial para a lagosta-de-água-doce (*Macrobrachium* cf. *carcinus*), manejada e consumida pela população.

Conforme o estudo apresentado, duas espécies de crustáceos apresentam comportamento migratório, sendo, portando mais sensivelmente afetados pela implantação da barragem. Estes organismos pertencem a duas famílias Attyidae e Palaemonidae, ocorrendo a jusante e a montante dos tombos do rio Jequitinhonha. Os estudos de acompanhamento do macrozoobentos que vêm sendo desenvolvidos demonstram que *Palaemon pandaliformes* está presente nos pontos localizados a montante da cidade de Salto da Divisa e nos dois afluentes pesquisados, já a espécie *Macrobrachium offersii* somente foi registrada nos pontos do rio Jequitinhonha a montante da foz do Córrego do Jacinto. O *M. carcinus* ocorre tanto a montante quanto à jusante dos tombos.

No que se refere às espécies de maior porte, tanto *Attya* quanto *M. carcinus* possuem parte de seu desenvolvimento em água salgada e salobra, posteriormente migrando para águas interiores. O processo de deslocamento pelos rios é eficiente, ultrapassando grandes obstáculos, o que faz com que tais grupos sejam registrados, em várias bacias do país, em altitudes entre 300 e 250 metros. No caso específico da bacia do rio Jequitinhonha, o registro de ambas as espécies na região de Salto da Divisa demonstra que o Salto do rio Jequitinhonha não é uma barreira à dispersão de tais taxa.

Pelo menos para *Attya scabra*, estas informações acerca do processo reprodutivo devem ser examinadas com devida cautela, haja vista que em outras bacias hidrográficas, populações viáveis, inclusive pescadas pela população ribeirinha, ocorrem a montante de aproveitamentos hidroelétricos, o que sugere que o ciclo vital da espécie esteja sendo fechado exclusivamente em água doce. Este fato pode ser observado, por exemplo, na bacia do rio Doce, onde a espécie é encontrada a montante da barragem da UHE Mascarenhas, um aproveitamento em operação há algumas décadas. Caso se corrobore que estes atídeos podem manter populações viáveis independente de contato com o ambiente marinho, o empreendimento de Itapebi não virá a ocasionar a eliminação do táxon à montante da barragem. Estas respostas poderão ser dadas com a continuidade do programa de monitoramento do zoobentos. A espécie *Macrobrachium carcinus*, por seu valor econômico potencial, foi alvo de diversas tentativas relacionadas à sua criação em cativeiro, sem que, contudo, fosse obtido êxito. Neste sentido, a criação desta espécie na estação de piscicultura proposta para a AHE Itapebi seria uma ação que resultaria em poucos benefícios para o manejo das populações. Assim, a empresa propõe como medida para mitigação dos impactos



7

EM BRANCO

Fls.: 1525
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

causados pelo aproveitamento sobre as populações de Atyidae e Palaemonidae a criação de uma zona de exclusão de pesca, situada no rio Jequitinhonha a jusante da casa de força. Esta zona apresentará uma extensão de cerca de 500 metros, consistindo em local em que será proibida qualquer atividade de pesca. Desta forma se espera o estabelecimento de um criadouro de diversos organismos no local, dentre eles os taxa ora enfocados.

De acordo com os estudos apresentados, entende-se que as referidas espécies podem vir a sofrerem impactos, tendo em vista que o ciclo necessita tanto de água salobra como a água doce. Os estudos, entretanto, afirmam que existe possibilidade de manutenção das referidas espécies, assim, entendemos que a empresa deve ser responsável por qualquer dano/alteração que seja passível de impacto irreversível a esta espécie e sob pena de crime ambiental, caso seja observada o seu desaparecimento.

Estender o monitoramento da Ictiofauna por no, mínimo, três anos após o enchimento do reservatório, quando deverá ser analisada a necessidade de sua continuidade;

De acordo com a empresa o monitoramento será realizado sazonalmente, estando suas campanhas associadas a diferentes momentos da obra e da operação. A empresa esclarece que deverá monitorar por 3 anos após o enchimento do reservatório. Ao final do período de monitoramento será discutida a necessidade de continuidade das atividades de acompanhamento das ictiocenoses. Cabe aqui uma ressalva com relação ao período de piracema que deverá ser devidamente considerado, ou seja, não deverá pela Portaria nº 142 deste IBAMA, ser permitido qualquer alteração na ictiofauna local no período de 15 de outubro de 2002 a 15 de janeiro de 2003. Qualquer mudança nesta condução deverá ser efetivada pelo setor do IBAMA diretamente responsável pela Coordenação de Recursos Pesqueiros.

Apresentar os estudos necessários que demonstrem a viabilidade de se efetivar a implantação da Estação de Piscicultura.

A empresa esclareceu que a Estação de Piscicultura possui a capacidade de produzir 2.570.000 alevinos em intervalos de 45 dias. O valor estimado da receita cobrirá os custos com a manutenção da estação, permitindo criar um fundo de aplicação que representará um capital inicial para a comunidade no momento da passagem do empreendimento para sua responsabilidade. Contudo, o que foi solicitado nesta condicionante, diz respeito à necessidade de observar se o estoque pesqueiro é fundamental para suprir a necessidade da comunidade, considerando ainda o equilíbrio em especial deste ecossistema aquático.

Mapear as áreas de soltura e manejo da fauna, caracterizando-as, inclusive quanto a sua capacidade de receber animais excedentes.

Foram identificadas como áreas potenciais para a soltura e monitoramento da fauna a ser resgatada, as áreas de Floresta Estacional da Fazenda Cunha Peixoto, com aproximadamente 3.000ha, da Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda



EM BRANCO

Fis.: 1526
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____

Palmeiras, com 640 ha e da área de reserva da Fazenda Gaoleza. Estas áreas já foram alvo de um inventário mais específico. Entendemos que foi atendida a referida condicionante.

Prever Programas Específicos de Preservação para as espécies da fauna/flora, que forem considerados relevantes quanto a sua preservação.

Entende-se que este projeto teve prosseguimento com o desenvolvimento das seguintes atividades: realização da terceira campanha de campo de monitoramento. Foram efetivadas parcerias com instituições e consultores, resultando num apoio de cooperação técnica para os estudos de monitoramento de morcego, preguiça, mico-leão-da-cara-dourada, macaco-prego-de-peito-amarelo. Para a execução do monitoramento de aves está em fase de elaboração um projeto de anilhamento a ser enviado para o Centro de Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE/IBAMA). Contudo, até o momento só se obteve informações muito básicas. A empresa deverá encaminhar semestralmente relatórios de acompanhamento constando das campanhas e os seus resultados.

A proposta de monitoramento da fauna deverá incorporar a avifauna, por um período de três anos. Deverá ser utilizado o método de observação direta e o método de captura, marcação e recaptura em pontos diferenciados.

As marcações, a princípio, serão realizadas com brincos (pequenos mamíferos), ácido pícrico (morcegos), remoção de escama ventral (répteis) e pontuação (anfíbios).

Foi observado que os resultados apresentados para a avifauna, referentes às coletas amostrais, foram registrados através de observações, capturas e anilhamentos em cerca de 155 espécies das 315 listadas para a região de influência da barragem.

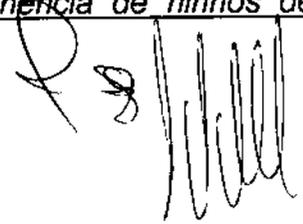
Para o grupo dos anfíbios por *pit fall*, obteve um baixo índice, apenas quatro anfíbios anuros de três espécies. Para répteis de campo (dados diretos e/ou indiretos), no mesmo período de trabalho, 48 espécies das 64 listadas para a região, sendo identificada uma nova espécie.

Nas saídas de campo foram capturadas nas armadilhas de interceptação e queda *pit fall*, duas espécies de marsupial (*Gracilinanus sp* e *Monodelphis domestica*).

Providenciar a implantação das bases de apoio à operação de resgate de fauna com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes da operação do reservatório.

De acordo com a empresa, as bases de resgate de fauna já foram devidamente implantadas. Contudo, a vistoria técnica realizada verificou que os programas de fauna estão sendo efetivados, entretanto, não houve o detalhamento no atendimento das recomendações contidas na ata de reunião do dia 19/06/2002., última vistoria proiccedida pela equipe técnica do licenciamento da CGLIC.

Apresentar resultados relativos à avaliação de risco da permanência de *Leontopithecus chrysomelas* na área da Fazenda Gaoleza e permanência de ninhos de *Amazona rhodochorytha* na área da borda da Fazenda Palmeiras.



EM BRANCO

Fis.: 1523
Proc.: 0333/92
Rubr.:

Com relação à apresentação da avaliação de risco quanto à permanência de *Leontopithecus chrysomelas* na área da Fazenda Galoeza e permanência de ninhos de *Amazona rhodochorytha* na Fazenda Palmeira, a empresa menciona que os mesmos encontram-se a jusante da barragem de Itapebi, não acarretando em qualquer risco para a *Leontopithecus chrysomelas*. Entretanto, estão sendo propostas novas observações de campo durante as etapas de estudo para confirmar as áreas de ocupação da espécie. Não está sendo previsto superpopulações destas espécies.

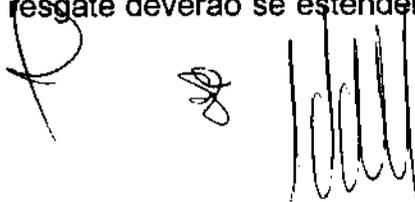
Na Fazenda Palmeiras está sendo realizada uma verificação minuciosa da ocorrência e localização exata dos ninhos de *Amazona rhodochorytha*, haja vista que um pequeno trecho desta área será inundada. A empresa afirma que caso sejam encontrados ninhos desta espécie neste trecho será realizada a avaliação da permanência ou retirada dos mesmos. Quanto aos primeiros resultados das incursões a campo, não foram encontrados nenhum ninho desta espécie nas áreas a serem atingidas pelo enchimento do lago, foi observado apenas um grupo se deslocando e segundo entrevistas com moradores os seus ninhos estão localizados nos pontos mais altos da reserva. De acordo com o estudo estes pontos serão alvo de observação nas próximas campanhas de campo. Desta forma, a empresa deverá encaminhar relatórios de acompanhamento, assim como o técnico contratado pelo IBAMA devendo enviar as suas impressões e resultados do acompanhamento do resgate de fauna.

Considerar como prioritárias as ações de resgate daquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.

De acordo com os estudos serão consideradas nas ações de resgate aquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.

Deverão ser tomadas as seguintes providências no que concerne a Operação de Resgate:

- Relocar os animais para as mesmas margens onde foram retirados;
- Avaliar as áreas onde serão relocados, quanto a dessedentação, habitat, alimento disponível e outras condições essenciais à sobrevivência da fauna local;
- Priorizar a relocação dos animais para as áreas de soltura, somente o excedente poderá ser destinado para Instituições científicas;
- Priorizar a relocação dos animais para as áreas de soltura, somente o excedente poderá ser destinado para Instituições científicas;
- Propor projetos específicos, caso seja observada a existência de animais em extinção, raros e endêmicos;
- Realizar soltura da fauna resgatada, não relocada ou não destinada às instituições científicas, em áreas adjacentes à inundação, por meio de solturas brandas;
- Enviar animais para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA;
- Contatar o IBAMA a fim de priorizar as instituições onde serão enviados os animais provenientes do resgate;
- As ações de resgate deverão se estender durante todo o período de enchimento do reservatório.



EM BRANCO

Fls.:	1528
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

De acordo com os estudos foram identificadas e mapeadas as áreas da Floresta Estacional da Fazenda Cunha Peixoto, da Reserva Particular do Patrimônio Natural da Fazenda Palmeiras e a área de reserva da Fazenda Galoeza como áreas potenciais para a soltura e monitoramento da fauna a ser resgatada. Estas áreas estão localizadas na margem esquerda do rio, onde as condições ambientais são mais favoráveis. Como o volume d'água do rio é pouco representativo, de forma que facilita a travessia de alguns animais. Assim, entende-se que a relocação da fauna se dará exclusivamente para a margem esquerda do reservatório, onde estão as três áreas selecionadas, não implicando a princípio em impacto para as comunidades aí presentes. Deste modo consideramos que vem sendo atendida as referidas condicionantes com as ressalvas devidamente justificadas.

Apresentar, no prazo de 30 dias, proposta detalhada de projeto para resgate da flora das áreas que serão desmatadas, visando principalmente às áreas do tombo.

A empresa afirma que não encaminhou até o presente momento o projeto, contudo, a ação de resgate deverá ser realizada concomitante ao processo de supressão da vegetação. Tal procedimento deverá ser observado a partir de vistoria técnica e relatório de acompanhamento.

Prever Programa de Prevenção e Controle de Macrófitas.

Já foi apresentado pela empresa.

Não poderá ser realizado nenhum bota-fora em áreas de Preservação Permanente.

A empresa vem cumprindo a referida condicionante conforme foi verificada em vistoria técnica realizada na área pelos técnicos do IBAMA Eunápolis/Ilhéus.

Estudar a reprodução e habitats das espécies migratórias da ictiofauna como forma de obter subsídios para orientar nos procedimentos futuros quanto a sua preservação.

Resultados referentes a 3ª Campanha de monitoramento da ictiofauna do rio Jequitinhonha na fase anterior ao enchimento.

Nesta campanha foram capturadas 41 espécies de peixes mostrando-se muito similar às campanhas anteriores. Não foram capturadas espécies raras na bacia, como *Brycon sp* e *Steindachneridion amblyura*. Não foi observada também a captura de algumas espécies marinhas a montante do eixo da barragem. A empresa deverá encaminhar o novo relatório de ictiofauna referente à campanha de setembro.

Apresentar os estudos necessários que demonstrem a viabilidade de se efetivar a implantação da Estação de Piscicultura.

Já foi apresentado em outra condicionante.

Implementar o Programa de Educação Ambiental e incluir orientação aos proprietários e empregados das fazendas próximas aos locais selecionados para a relocação de

EM BRANCO

Fls.:	1529
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

animais, utilizando-se de cartilhas e placas indicativas.

De acordo com a empresa o referido programa se encontra em plena execução.

Avaliar a capacidade de suporte das espécies que poderão ser destinadas às áreas selecionadas para a soltura, contemplando os aspectos quantitativos/qualitativos.

Para avaliar a capacidade de suporte quantitativa/qualitativa das espécies que poderão ser destinadas às áreas de soltura, foram selecionados alguns grupos como a avifauna, marsupiais, roedores, morcegos, répteis e anfíbios. De acordo com a empresa o sistema de monitoramento proposto constará de dados qualitativos e quantitativos das diferentes espécies coletadas e identificadas. Conforme informações da empresa já foram selecionadas algumas áreas, tendo em vista se tratarem das poucas áreas ainda preservadas no entorno para fins de relocação da fauna, contudo, não foi observado a existência de dados qualitativos/quantitativos. Somente foi considerada as áreas apresentadas por estas se tratarem dos últimos remanescentes existentes no entorno.

Contatar o DEVIS/IBAMA, a fim de prever procedimentos pertinentes à concessão de licenças relativas ao envio de animais, bem como da seleção das instituições científicas.

De acordo com a documentação apresentada, a empresa vem contatando este setor do IBAMA.

Implementar medidas de resgate de peixes na fase de fechamento da barragem.

A empresa garante que não haverá indícios de que ocorrerá aprisionamento em áreas específicas durante a fase de enchimento do reservatório, no entanto, caso ocorra, os mesmos serão resgatados pela equipe responsável pelo programa de ictiofauna. Caso seja verificada a existência de espécies na barragem para fins de piracema, deverá ser adotado mecanismo de transposição.

Definir novas áreas de soltura e manejo da fauna providenciando o mapeamento das mesmas.

Já foi contemplada em outro item.

Promover a permanência de técnico do Ibama, a fim de dar os devidos encaminhamentos no que trata das diretrizes ao envio de animais para as Instituições científicas e para as áreas de soltura.

De acordo com a empresa, os técnicos foram contratados e já se encontram em atividade. Foram contratados técnicos para trabalhar tanto com resgate de fauna como com o desmatamento das áreas que serão inundadas pelo reservatório.

Contatar o IBAMA a fim de priorizar as instituições onde serão enviados os animais provenientes do resgate.

Vem sendo providenciado junto ao Setor de Fauna deste IBAMA.



12

EM BRANCO

Fts.:	1530
Proc.:	0333/94
Rubr.:	

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS/CONCLUSÃO

Cabe salientar que, para efetivação da Licença de Operação, alguns pontos são relevantes para se permitir o enchimento do reservatório:

Atendimento à recomendação judicial para não interferência do Tombo da Fumaça.

Uma Ação Civil Pública proibiu qualquer ato que venha a interferir na integridade da Cachoeira do Tombo da Fumaça, localizada no rio Jequitinhonha, no Município de Salto da Divisa. Assim, a questão foi encaminhada à PROGE para fins de orientação a cerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do licenciamento ambiental, tendo sido condicionado na renovação da LI nº 78/99 que, "somente será concedida a licença de operação após o equacionamento de todos os problemas e pendências legais".

Foi celebrado, em 21/11/2002, um Termo de Acordo entre IBAMA, Itapebi Geração de Energia S/A, com a interveniência do Ministério Público Federal – MPF, objetivando a melhoria da qualidade do meio ambiente pela criação implantação, proteção, manejo e regularização fundiária de Unidade de Conservação de Proteção Integral, a ser criada no baixo Jequitinhonha (Mata Escura), no Estado de Minas Gerais, e o conseqüente encerramento da Ação Popular nº 2000.38.00.020439-1, detalhada na CLAUSULA 1ª.

Desmatamento da área do reservatório a ser inundada, bem como, retirada de todo o material vegetal para cotas acima da inundação.

De acordo com o CRA, a retirada da vegetação, demanda cerca de 15 a 20 dias a partir do dia 10 deste mês. Assim, o CRA, esclarece que deverá ser intensificado a retirada de material lenhoso, podendo desta forma iniciar o fechamento da barragem sem que haja risco da água inundar as áreas que não foram desmatadas. Assim, caso seja concedida a licença, deverá constar como condicionante o seguinte texto: Não poderá ser permitido qualquer material vegetal proveniente do desmate na área a ser inundada

Implantação de toda a estrutura necessária ao resgate de fauna, ou seja, bases de resgate, Centro de Triagem, desinfecção do material, etc.

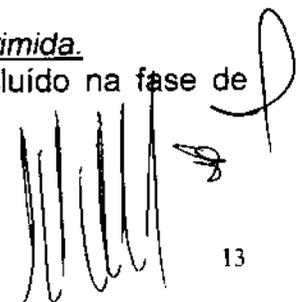
De acordo com o CRA a operação resgate de fauna vem ocorrendo de maneira satisfatória, contudo o referido relatório técnico não detalhou os aspectos mencionados na ata de reunião do dia 19/06/2002, referentes a estrutura da construção e o material de acabamento utilizado na sala de triagem/laboratório, ocasião em que foi solicitada a ampliação do número de viveiros e do local de desinfecção, revestimento com azulejos nas paredes internas

Retirada do pessoal que ocupa a área do reservatório e desinfecção da área a ser suprimida, e retirada de todas as propriedades na área de inundação do reservatório.

De acordo com os relatórios de vistoria, o CRA não se manifestou sobre essas questões e os técnicos do IBAMA reportam-se tão somente ao estado geral da área.

Finalização do resgate de flora e da fauna na área que vem sendo suprimida.

De acordo com o CRA o resgate de fauna e flora está sendo concluído na fase de desmatamento.



EM BRANCO

Fls.:	1531
Proc.:	0323/91
Rubr.:	

Respeitar a legislação, que prevê uma faixa mínima de 30 metros em áreas urbanas.

Os relatórios de vistoria não contemplaram essa questão, devendo ser ratificada a obrigatoriedade de atendimento das distâncias exigidas por lei.

Portaria IBAMA nº 142, de 30 de novembro de 2002, estabelecendo a piracema na bacia do rio Jequitinhonha, no período de 15 de outubro de 2002 a 15 de janeiro de 2003.

Segundo às diretrizes desta Instituição no preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, assegurando condições ao desenvolvimento sócio-econômico, à segurança nacional e à proteção da dignidade de vida humana, os procedimentos do licenciamento ambiental visam preservar a ictiofauna local durante o período de piracema. De acordo com o resultado da análise contida no Informe da Assessoria CGREP Nº 815/02 - DIFAP, "os dados contidos no relatório recebido são insuficientes para a determinação exata dos impactos sobre os peixes reofilicos, uma vez que não disponibiliza informações sobre os tributários a montante e a jusante do barramento, a distância do trecho barramento/foz e as áreas de transição de salinidade, essenciais para os cardumes migradores. Além dessas considerações, cabe lembrar que o ordenamento é realizado envolvendo toda a bacia, não sendo possível a suspensão da referida portaria para um trecho do rio.

Além destas considerações, o Informe menciona ainda que: o trabalho apresentado pela empresa com relação à campanha com duração de 5 (cinco) dias de trabalhos de amostragem, parece não ter sido suficiente para um levantamento significativo das comunidades ictiológicas, além de ter sido realizada fora da época da piracema (setembro), impossibilitando uma análise mais detalhada da situação dos cardumes reofilicos. O Informe esclareceu que caso fosse expedida a licença de operação, "deverão ser previsto estudos no sentido de monitorar a pesca e as espécies da fauna íctica local, bem como o monitoramento da contaminação local que deverão ser realizados" Sugerimos a realização de estudos mais detalhados da ictiofauna local objetivando abranger ao máximo as comunidades de peixes". "Sugerimos também, que sejam realizadas amostragens a montante do ponto amostral 3 com vistas a conhecer a real estrutura das comunidades daquele local. Além desses estudos, deve-se considerar que, com o barramento do Rio Jequitinhonha, o ponto amostral 1, que atualmente parece ser o ponto final de concentração de cardumes sofrerá drástica alteração até que a UHE estabilize o enchimento de sua bacia e reabra suas comportas. Sendo assim, ocorrerá perda local de biodiversidade e programas para mitigação desses impactos deverão ser realizados.

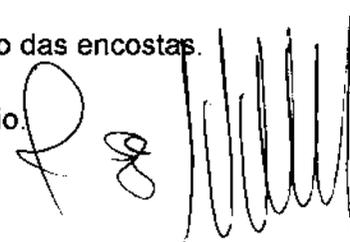
Assim, entendemos que qualquer mudança nesta condução deverá ser efetivada com base, exclusivamente, no encaminhamento dado pela Diretoria de Recursos Pesqueiros.

Após o destaque das questões mais relevantes identificadas, deverão ser incorporados os seguintes itens à Licença de Operação:

2.1. Dar continuidade ao programa de contenção e estabilização das encostas.

2.2. Incorporar ao Plano Diretor os seguintes itens:

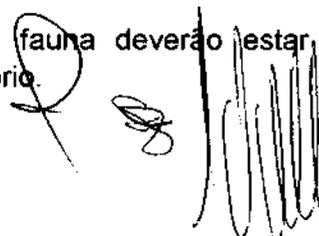
- não permissão da implantação de praias no reservatório.



EM BRANCO

Fls.: 1532
Proc.: 0333/97
Ruor.:

- mancha de Floresta de caducifólia degradada e Floresta de caducifólia conservada, bem como as áreas próximas ao Córrego dos Guaridos e a Ilha Marau.
 - a aprovação do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais deverá ser precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA nº 09, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data.
- 2.3. Dar continuidade ao programa de monitoramento do fluxo das águas de subsuperfície.
 - 2.4. Dar continuidade ao programa de monitoramento das áreas degradadas.
 - 2.5. Garantir a vazão sanitária à jusante do empreendimento, inclusive durante o enchimento do reservatório.
 - 2.6. Proceder, em 90 (noventa) dias, a adequação da atividade de pesca para o ambiente de reservatório, contemplando todos os profissionais atuantes no trecho do futuro reservatório, compreendido entre os municípios de Itapebi-BA e Salto da Divisa-MG.
 - 2.7. Respeitar o limite de 30 metros para a faixa de preservação do reservatório em área urbana.
 - 2.8. Dar continuidade às ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após o enchimento do reservatório.
 - 2.9. Disponibilizar, imediatamente, a jazida de pedra para não interromper a atividade econômica, conforme aprovado pelo IBAMA.
 - 2.10. Dar continuidade ao Programa de Unidades de Conservação, destinando os recursos a REBIO do UNA/BA e a Mata Escura/MG.
 - 2.11. Em todas as atividades que envolvam revegetação contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).
 - 2.12. Dar continuidade aos testes de bioacumulação para metais pesados, em espécies selecionadas da ictiofauna.
 - 2.13. Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental e incorporar a ampla divulgação, para a prefeitura e comunidades, dos problemas ocasionados pelo lançamento de efluentes urbanos e suas conseqüências ambientais.
 - 2.14. Dar continuidade ao monitoramento da ictiofauna e apresentar relatórios semestrais de acompanhamentos.
 - 2.15. Acompanhar qualquer alteração do estoque pesqueiro para fins de implementação da Estação de Piscicultura.
 - 2.16. Apresentar projeto para implantação da estação de piscicultura.
 - 2.17. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento das espécies relocadas e marcadas da fauna.
 - 2.18. Apresentar resultados no prazo de 30 (trinta) dias das ações referentes ao resgate de fauna e flora (principalmente nas áreas do tombo) executados na fase de supressão de vegetação.
 - 2.19. As bases de apoio da operação de resgate de fauna deverão estar devidamente equipadas e prontas antes da operação do reservatório.

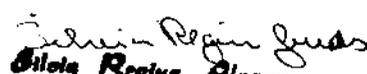


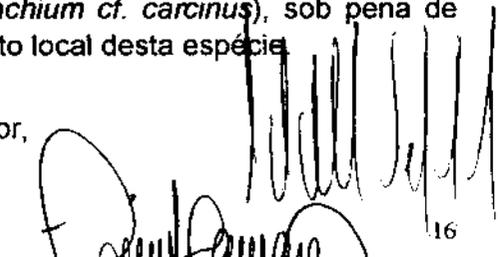
EM BRANCO

Fls.: 1533
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

- 2.20. Dar continuidade aos estudos relativos à permanência de *Leontopithecus chrysomelas* na área da Fazenda Gaoleza e permanência de ninhos de *Amazona rhodochorytha* na área da borda da Fazenda Palmeiras. Apresentar relatórios semestrais.
- 2.21. Considerar como prioritárias as ações de resgate daquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.
- 2.22. Dar continuidade a todos os programas aprovados no PBA, com emissão de relatórios.
- 2.23. Deverão ser tomadas as seguintes providências no que concerne a Operação de Resgate:
- Priorizar a relocação dos animais para as áreas de soltura, somente o excedente poderá ser destinado para Instituições científicas.
 - Propor projetos específicos, caso seja observada a existência de animais em extinção, raros e endêmicos.
 - Realizar soltura da fauna resgatada, não relocada ou não destinada às instituições científicas, em áreas adjacentes à inundação, por meio de solturas brandas.
 - Enviar animais para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA.
 - Contatar o IBAMA a fim de priorizar as instituições onde serão enviados os animais provenientes do resgate.
 - As ações de resgate deverão se estender durante todo o período de enchimento do reservatório.
- 2.24. Providenciar o controle de plantas aquáticas no reservatório, caso seja necessário.
- 2.25. Dar continuidade aos estudos de reprodução e *habitats* das espécies migratórias da ictiofauna, acrescentando amostragens a montante do ponto amostral 3 e do ponto amostral 1, como forma de obter subsídios para orientar nos procedimentos futuros quanto a sua preservação. Apresentar relatórios semestrais.
- 2.26. Proceder ao salvamento da flora e fauna no reservatório.
- 2.27. Apresentar resultados referentes à última campanha de monitoramento da ictiofauna do rio Jequitinhonha na fase anterior ao enchimento.
- 2.28. Implementar medidas de proteção para a ictiofauna durante a fase de fechamento da barragem. Caso seja verificada a existência de espécies migratórias próximas à barragem, deverá ser adotado mecanismo de transposição para permitir a piracema.
- 2.29. Dar continuidade à permanência de técnico do Ibama, a fim de dar os devidos encaminhamentos no que trata das diretrizes ao envio de animais para as Instituições científicas e para as áreas de soltura, bem como das atividades de desmatamento.
- 2.30. Não será permitido qualquer material vegetal proveniente do desmate na área a ser inundada.
- 2.31. Não proceder ao enchimento caso hajam pessoas ou qualquer estrutura física na área de inundação
- 2.32. Viabilizar, no prazo de 30 (trinta) dias o abastecimento de água para o viveiro de mudas.
- 2.33. A empresa é a única responsável por qualquer dano/alteração que seja passível de impacto irreversível a lagosta-de-água-doce (*Macrobrachium cf. carcinus*), sob pena de crime ambiental, caso seja observado o desaparecimento local desta espécie.

A Consideração Superior,


Helena Regina Almeida
Bióloga - CRB 00776/94
Consultora Técnica


Mônica de Arruda Câmara
CORECON/DF 5111
Consultora Técnica

EM BRANCO

Fts.:	1534
Proc.:	0333/97
Rubr.:	



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 291/02

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, e considerando, ainda a Portaria nº 1.741/2001-P, de 14 de setembro de 2001, **RESOLVE:**

expedir a presente Licença de Operação à:

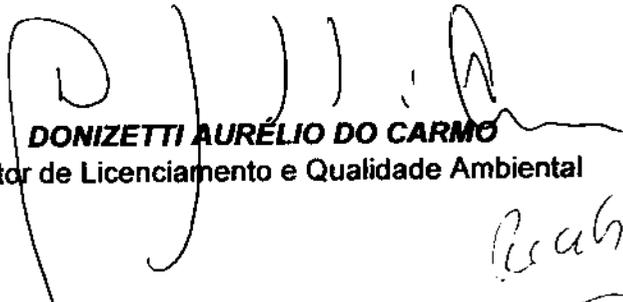
EMPRESA: ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.397.080/0001-96
ENDEREÇO: Av. Edgard Santos, 300 - Bloco 1 - 1º andar
CEP: 41.186-900 **CIDADE:** Salvador **UF:** BA
TELEFONE: 71 370 5188 **FAX:** 71 370 5424
REGISTRO NO IBAMA: Processo IBAMA/MMA nº 02001.000333/97-04.

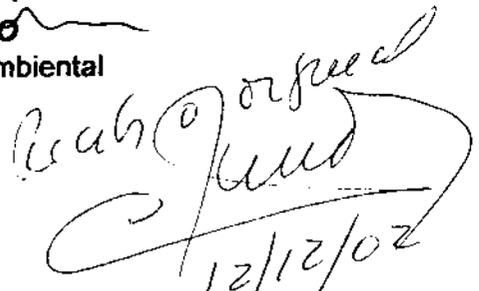
autorizando a operação da Usina Hidrelétrica de Itapebi, localizada no rio Jequitinhonha, divisa dos Estados de Minas Gerais e Bahia, construída em estruturas de concreto compactado, para a geração de 450 MW de potência instalada, reservatório com níveis d'água máximo de operação até a cota 110,0 m e volume de acumulação total de 1.634 hm³, com área aproximada de 65 km², estando prevista a operação a fio d'água.

Esta licença é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes desta licença.

Brasília-DF,

12 DEZ 2002


DONIZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental


12/12/02

CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Condições Gerais:

- 1.1 Esta Licença de Operação deverá ser publicada conforme Resolução CONAMA N° 006/86 e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4 O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.5 Perante o IBAMA, a empresa Itapebi Geração de Energia S/A é a única responsável por qualquer dano ambiental, principalmente no que trata especificamente dos riscos para a ictiofauna com o enchimento do reservatório no período de piracema.
- 1.6 A empresa é a única responsável por qualquer dano/alteração que seja passível de impacto irreversível a lagosta-de-água-doce (*Macrobrachium cf. carcinus*), sob pena de crime ambiental, caso seja observada o desaparecimento local desta espécie.
- 1.7 Esta licença não autoriza a operação da PCH Itapebi Mirim, que deverá ser submetida a licenciamento próprio.
- 1.8 O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados acarretará imediata suspensão desta Licença.
- 1.9 A renovação desta licença de operação deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de expirado o prazo de validade.

2. Condições Específicas:

- 2.1. Proceder ao repasse de recursos para o Escritório do IBAMA em Eunápolis, a título de compensação financeira, para reforma e aquisição de equipamentos.
- 2.2. Dar continuidade ao programa de contenção e estabilização das encostas.
- 2.3. Incorporar ao Plano Diretor os seguintes itens:
 - não permissão da implantação de praias no reservatório.
 - mancha de Floresta de caducifólia degradada e Floresta de caducifólia conservada, bem como as áreas próximas ao Córrego dos Guaridos e a Ilha Marau.
 - a aprovação do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais deverá ser precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA n° 09, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data.
- 2.4. Dar continuidade ao programa de monitoramento do fluxo das águas de subsuperfície.
- 2.5. Dar continuidade ao programa de monitoramento das áreas degradadas.
- 2.6. Garantir a vazão sanitária à jusante do empreendimento, inclusive durante o enchimento do reservatório.
- 2.7. Proceder, em 90 (noventa) dias, a adequação da atividade de pesca para o ambiente de reservatório, contemplando todos os profissionais atuantes no trecho do futuro reservatório, compreendido entre os municípios de Itapebi-BA e Salto da Divisa-MG.
- 2.8. Respeitar o limite de 30 metros para a faixa de preservação do reservatório em área urbana.
- 2.9. Dar continuidade às ações de salvaguarda da população contra zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, principalmente durante e logo após o enchimento do reservatório.
- 2.10. Disponibilizar, imediatamente, a jazida de pedra para não interromper a atividade econômica, conforme aprovado pelo IBAMA.
- 2.11. Dar continuidade ao Programa de Unidades de Conservação, destinando os recursos a REBIO do UNA/BA e a Mata Escura/MG.
- 2.12. Em todas as atividades que envolvam revegetação contemplar as espécies ameaçadas e protegidas por lei que existem, ou existiram na região, como o pau-brasil (*Caesalpinia echinata*), o jacarandá-da-bahia (*Dalbergia nigra*), e a canela-sassafrás (*Ocotea pretiosa*).

- 2.13. Dar continuidade aos testes de bioacumulação para metais pesados, em espécies selecionadas da ictiofauna.
- 2.14. Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental e incorporar a ampla divulgação, para a prefeitura e comunidades, dos problemas ocasionados pelo lançamento de efluentes urbanos e suas conseqüências ambientais.
- 2.15. Dar continuidade ao monitoramento da Ictiofauna e apresentar relatórios semestrais de acompanhamentos.
- 2.16. Acompanhar qualquer alteração do estoque pesqueiro para fins de implementação da Estação de Piscicultura.
- 2.17. Apresentar projeto para implantação da estação de piscicultura.
- 2.18. Apresentar relatórios semestrais de monitoramento das espécies relocadas e marcadas da fauna.
- 2.19. Apresentar resultados no prazo de 30 (trinta) dias das ações referentes ao resgate de fauna e flora (principalmente nas áreas do tomo) executados na fase de supressão de vegetação.
- 2.20. As bases de apoio da operação de resgate de fauna deverão estar devidamente equipadas e prontas antes da operação do reservatório.
- 2.21. Dar continuidade aos estudos relativos à permanência de *Leontopithecus chrysomelas* na área da Fazenda Gaoleza e permanência de ninhos de *Amazona rhodochorytha* na área da borda da Fazenda Palmeiras. Apresentar relatórios semestrais.
- 2.22. Considerar como prioritárias as ações de resgate daquelas espécies da fauna ameaçadas e protegidas por lei.
- 2.23. Dar continuidade a todos os programas aprovados no PBA, com emissão de relatórios.
- 2.24. Deverão ser tomadas as seguintes providências no que concerne a Operação de Resgate:
 - Priorizar a relocação dos animais para as áreas de soltura, somente o excedente poderá ser destinado para Instituições científicas.
 - Propor projetos específicos, caso seja observada a existência de animais em extinção, raros e endêmicos.
 - Realizar soltura da fauna resgatada, não relocada ou não destinada às instituições científicas, em áreas adjacentes à inundação, por meio de solturas brandas.
 - Enviar animais para instituições científicas somente após as devidas autorizações emitidas pelo IBAMA.
 - Contatar o IBAMA a fim de priorizar as instituições onde serão enviados os animais provenientes do resgate.
 - As ações de resgate deverão se estender durante todo o período de enchimento do reservatório.
- 2.25. Providenciar o controle de plantas aquáticas no reservatório, caso seja necessário.
- 2.26. Dar continuidade aos estudos de reprodução e *habitats* das espécies migratórias da ictiofauna, acrescentando amostragens a montante do ponto amostral 3 e do ponto amostral 1, como forma de obter subsídios para orientar nos procedimentos futuros quanto a sua preservação. Apresentar relatórios semestrais.
- 2.27. Proceder ao salvamento da flora e fauna no reservatório.
- 2.28. Apresentar resultados referentes à última campanha de monitoramento da ictiofauna do rio Jequitinhonha na fase anterior ao enchimento.
- 2.29. Implementar medidas de proteção para a ictiofauna durante a fase de fechamento da barragem. Caso seja verificada a existência de espécies migratórias próximas à barragem, deverá ser adotado mecanismo de transposição para permitir a piracema.
- 2.30. Dar continuidade à permanência de técnico do Ibama, a fim de dar os devidos encaminhamentos no que trata das diretrizes ao envio de animais para as Instituições científicas e para as áreas de soltura, bem como das atividades de desmatamento.
- 2.31. Não será permitido qualquer material vegetal proveniente do desmate na área a ser inundada.
- 2.32. Não proceder ao enchimento caso hajam pessoas ou qualquer estrutura física na área de inundação
- 2.33. Viabilizar, no prazo de 30 (trinta) dias o abastecimento de água para o viveiro de mudas.

EM BRANCO

Fis.: 1536
Proc.: 0333/97
Rubr.:



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
GERÊNCIA EXECUTIVA I - IBAMA/BA

Memo nº 194/02

Eunápolis, 06.12.02

Da: GEREX II / Eunápolis/Ba
Para: Coordenadoria Geral de Licenciamento Ambiental
Att. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Arruda

PROTOCOLO
DLG/IBAMA
Nº 20100.007897/02-62
Data: 16.12.02
Recebido: 

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria relatório de vistoria do empreendimento USINA HIDROELÉTRICA ITAPEBI (Processo nº 021001.000333/97-04) para providências necessárias.

Atenciosamente


Otacir D. de Carvalho
MAT 758632
IBAMA / BA

Fls.:	1539
Proc.:	0333/97
Rubr.:	



Ministério do Meio Ambiente – MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA

RELATÓRIO DE VISTORIA

Referência: Processo n.º 02001.000333/97-04

Local: Usina Hidrelétrica de Itapebi
Municípios de Itapebi, Itagimirim e Itarantim – BA

Proprietário: Itapebi Geração de Energia S/A

Técnicos: Eng.º Agr.º José Ferreira dos Santos (IBAMA/Ilhéus)
Eng.º Agr.º Hévio Luiz Côvre (IBAMA/Eunápolis)

Data da vistoria: 04 de dezembro de 2.002

Atendendo determinação da Coordenação de Licenciamento do IBAMA – Brasília, foi realizada vistoria técnica na área autorizada para supressão de vegetação, conforme Autorização de Supressão de Vegetação nº 25/2002 com o objetivo de verificar a execução do quanto autorizado.

A vistoria foi realizada percorrendo-se as áreas autorizadas e observando-se o cumprimento das condições gerais e específicas estabelecidas pela autorização. Foram vistoriadas áreas desmatadas, construções demolidas, centro de triagem de animais silvestres, base de resgate de flora, área destino de animais resgatados e viveiro de produção de mudas.

No que se refere às condições específicas enumeradas na Autorização, verificou-se o completo atendimento dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.13, 2.14 e 2.15. Segundo o empreendedor, os documentos exigidos nos itens 2.11 e 2.12, já haviam sido encaminhados ao IBAMA em data anterior à presente vistoria.

O item 2.16 vem sendo cumprido de forma que, na data da presente vistoria, já havia sido realizado todo o desmatamento de baixo para cima até a cota 100 (cem), faltando 10 (dez) metros para atingir a cota final de 110 (cento e dez), estimada para mais 10 (dez) dias de trabalho.

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente – MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA

Fis.:	1538
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

Em função de que ainda faltava concluir o desmatamento nos últimos 10 (dez) metros superiores, os itens 2.5, 2.6, 2.7, 2.9 e 2.10 ainda não foram totalmente cumpridos, embora venham sendo executados de forma satisfatória para as áreas já desmatadas.

Constatou-se ainda a completa demolição, retirada de materiais e desinfecção da infra-estrutura remanescente na área a ser inundada.

Considerando que o tempo previsto para enchimento da bacia de acumulação da usina é de 03 (três) meses e que a conclusão dos trabalhos de supressão de vegetação certamente se dará nos próximos 10 (dez) dias, entendemos que a inundação já pode ser iniciada sem risco de que a água alcance áreas ainda não desmatadas.

Eunápolis (BA), 05 de dezembro de 2002


José Ferreira dos Santos
ENGº AGRÔNOMO / IBAMA - BA
CREA / BA 15202 - D


NÉVIO LUIZ CÔVRE
Engº Agrônomo - IBAMA/BA
CREA 205-1 D visto-BA nº 174
Mat. 068001-7

EM BRANCO

MMA - IBAMA
 Documento
 10100.006673/02-06
 GABIN
 Data: 12/12/02 Prazo: / /

Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos- GADDH - CNPJ n.º 07.891.528/0001-95 - Praça Natalino
 Peixoto, n.º 100 - CEP 39.925-000 - Salto da Divisa-MG - Telefax: (33) 3725-1317 - E-mail: gaddh@ibama.gov.br

Fls.: 1539
 Proc.: 0333/92
 Rubr.:

Ofício: 0067/2002

Salto da Divisa, 16 de dezembro de 2002.

Assunto: Solicita Cópia da Licença de Operação à UHE de Itapebi

Ao Presidente do IBAMA – Exmo. Sr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Prezado Senhor,

O Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos- GADDH, em nome da equipe de negociação e população atingida pelo lago do reservatório da UHE, em especial as famílias que ainda não negociaram com a empresa, **Vimos pedir a este Órgão Ambiental: o IBAMA uma cópia da Licença de Operação N.º 291/02, emitida em 12/12/2002 concedida ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi no Rio Jequitinhonha.**

Pedimos enviar pelo fax n.º (33) 3725 1317

Antecipadamente agradecemos a atenção de vossa excelência.

Atenciosamente,


 Rosa Maria Barboza-Presidente do GADDH

Ao Sr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello
 Presidente do IBAMA
 Av. I.A. ED SEDE
 70300-200 – Brasília -DF

02521029/0001-95

GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS GADDH

Praça Natalino Peixoto, 100
 Centro - CEP 39925-000
 Salto da Divisa - MG

EM BRANCO

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.008218/02 - 54

Nº Original : 67/02

Interessado : GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Data : 20/12/02

Assunto : SOLICITA CÓPIA DA LO Nº291/02 DE 12/12/2002 REF. A HIDRELÉTRICA ITAPEBI

Fls.:	1538
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL

Data de Andamento: 20/12/02 18:06:59

Observação: À CGLIC

Miriam
RECEBI

18/12/02

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Atenciosamente
Ofício de encaminhamento
03/01/03
[Signature]
 Paulo Roberto M. dos Santos
 Coordenador de Licenciamento
 LOP/IBAMA/ANAC/100

De ordem, ao
Dr. Paulo Roberto
27/12/02

Ana Raquel M. dos Santos
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Secretaria - Projeto PAUL/IBAMA

EM BRANCO



DOCUMENTO

Fis.:	1589
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

Nº Documento : 10100.006673/02

Nº Original : 067/02

Interessado : GRUPO DE APOIO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Data : 18/12/02

Assunto : SOLICITA CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 291/02, EMITIDA EM 12/12/2002
CONCEDIDA AO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO DE ITAPEBI NO RIO
JEQUITINHONHA.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : DILIR

Data de Andamento: 18/12/02 09:51:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Assinatura da Chefia do(a) GABIN
Paula Frassinete Borges de Lima
Chefe de Gabinete - IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

EM BRANCO

MARCIO GORDILH
Coordenador Executivo

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cia de Ferro Ligas da Bahia FERBASA, com sedena Estrada de Santiago, s/n, Pojuca / BA, CNPJ 15.141.799/0001-03, torna público que está requerendo ao Núcleo de Meio Ambiente NUMMA, município de Mata de São João, Licença de Operação para a reflorestamento e produção de lenha e carvão vegetal na Fazenda Juruaba, situado neste município.

A DIRETORIA

ITAPEBI GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ Nº 02.397.080/0001-96

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Itapebi Geração de Energia S/A, torna público que recebeu do IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em 12 de dezembro de 2002 a Licença de Operação, com validade de 04 (quatro) anos, para a operação da Usina Hidrelétrica Itapebi, no rio Jequitinhonha, divisa dos estados de Minas Gerais e Bahia.

Carlos Mulas Orosa
Diretor-Presidente

BANCO DO BRASIL

CNPJ 00.000.000/0001-258-98

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico 2002/43281/940 - Gerência Regional de Infra-Estrutura Salvador (BA). Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação de pontos externos e salas de atendimento de dependências diversas do estado da Bahia; Recurso das Propostas: no endereço Nps://licitacoes.com.br, até 17.01.2003, às 09h15min. Objeto do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone (0XX71) 320-5879, das 10 às 18h.

81871

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal
Delegacia da Receita Federal no ChulifRS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SRRF05 Nº 01/2002

O Superintendente da Receita Federal na 5ª Região Fiscal torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 10h do dia 13/03/2003, no auditório do SERPRO, localizado à Av. Luis Viana Filho, 2355, Ed. SERPRO, 2º andar, Paralela, Salvador-BA, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é definir a permissão para prestação dos serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias, pelo prazo de dez anos, na Estação Aduaneira Interior EADI/RMS, para carga geral, na Região Metropolitana de Salvador, que, conforme definido na Lei Complementar nº 14, de 8 de Junho de 1973, compreende os Municípios de Salvador, Camaçari, Candonga, Itaparica, Lato de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz, doravante denominada EADI. O Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente, mediante recibo nos horários das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no endereço acima citado ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br. Telefone para contato: (0XX71) 372-1412 ou Fax (0XX71) 372-1444.

Salvador, 24 de dezembro de 2002

Adalto Lacerda da Silva
Superintendente

81855

DESLIGAMEI NA RE

Informamos que a Coelba de energia elétrica nos endu de melhoria na rede elétri. Somente nos últimos últimos investidos na melhoria dos elétrica fornecida. Como r desligamentos ficou 43% a frequência das interrupção

10/01/03
10/01/03
10/01/03
11/01/03
12/01/03
13/01/03
14/01/03
15/01/03
16/01/03
17/01/03
18/01/03
19/01/03
20/01/03
21/01/03
22/01/03
23/01/03
24/01/03
25/01/03
26/01/03
27/01/03
28/01/03
29/01/03
30/01/03
31/01/03

Atenção: para garantir a segurança das instalações e equipamentos elétricos, as usinas devem ser desligadas com a chave para a

Em caso de dúvidas, ligue 0800 71 0800 ou aze

Fis.: 1542
Proc.: 0333/92
Rubr.:

EM BRANCO

EM BRANCO

03/01/03

Fis.: 1549
Proc.: 0333/92
Rubr.:

24 - Setembro de 2003

DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Para Consultar (02/2003) - Para Tratamento (03/2003) - Para Publicação (04/2003) - Para Arquivamento (05/2003) - Para Expediente (06/2003) - Para Expediente (07/2003) - Para Expediente (08/2003) - Para Expediente (09/2003) - Para Expediente (10/2003) - Para Expediente (11/2003) - Para Expediente (12/2003)

SEMPRE ATUALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2003, emitido em 10/01/2003, para contratação de serviços de impressão e distribuição de publicações, com o objetivo de atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

MINAS GERAIS - CADERNO I
dos seus Livros Diários de Contabilidade, informados no Edital nº 001/2003, emitido em 10/01/2003, para contratação de serviços de impressão e distribuição de publicações, com o objetivo de atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Im Magalhães S.A.
 CNPJ: 09.791.268/0001-17
 Companhia Aberta e de interesse para o desenvolvimento do Nordeste
 Rua: RUA RELEVANTE, Nº 100 - JARDIM BELLEVILLE - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31280-000

SOCIEDADE ANONIMA
 Nº 0001-96

COMPANHIA
CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL

24 - Setembro de 2003

CESAMIA
 A
 Objeto: Tratamento de água e esgoto
 Edital nº 001/2003
 Bônus: R\$ 15.000,00
 22/01/2003
 0001-96

ITP-IBA-009/03

EM BRANCO

AO IBAMA - BRASÍLIA
At. SRA. SILVIA
Licenciamento

Fis.:	1545
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

Salvador, 03 de janeiro de 2003

Prezada Senhora ,

Venho por meio desta apresentar o relatório das atividades realizadas na AHE Itapebi, no período de 03/12/2002 a 03/01/2003 referentes a **CONSULTORIA AMBIENTAL VISANDO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE RESGATE DE FAUNA DURANTE AS ETAPAS DE LIMPEZA DA BACIA DE ACUMULAÇÃO E ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DO AHE ITAPEBI**, com base na proposta do **CONTRATADO ITAPEBI N.º 1125018/02**, datada de 25/11/2002, e, em atendimento ao Ofício IBAMA N.º 308/2002-DILIQ/CGLIQ/COIAR, de 10/07/2002.

Agradeço antecipadamente a postagem de volta ao remetente, de uma das vias com o visto do protocolo.

Atenciosamente,

Protocolo

Recebido por:

Em: ___/___/___


Gerson de Oliveira Norberto
Consultor
Médico Veterinário
Especialista em Fauna Silvestre
IBAMA - Ministério do Meio Ambiente - Brasília - DF
CAMPUS 11/8

EM BRANCO

Complementações requeridas através do ofício n.º 245/02 – CGFAU/LIC

Solicitação 1. "Lista com o número total de animais coletados e instituições para o qual foi encaminhado para identificação."

Fis.:	1546
Proc.:	0333/97
Rubr.:	

Esclarecimento:

Todos os animais coletados foram fixados e encaminhados para o Museu de Zoologia da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, situado no município de Ilhéus, Bahia, que foi aprovada como instituição depositária por esta coordenação através do Ofício 013/02 – CGFAU/LIC, datado de 30 de janeiro de 2002.

QUADRO 1 - Listagem de morcegos encaminhados para o Museu de Zoologia da Universidade Estadual de Santa Cruz – MZUESC.

N.º de tombo	Grupo	Nome científico	Instituição Receptora
512	Quiropteros	<i>Artibeus cinereus</i>	UESC
513		<i>A. cinereus</i>	UESC
514		<i>Rinophylla pumilio</i>	UESC
515		<i>Uroderma bilobatum</i>	UESC
516		<i>Micronicterys spp</i>	UESC
517		<i>Carollia perspicillata</i>	UESC
518		<i>R. pumilio</i>	UESC
519		<i>R. pumilio</i>	UESC
520		<i>C. perspicillata</i>	UESC
521		<i>Micronicterys spp</i>	UESC
522		<i>Micronicterys spp</i>	UESC
523		<i>Micronicterys spp</i>	UESC
524		<i>Micronicterys spp</i>	UESC
525		<i>Lonchophylla spp</i>	UESC
526		<i>Lonchophylla spp</i>	UESC
527		<i>Lonchophylla spp</i>	UESC
528		<i>Tonatia spp</i>	UESC
529		<i>Pygoderma bilobiatum</i>	UESC



EM BRANCO



Fls.: 1547
Proc.: 0333/97
Abr.: _____

QUADRO 2 - Listagem de anfíbios e répteis encaminhados para o Museu de Zoologia da Universidade Estadual de Santa Cruz - MZUESC.

Registro	Classe	Ordem	Sub-Ordem	Gênero	Espécie	Instituição Receptora
2147	AMPHIBIA	ANURA		Scinax	eurydice	UESC
2148	REPTILIA	SQUAMATA	LACERTILIA	Enyalius	catenatus	UESC
2149	REPTILIA	SQUAMATA	LACERTILIA	Tropidurus	torquatus	UESC
2150	REPTILIA	SQUAMATA	LACERTILIA	Enyalius	catenatus	UESC
2151	REPTILIA	ANURA		?	?	UESC
2152	AMPHIBIA	ANURA		Eleutherodactylus	Binotatus	UESC
2153	AMPHIBIA	ANURA		Eleutherodactylus	Binotatus	UESC
2154	AMPHIBIA	ANURA		Bufo	typhonius	UESC
2155	AMPHIBIA	ANURA		Proceratophrys	?	UESC
2156	REPTILIA	ANURA		?	?	UESC
2157	REPTILIA	ANURA		?	?	UESC
2158	AMPHIBIA	ANURA		Physalaemus	?	UESC
2576	REPTILIA	SQUAMATA	OPHIDIA	Dipsas	catesbyi	UESC
2652	REPTILIA	SQUAMATA	OPHIDIA	Dipsas	indica	UESC
2653	REPTILIA	SQUAMATA	OPHIDIA	Liophis	miliaris	UESC
2654	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2655	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2656	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2657	REPTILIA	ANURA		?	?	UESC
2658	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2659	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2660	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2661	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2662	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2663	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2664	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2665	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2666	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC
2667	AMPHIBIA	ANURA		?	?	UESC

EM BRANCO

Solicitação 2. "Informações referentes aos grupos de guigós"

Fls.: <u>1548</u>
Proc.: <u>0333/97</u>
Rubr.: _____

Esclarecimento:

Foi realizado o estudo populacional e da dinâmica espacial de grupos de *Callicebus melanochir* na área da Fazenda Palmeiras, e foi avaliada a ocorrência do ouriço-preto (*Chaetomys subspinosus*) e da preguiça-de-coleira (*Bradypus torquatus*), tudo conforme os relatórios apresentados em anexo.

Solicitação 3. "Cronograma com as próximas campanhas a serem realizadas na área de influência do empreendimento"

Esclarecimento:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE RESGATE																								
	2002												2003											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Salvamento durante a limpeza da bacia																								
Salvamento durante o enchimento do lago																								

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA QUINTA ETAPA (MONITORAMENTO APÓS ENCHIMENTO)																								
	2003												2004											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Campanhas de monitoramento																								
Primeira																								
Segunda																								
Terceira																								
Quarta																								
Quinta																								



EM BRANCO

Fis.: 1549
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____

Solicitação 4. "Implementações realizadas na base de resgate."

Esclarecimento:

Todas as solicitações foram atendidas, tais como: divisão do escritório e da sala de triagem, nova pintura, divisão do viveiro com madeirite, compra de medicamentos, dentre outros, como pode ser verificado nas tabelas a seguir.

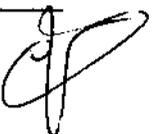
Estrutura física:

Item	Utilidade	Quantidade
Um escritório	Para atividades administrativas	01
Uma sala de triagem	Para triar e examinar os animais	01
Um almoxarifado	Para armazenar equipamentos	01
Área externa de desinfecção de material	Para desinfetar as caixas e equipamentos	01
Viveiro*	Para abrigar os animais até a sua destinação final	06 recintos

* Os viveiros são separados por tela e isolados até 50cm por madeirite. Dois deles são reforçados para abrigar animais maiores.

Equipamentos e Material de campo

Item	Utilidade	Quantidade
Computador	Alimentar banco de dados, fazer correspondências e etc.	01
Impressora	Imprimir relatórios, correspondências e etc	01
GPS Garmin 12x	Localização dos pontos de amostragem	04
Câmera digital Sony MUC – fd73	Registro de imagens para a elaboração de trabalhos	02
Câmera profissional Canon	Registro de imagens para a elaboração de trabalhos	02
Binóculos	Identificação de animais e plantas à distância	04
Gravador portátil Panasonic	Gravação de entrevistas	04
Caixas Coletoras	Acondicionamento de animais	30
Puçás	Para coleta de mamíferos e répteis	10



EM BRANCO



Item	Utilidade	Quantidade
Redes	Específicas para aves, répteis e mamíferos	20
Ganchos	Coleta de animais peçonhentos	08
Barcos – Leve forte	Coleta de animais e locomoção da equipe	04
Veículo utilitário	Transporte de animais e equipes de campo	02
Colete salva vidas	Proteção	5
Facção	Abrir trilhas e facilitar locomoção	4
Martelo	Concertos de caixas	1
Serrote	Cortar galhos	3
Tesoura de poda	Podar galhos	2
Pá	Cavar	2
Mangueira	Desinfecção de caixas	1
Lanternas	Incursões noturnas	3
Frascos de vidro e plástico	Armazenar material para encaminhar a instituições científicas	50
EPI's	Proteção	10 Kits

**Além dos equipamentos mencionados, há literatura especializada e material de escritório, cadernetas de campo, livros de registros e todos os medicamentos e materiais de uso veterinário que constam na lista anexa.

Todos os medicamentos foram adquiridos de acordo com as orientações do Médico Veterinário indicado pelo IBAMA para acompanhar os trabalhos, o Dr. Gerson Norberto (anexo);

Solicitação 5. *“Currículos de todos os técnicos que estão participando do monitoramento”*

Esclarecimento:

Apresentamos em anexo o currículo dos profissionais que fazem parte da equipe responsável pelo projeto de Monitoramento e Resgate de Fauna do AHE Itapebi.

EM BRANCO

Salvador, 06 de Janeiro de 2003
ITP-IBA-001/02

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

CGFAU/LIC - Coordenação Geral de Fauna

At. Dr Francisco Luiz Câmara Tavares
Coordenador Geral de Fauna

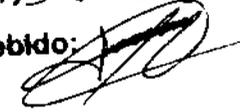
Assunto: **Atendimento ao Ofício n.º 245/02**

PROTOCOLO

DLQ

Nº 20100.000358/03 - 19

Data: 13.01.03

Recebido: 

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 245/02 – CGFAU/LIC, datado de 2 de outubro de 2002, através do qual esta Coordenação aprova os trabalhos de Fauna que vêm sendo realizados na área de influência do AHE Itapebi e requer complementações para os próximos relatórios de atividades.

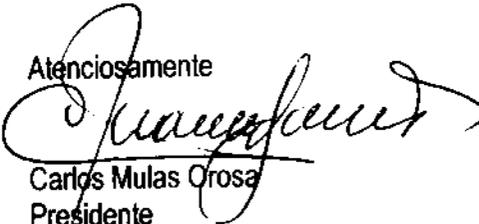
Antecipando-se à emissão dos futuros relatórios e a fim de agilizar o processo, apresentamos em anexo uma síntese das complementações requeridas.

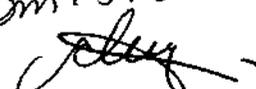
Informamos ainda, que as ações de Resgate de Fauna durante a etapa de desmatamento já foram concluídas e que oportunamente estaremos encaminhando o respectivo relatório.

O programa de Monitoramento e Resgate da Fauna do AHE Itapebi está em franco desenvolvimento, e hoje, a equipe responsável pelo mesmo está voltada para o resgate durante a fase de enchimento do reservatório, que deverá se estender até o início de fevereiro.

Certos de termos atendido as solicitações desta Coordenação, desde já agradecemos.

Atenciosamente


Carlos Mulas Orosa
Presidente

A CGLIC
em 13/01/03


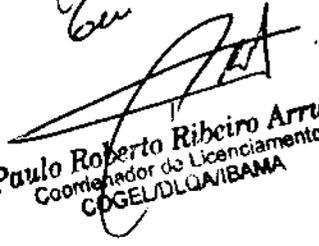
C/c. Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental

De Ordem,
Ao Sr. Paulo Arruda

14.01.03

Ofd
Cátia Frota Parente
Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

to Teófilo Augusto
Provedor do I.P.A.
em 16.01.03


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Comandador de Licenciamento
COGEL/DLQA/IBAMA

Fls.: 1550
Proc.: 0333/97
Rubr.: _____



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

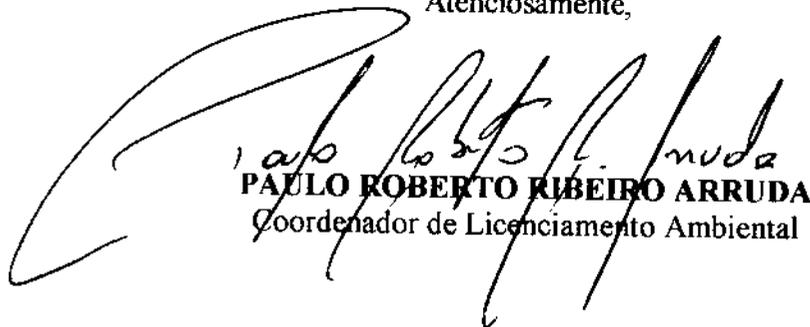
OFÍCIO Nº 002/2003 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2003.

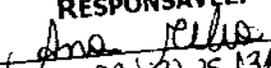
Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício 0067/2002 encaminhamos em anexo cópia da Licença de Operação nº 291/02, emitida em 12/12/2002, concedida a UHE Itapebi.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO RIBEIRO ARRUDA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria a Senhora,
Rosa Maria Barboza
Presidente do GADDH
Praça Natalino Peixoto, nº 700
CEP 39.925-000 – Salto da Divisa/MG
FAX: (0xx33) – 3725-1317

FAX TRANSMITIDO EM:
8/1/2003
AS 08:35 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº 33-3725-1317

EM BRANCO

M M A

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.000322/03 - 63

Nº Original : S/Nº

Interessado : GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

Data : 10/01/03

Assunto : AHE ITAPEBI

Fis.: 1553
Proc.: 0333/92
Rubr.: _____

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL

Data de Andamento: 07/01/03 16:00:00

Observação: A CGLIC

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Handwritten notes:
 De Gerson de Oliveira Norberto
 Para Pauline
 16.01.03
 Paulo Roberto Arruda
 Especialista de Licenciamento
 SOCEL/DIR/IBAMA

Handwritten signature:
 De Orlan,
 Ao Sr. Paulo Arruda
 14 01 03

Handwritten signature:
 Cátia Frota Parente
 Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
 Projeto PNUD/IBAMA

EM BRANCO

M M A

DOCUMENTO

Fls.: <u>1559</u>
Proc.: <u>0333/97</u>
Rubr.: _____

Nº Documento : 20100.000320/03 - 38

Nº Original : 2/03

Interessado : ITAPEBI

Data : 10/01/03

Assunto : ENCAMINHA O 2º RELATÓRO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA ITAPEBI

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL

Data de Andamento: 07/01/03 16:00:00

Observação: A CGLIC

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Handwritten notes:
 Serviço
 A. Coubeiro
 A. O. R.
 16/01/03
 Paulo Roberto Ribeiro Arruda
 Coordenador de Licenciamento
 COGEL/IBAMA

*De Ordem,
 Po. Dr. Paulo Arruda*

14 01 03

CP
Cátia Frota Parente
 Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
 Projeto PNUD/IBAMA

EM BRANCO



itapebi
GERAÇÃO DE ENERGIA S.A

Fls.:	1555
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

Salvador, 06 de Janeiro de 2003
ITP-IBA-002/03

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

At. Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor

Assunto: 2º Relatório de Cumprimento do TAC

Senhor Diretor,

Em atendimento ao item 7.4 do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Itapebi Geração de Energia S/A e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com anuência deste Instituto e do GADDH - Grupo de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos de Salto da Divisa/MG, encaminhamos através desta o segundo relatório de cumprimento das obrigações da Itapebi.

Sem mais para o momento, atentamente.

Carlos Mulas Orosa
Presidente

EN SPANCO

3 volumes em anexo.
Salvador, 14 de Janeiro de 2003
ITP-IBA-005/03

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

At. Dr. Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor

Assunto: **Relatórios de Monitoramento**

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Nº 20100.000581/03-11

Data: 17/01/03

Recebido: *[Assinatura]*

Senhor Diretor,

Dando continuidade à implantação dos programas ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, encaminhamos em anexo os relatórios de monitoramento abaixo descritos:

1. Relatório da 2ª. Campanha de Medição de Descarga Líquida e Sólida no Rio Jequitinhonha – Período de Cheia, relativo ao Programa de Hidrossedimentologia;
2. Relatório de Final e de Consolidação do 2º Ano Hidrológico de Medição de Descarga Líquida e Sólida no Rio Jequitinhonha, relativo ao Programa de Hidrossedimentologia;
3. Relatório n.º 03, relativo ao Programa de Sismologia;
4. Relatório n.º 04, relativo ao Programa de Sismologia;
5. Relatório da 2ª. Campanha de Monitoramento e Resgate da Fauna, relativo ao Programa de Fauna;
6. Relatório da 3ª. Campanha de Monitoramento e Resgate da Fauna, relativo ao Programa de Fauna;
7. Relatório da 2ª. Etapa, relativo ao Programa de Saúde Pública;
8. Relatório da 3ª. Etapa, relativo ao Programa de Saúde Pública;
9. Relatório da 4ª. Etapa, relativo ao Programa de Saúde Pública;
10. Relatório da 2ª. Etapa, relativo ao Programa de Educação Ambiental;
11. Relatório da 3ª. Etapa, relativo ao Programa de Educação Ambiental;

Certos de estarmos atendendo às exigências deste renomado Instituto, desde já agradecemos, ao tempo que nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

[Assinatura]
Carlos Mulas Grossa
Presidente

MÔNICA

*À CGM
Em 20/01/03
Audia*

EM BRANCO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Sistema de Controle de Processos e Documentos

Encaminhamento de Documento

M M A

DOCUMENTO

Nº Documento : 20100.000494/03-19

Nº Original : 3/03

Interessado : ITAPEBI

Data : 15/01/2003

Assunto : PAU-BRASIL

Fis.:	1658
Proc.:	0333/92
Rubr.:	

ANDAMENTO

De : DEAMB

Para : DEREL CGLIC

Data de Andamento: 15/01/2003 17:56:00

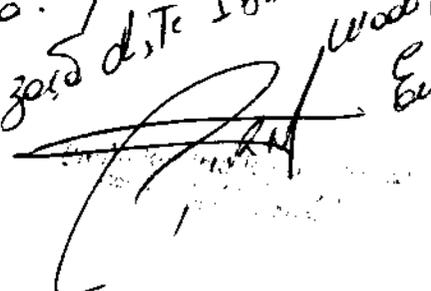
Observação: À CGLIC

Assinatura da Chefia do(a) DEAMB

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Jeovica Flovica
 Responsável pelo expediente
 a pesca. Aluno do curso de Licenciatura
 Fiscais deste IBAMA/SEDE, 16/01/03
 E em 16/01/03



De Gedem, oo
De Paulo Araujo
 Em 17/01/03

Ana Raquel M. das Santos
 Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
 Secretária - Projeto PNUD/IBAMA

EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL

At.: **Dr. Donizetti Aurélio do Carmo**
Diretor

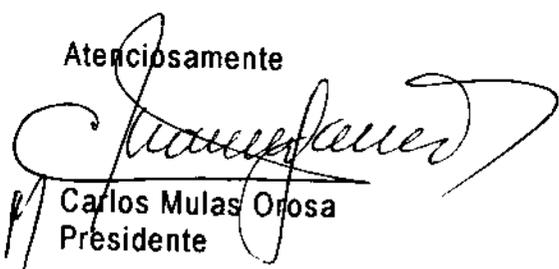
Assunto: **Supressão de Vegetação - cumprimento de condicionantes**

Prezado Senhor,

Em atendimento aos requerimentos constantes da Autorização de Supressão de Vegetação N.º 25/2002, relativa ao Aproveitamento Hidrelétrico de Itapebi, encaminhamos os documentos abaixo citados que retratam o cumprimento de condicionantes da ASV:

1. Inventário Florestal;
2. Plano de Limpeza da Bacia de Acumulação;
3. Projeto do Viveiro de Produção de Mudanças;
4. Levantamento Florístico e Fitossociológico;
5. Relatório de Desenvolvimento, mostrando a evolução do desmatamento até a data de 28/11/2002;
6. Informe do Eng. Florestal (Danilo Sette de Almeida), contratado segundo recomendação e representante do Ibama, confirmando o cumprimento de condicionantes da ASV.

Atenciosamente


Carlos Mulas Orosa
Presidente

De ordem
da CG-216
em 29.11.02



De Ordem, ao
Sr. Paulo Arruda

04.12.02

exp

Cátia Frata Parente
Coordenação de Planejamento Ambiental
Projeto PROS/RSAMA

de ordem
CLARET
arruda
04/12/02



Fundo Patrimônio Ambiental Arruda
Coordenação de Planejamento Ambiental
Projeto PROS/RSAMA

Eunápolis, 28 de novembro de 2002

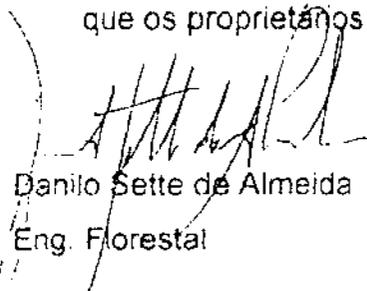
Fls.	159
Proc.	333/97
Rubr.

IBAMA / DF

Dr. Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

Informo que a situação atual de cumprimento de condicionantes da autorização de supressão de vegetação 025/2002 do AHE Itapebi, é a seguinte:

- A supressão de vegetação está sendo desenvolvida dentro dos padrões técnicos e determinações estabelecidas pela referida autorização;
- O material lenhoso está sendo estocado acima da cota de inundação, para cubagem após empilhamento final;
- As áreas com biomassa expressiva de vegetação, passíveis de desmatamento, já foram desmatadas até a cota 90 m. Ainda restam alguns remanescentes entre esta cota e a cota 110 m, que estão sendo suprimidas;
- O salvamento de flora vem ocorrendo conforme determinação do IBAMA, sendo que o material resgatado está sendo armazenado na base temporária de resgate de flora;
- O viveiro de produção de mudas está em fase final de construção e localiza-se na cidade de Itapebi;
- Foram apresentados os relatórios referentes aos serviços de inventário florestal e programa de limpeza da bacia hidráulica do futuro, conforme determina a autorização 25/2002.
- As benfeitorias foram desmontadas e os locais desinfetados, na medida em que os proprietários desocuparam as mesmas;


Danilo Sette de Almeida
Eng. Florestal

DIGITALIZADO NO IBAMA

FRANCO